ANNO XLVII. NUMERO 138 — SEGUNDA FEIRA 19 DE JUNHO DE 1871.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Felippe Estrella & C, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e Leite, Serquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1871

Actos:

— O vice-presidente da provincia, á vista do que expoz o commandante superior da guarda nacional do municipio de Cabrobó em officio de 8 de maio ultimo, resolve de conformidade com o art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, privar dos postos de alferes da 3ª e 4ª companhias do batalhão n. 48 de infantaria, para que foram nomeados a 11 de abril de 1870, os cidadãos Manoel Gomes de Sá Batinga e Francisco Gomes de Sá Roriz, visto não terem solicitado as respectivas patentes no praso legal.

— O vice-presidente da provincia, attendendo achar-se em organisação o batalhão n. 48 de infantaria da guarda nacional do municipio de Cabrobó, resolve de conformidade com o aviso n. 81 de 15 de fevereiro de 1860 nomear para o dito batalhão os officiaes seguintes:

1ª Companhia, capitão o tenente da 2ª Washington Ildefonso de Novaes Calumby; tenente Luiz Hyppolito Lima.

2ª Companhia, capitão o tenente da 1ª Francisco Izidoro dos Santos, tenente José Francisco Salustiano Granja.

3ª Companhia, alferes Leovigildo Soares de Mello Avelins.

4ª Companhia, alferes Miguel dos Anjos Landelino.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requeram Amelia Deolinda Guedes Alcanforado e Leonor Carolina de Vasconcellos Borges Leal, esta professora publica da cadeira de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, e aquella da da villa de Boa-vista, e tendo em vista a informação do Dr. director geral interino da instrucção publica sob n. 168, de 10 de maio ultimo, resolve conceder-lhes licença para permutarem entre si as respectivas cadeiras.—Expediram-se as necessarias communicações.

Officios:

— Ao Exm. presidente de Goyaz dizendo ficar inteirado de haver a 25 de abril ultimo prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia.

— Ao do Rio Grande do Norte remettendo um involucro com quatro tubos capillares e seis pares de laminas com fluido vaccenico, que solicitou.

— Ao coronel commandante das armas communicando, que, segundo consta de aviso do ministerio do imperio de 25 de maio ultimo, Sua Magestade o Imperador, usando do consentimento outorgado pela assembléa geral, partio para a Europa com Sua Magestade a Imperatriz, assumindo a regencia do Imperio Sua Alteza Imperial a Sra. D. Izabel.—Iguaes, *mutatis mutandis*, ao inspector da thesouraria de fazenda, ao desembargador presidente da relação, ao vigario capitular, ao presidente do tribunal do commercio, ao chefe de policia, e á camara municipal do Recife.

— Ao mesmo para informar se na fortaleza do Brum ou em outra, ou finalmente se em algum dos quarteis desta cidade podem ser accommodados, com a precisa segurança, quatorze doentes da casa de detenção, atacados do beriberi.

— Ao vice provedor da santa casa de misericordia para que mande admittir no collegio dos orphãos os menores Manoel, João, Romão e Pedro filhos de Pedro Antonio Balaio.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando haver Antonio do Nascimento Pereira e Mello entrado a 16 de maio ultimo no exercicio da vara municipal do termo da Boa-vista, como 1º substituto, por ter o respectivo proprietario bacharel José do Patrocinio Pereira e Silva, findado no dia anterior o seu quatriennio.

— Ao mesmo inteirando-o de ter o juiz municipal e de orphãos do termo de Caruarú, bacharel Antonio Paulino de Albuquerque Cavalcante, reassumido as funcções do seu cargo no dia 7 do corrente.

— Ao mesmo declarando que o promotor publico da comarca de Palmares, bacharel Ernesto Vieira de Mello, reassumio no dia 5 do corrente as funcções de seu cargo.

— Ao mesmo prevenindo-o de que segundo aviso do ministerio da justiça de 2 do corrente, solicitou-se do da fazenda a expedição das convenientes ordens, afim de ser habilitada essa thesouraria com a quantia de 300$000 para occorrer ao pagamento da ajuda de custo, arbitrada ao bacharel Alexandre José da Costa Valente, juiz municipal e de orphãos nomeado para o termo de Benevente, na provincia do Espirito Santo.

— Ao mesmo transmittindo, para os fins convenientes sete ordens do thesouro nacional, sob ns. 89 a 92 e 96 a 98.

— Ao mesmo communicando que de aviso do ministerio da justiça de 3 do corrente consta haver se solicitado do da fazenda a expedição das convenientes ordens no sentido de ser essa thesouraria indemnisada da quantia de 600$000 proveniente da ajuda de custo, que pagou ao juiz de direito Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

— Ao mesmo mandando pagar a Jeronymo Pereira Moraes, ou a Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, os vencimentos relativos ao mez de maio ultimo, dos guardas nacionaes destacados na villa do Brejo.—Communicou-se ao commandante superior respectivo.

— Ao da thesouraria provincial declarando que a quantia de 219$600 rs. proveniente dos vencimentos dos guardas nacionaes destacados na villa d'Agua-preta, no mez de abril ultimo, deve ser paga a Bento José de Macedo Poças e não a Bento José de Mendonça Poças.

— Ao mesmo autorisando-o a mandar entregar ao vigario da freguezia de S. José desta cidade, padre João José da Costa Ribeiro, mediante fiança idonea, a quantia de 1:088$000 que se acha em deposito nessa thesouraria, proveniente do beneficio de parte da loteria extrahida a favor das obras da igreja matriz daquella freguezia.

— Ao mesmo transmittindo as contas e relações da despeza, na importancia de 169$200 rs. feita com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Salgueiro, durante os mezes de setembro do anno passado a maio ultimo, afim de que faça descontar dessa quantia a de 150$000 que foi adiantada ao delegado daquelle termo para ir occorrendo semelhante despeza, e pagar o restante ao tenente Antonio José de Souza e Silva.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Por essa thesouraria mandou se pagar:

A' Martinho Avelino de Albuquerque, ou ao seu procurador, capitão Joaquim Silverio de Souza a quantia de 627$400 rs. despendida com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Garanhuns, durante os mezes de março a maio deste anno.—Inteirou-se o Dr. chefe de policia.

A' Jeronymo Pereira Moraes, ou a Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, os vencimentos de uma escolta de guardas nacionaes, que conduzio da villa do Brejo para esta capital um criminoso.—Communicou-se ao commandante superior.

— Ao Dr. chefe de policia, para que recommende as autoridades de sua jurisdicção a plena liberdade do voto na eleição á que se vai proceder na freguezia de Panellas, para vereadores da camara municipal respectiva.

— Ao mesmo para que ouvindo as autoridades policiaes do termo de Serinhaem, informe sobre o que ao governo imperial pede o 2º sargento do batalhão naval, Amador Ferreira do Espirito-Santo, que fora recrutado naquelle termo, no anno de 1863.

— Ao juiz de direito da comarca de Olinda, transmittindo copia do officio do procurador fiscal da thesouraria provincial, e de outros, a que elle se refere, acerca de uma escriptura que sem o pagamento do respectivo imposto, foi lavrada no cartorio do tabellião publico de Iguarassú, Luiz Ferreira Bandeira de Mello, pela qual o padre Camillo de Mendonça Furtado fez uma doação inter vivos a D. Maria Justina de Albuquerque Montenegro, afim de que proceda a este respeito como for de lei, tendo em attenção a recommendação, constante do final do citado officio.

— Ao director geral interino da instrucção publica para dar parecer acerca dos inclusos exemplares, sendo um do 1º tomo do curso elementar de mathematicas, e outro das primeiras noções do calculo do Dr. João Antonio Coqueiro, os quaes foram remettidos pelo Exm. presidente do Maranhão, que solicitou o concurso desta presidencia para que taes livros sejam adoptados nas aulas de instrucção primaria d'aqui.

— Ao mesmo declarando que póde abonar as faltas dadas nos mezes de março e abril do corrente anno pelo professor publico de Rosarinho de Pão d'Alho, Deocleciano Ferreira dos Santos.

— Ao director do arsenal de guerra autorisando, a suspender, por trinta dias o professor de musica desse arsenal, Manoel Augusto da Fonseca, em vista do procedimento que teve, mandando infligir no menor artifice, Alfredo Victor Rabello Pessoa por um de seus companheiros castigo immoderado com uma correia de sola.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares declarando em resposta ao seu officio de 23 de maio ultimo, que mande proseguir nos trabalhos que se estava fazendo no quartel do 9º batalhão de infantaria.

Portarias:

— A camara municipal de Goyanna communicando que, segundo consta de aviso do ministerio do imperio de 27 de maio ultimo, a camara dos senhores deputados, approvou a eleição á que ultimamente se procedeu nesse districto para preenchimento da vaga do Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

— Ao gerente da companhia pernambucana mandando dar uma passagem de estado até o Ceará, á ré do primeiro vapor que para alli seguir, á Candido Franklim do Amaral.

Despachos:

Henrique de Castro Guimarães.—Informe o Sr. commandante das armas.

Conego João José da Gosta Ribeiro.—Dirija-se a thesouraria provincial com officio desta data.

José Joaquim da Costa Maia.—Informe o Sr. engenheiro das obras geraes.

Mariano José Pereira da Silva, Augusto Fortunato da Costa Campello, Manoel Brasil de Oliveira, Felix Barreto Muniz Telles e Antonio de Barros Lacerda.—Rivalide o sello do requerimento, cuja estampilha não está inutilisada convenientemente.

Pedro Antonio Balaio.—Dirija-se o supplicante ao vice-provedor da santa casa de misericordia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria provincial communicando, de ordem da presidencia, e para os devidos fins, que o empreiteiro do calçamento da cidade tem direito a quantia de 17:601$160 rs. por haver executado no mez de maio ultimo, obras correspondentes a essa quantia.

— Ao commandante superior Antonio José Alves Pequeno recommendando, de ordem da presidencia, a expedição de suas ordens, para que o seu procurador se apresente na santa casa de misericordia desta cidade, para assignar um termo, em que se obrigue pelas despezas a fazer-se com a alienada Anna de Moura Rolim, que por sua conta foi recolhida ao hospicio dos doudos.—Recommendou-se ao Exm. presidente da Parahyba a entrega deste officio ao mencionado commandante superior, e communicou-se ao provedor da santa casa.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE JUNHO DE 1871.

O voto de graças e o elemento servil.

O requerimento que em 1870 deu lugar a nomeação de uma commissão do seio da camara temporaria para dar parecer sobre a questão do elemento servil, requerimento que foi assignado pelos Srs. deputados Teixeira Junior, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Junqueira, J. Mendes, Angelo do Amaral, Souza Reis, Candido Torres, Lima e Silva, Duarte de Azevedo, Perdigão Malheiro e Paula Toledo, era concebido nos seguintes termos:

« Requeremos que se nomeie uma commissão especial de nove membros para dar á camara o seu parecer *com urgencia* sobre as medidas que julgar convenientes adoptar-se ácerca da importante questão do elemento servil no imperio, de modo que *respeitada a propriedade actual*, e sem abalo da nossa primeira industria, a agricultura, sejam attendidos os altos interesses que se ligam a este assumpto.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de maio de 1870. »

A *urgencia* com que á camara pedio que lhe fosse ministrado o parecer, e o *respeito á propriedade actual*, recommendado nesse documento, sufficientemente demonstraram quaes as vistas da camara.

A commissão bem as interpretou, não só concluindo e apresentando o seu trabalho no menor lapso de tempo que lhe foi possivel, mas tambem adoptando como idéa capital do seu projecto a libertação do ventre, idéa aliás bastante discutida na imprensa, e a mais geralmente aceita como o meio mais consentaneo, com os diversos interesses que a questão do elemento servil põe em jogo, para uma solução calma e rasoavel do grande problema.

Esse projecto não podia nem devia passar desapercebido á um governo sinceramente inspirado no bem publico; mas era natural e logico que, não adoptando algumas medidas alli expendidas, o ministerio se apressasse em levar á camara as suas vistas completas. Assim foi foi feito; e a camara, tomando conhecimento da proposta do governo, pôde desde logo observar que era ella, com poucas alterações, o projecto da commissão de 1870.

Pára que os nossos leitores melhor se compenetrem dessa verdade, damos em seguida um trabalho, que foi ultimamente publicado na côrte, e do qual facilmente se evidencia o que affirmamos.

Por hoje limitamo-nos á isto entretanto á todos, que inumeros são, os que se occupam com a questão do elemento servil, que examinem este confronto, que lhe offerecemos, entre a proposta do poder executivo e o projecto da commissão da camara dos Srs. deputados.

CONFRONTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM 12 DE MAIO DESTE ANNO PELO GOVERNO IMPERIAL ÁS CAMARAS LEGISLATIVAS SOBRE O ELEMENTO SERVIL, COM O PROJECTO RESPECTIVO DA COMMISSÃO DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS EM 15 DE AGOSTO DE 1870.

Proposta do governo.	*Projecto da commissão.*
Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.—Não convindo que continue indecisa a solução da questão servil, urge dirigi-la com acerto por causa da fortuna particular e publica. Disposto o governo imperial a concorrer para que adopteis providencias que realizem pausada, mas successivamente a emancipação da escravatura no Brasil, de ordem de Sua Magestade o Imperador tenho a honra de apresentar-vos a proposta seguinte, na qual a sorte das gerações futuras e os direitos da propriedade existente são attendidos:	(Art. 1.º) Art. 1.º As leis, que regulam o estado servil, continuam em vigor com as modificações seguintes:
Art. 1.º Os filhos da mulher escrava, que nascerem no imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre, *e havidos por ingenuos.*	(Art. 7.º) Art. 7.º Os filhos das escravas nascidos depois da publicação desta lei serão considerados livres.
§ 1.º Os ditos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão a obrigação de cria-los e trata-los até a idade de oito annos completos.	§ 1.º Os libertos em virtude desta disposição ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis, que exercerão sobre elles o direito de patronos, e terão a obrigação de cria-los e trata-los, proporcionando-lhes sempre que fôr possivel a instrucção elementar.
Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãi terá a opção, ou de receber do estado a indemnisação de 600$, ou de utilisar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos. No primeiro caso o governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indemnisação pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6 por cento, os quaes se considerarão extinctos no fim de trinta annos.	§ 2.º Terão os proprietarios a opção ou de receberem do estado, quando os filhos das escravas chegarem á idade de oito annos, um *titulo de renda* do valor de 500$ e juro de 6 por cento ao anno, que se considerará extincto no fim de 30 annos, ou de utilisarem-se dos serviços dos menores até a idade de 21 annos completos, como indemnisação do onus da criação.
	§ 3.º Na primeira hypothese do paragrapho antecedente os libertos continuarão a ser criados e tratados por seus patronos até a idade de 15 annos, prestando-lhes os serviços compativeis com essa idade. § 4.º Dos 15 annos até os 21 permanecerão os libertos em poder de seus patronos, que lhes pagarão uma retribuição modica pelo seu trabalho, a qual será fixada em regulamento do governo. Dessa retribuição será metade entregue ao liberto e a outra metade recolhida a algum estabelecimento bancario designado pelo governo para formação do peculio, que será restituido ao liberto quando attingir a maioridade.
§ 2.º Qualquer desses menores poderá remir-se do onus de servir, mediante prévia indemnisação pecuniaria, que por si ou por outrem offereça ao senhor da sua mãi, procedendo-se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, *se não houver accordo sobre o quantum da mesma indemnisação.*	§ 5.º Qualquer liberto poderá ser resgatado do onus de servir mediante indemnisação pecuniaria exhibida a vista, que por si ou por outrem possa offerecer, procedendo se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher.
	§ 6.º Nessas indemnisações se terá em attenção o maior ou menor prejuizo que possa caber aos patronos nas differentes hypotheses da cessação dos serviços dos libertos combinada com as disposições supracitadas.
§ 3.º Cabe tambem aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter quando aquellas estiverem prestando serviços. Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das mãis. Se estas fallecerem dentro daquella prazo, seus filhos poderão ser postos á disposição do governo.	§ 7.º Os filhos das libertas ficarão a cargo dos patronos, que cuidarão de sua criação até ellas attingirem a maioridade.
§ 4.º Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de 8 annos, que estejam em poder do senhor della, por virtude do § 1º. lhe serão entregues independentemente de indemnisação, excepto se preferir deixa-los, e o senhor annuir a ficar com elles.	§ 6.º No caso de libertação de escravas, os filhos menores de oito annos acompanharão suas mãis.
§ 5.º No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 annos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.	
§ 6.º Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas antes do prazo marcado no § 1º, se, por sentença do juiz, reconhecer-se que os senhores das mãis os maltratam, infligindo-lhes castigos excessivos, ou faltando a obrigação de os criar e tratar.	
§ 7.º O direito conferido aos senhores no § 1º poderá ser transferido nos casos de succesão necessaria, devendo o filho da escrava prestar serviços á pessoa aquem nas partilhas pertencer a mesma escrava.	§ 7.º Serão nullas. 1.º A clausula que *prohiba* a manumissão. 2.º Em geral a disposição, condição, clausula ou onus que possa impedi-la ou prejudica-la.
Art. 2.º O governo poderá entregar a associações por elle autorisadas os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores dellas ou tirados do poder deste em virtude do art. 1º § 6º.	(Art. 8.º) Art. 8.º O governo na côrte e os presidentes nas provincias auxiliarão por todos os meios ao seu alcance a creação de associações destinadas a emancipar escravos, educar os emancipados e promover a introducção de braços livres no paiz. (Art. 7.º) § 8.º Se alguma associação autorisada pelo governo quizer criar e tratar os filhos das escravas nascidos, depois da publicação desta lei, cedendo-os os patronos terão direito ao serviço gratuito dos mesmos até aos 21 annos. § 9.º O mesmo se praticará com os filhos menores das libertas quanto a poderem ser entregues a alguma associação com acquiescencia de suas mãis.
§ 1.º As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de vinte e um annos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas: 1.º A criar e tratar os mesmos menores. 2.º A constituir para cada um delles um peculio, consistente na quota dos salarios que para este fim fôr reservada nos respectivos estatutos. 3.º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada collocação.	§ 10. Essas associações poderão alugar os serviços dos libertos, mas são obrigadas: 1.º A constituir para cada individuo um peculio constante na quota dos salarios que fôr para este fim reservada nos respectivos estatutos. 2.º A procurar, findo o tempo de serviço, occupação ou profissão para os ditos libertos a aprazimento delles.
§ 2.º As associações de que trata o paragrapho antecedente serão sugeitas á inspecção dos juizes de orphãos. Esta disposição é applicavel ás casas de expostos, e ás pessoas a quem os juizes de orphãos encarregarem a educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos creados para tal fim.	§ 11. A disposição do paragrapho antecedente é applicavel ás casas de expostos, e as pessoas a quem o juiz de orphãos encarregar a criação e o tratamento dos libertos, nos lugares onde não houver associações, ou estabelecimentos publicos creados para tal fim.
§ 3.º Fica salvo ao governo o direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos publicos, transferido-se neste caso para o estado as obrigações que o § 1.º impõem ás associações autorisadas.	§ 12. Fica salvo ao governo o direito de mandar recolher os referidos libertos aos estabelecimentos publicos que então existirem, afim de educa-los e applica-los a alguma industria ou profissão. Nesta hypothese incumbirá ao estado satisfazer as condições impostas pela presente lei ás associações autorisadas pelo governo.
Art. 3.º Serão annualmente libertados em cada provincia do imperio tantos escravos quantos corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para emancipação.	(Art. 5.º) Art. 5.º O governo creará um *fundo* destinado a promover a emancipação voluntaria, e auxiliar o pagamento dos juros dos *titulos de renda* que se emittirem na fórma do art. 7.º da presente lei.
§ 1.º O fundo da emancipação compõem-se: 1.º Da taxa de escravos. 2.º Dos impostos geraes sobre transmissão de propriedade dos escravos. 3.º Do producto de seis loterias annuaes, isentas de impostos, e da decima parte das que forem concedidas d'ora em diante, para correrem na capital do imperio. 4.º Das multas impostas em virtude desta lei. 5.º Das quotas que sejam marcadas no orçamento geral e nas provincias e municipios. 6.º De subscripções, doações e legados com esse destino.	§ 1.º Este fundo será formado com as seguintes verbas: 1.º As quantias que forem fixadas com tal applicação nos orçamentos geral e provinciaes. 2.º A importancia do imposto de transmissão da propriedade dos escravos na côrte, e das taxas e quaesquer outras imposições percebidas por virtude de transacção sobre escravos. 3.º O producto de seis loterias annuaes que serão extrahidas de preferencia a quaesquer outras. 4.º As multas impostas por virtude da presente lei. 5.º O producto das doações e legados para este fim consignados, salvas as disposições especiaes dos doadores e testadores.
§ 2.º As quotas marcadas nos orçamentos provinciaes e municipaes, assim como as subscripções, doações e legados com destino local, serão applicados á emancipação nas provincias, comarcas, municipios e freguezias designadas.	§ 2.º As quotas que forem marcadas nos orçamentos provinciaes, assim como as doações e legados com destino local, serão applicados á emancipação nas provincias, comarcas, municipios e freguezias designadas.
	§ 3.º Serão annualmente libertados em cada provincia do imperio tantos escravos quantos corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para emancipação. Terão preferencia: 1.º Os do sexo feminino de 12 a 41 annos, e dentre estes os de menor idade. 2.º Os que souberem ler e escrever.
Art. 4.º O escravo tem direito ao peculio proveniente de seu trabalho, economias, doações, legados e heranças que lhe aconteçam. O governo providenciará em seus regulamentos sobre a collocação e garantias do mesmo peculio.	(Art. 6.º) Art. 6.º A bem da liberdade: § 1.º E' permettido ao escravo, com autorisação do senhor, a formação de um *peculio* destinado á sua manumissão ou á de seu conjuge, descendentes e ascendentes. *Peculio*, entende-se dinheiro, moveis e semoventes adquiridos pelo escravo, quer pelo seu trabalho e economia, quer por beneficio do senhor ou de terceiro, ainda a titulo de legado. Nos semoventes, porém, não se comprehendem escravos.
§ 1.º Por morte do escravo, seu peculio se transmitte aos ascendentes e descendentes, segundo a ordem hereditaria estabelecida pela lei: na falta de herdeiros necessarios, ao conjuge; e na falta de uns e outros será o peculio adjudicado ao fundo de emancipação, de que trata o art. 3.º	§ 2.º O *peculio* do escravo é inalienavel. Fallecendo este lhe succederá o descendente ou ascendente na ordem hereditaria estabelecida pela lei; e na falta de herdeiros será o peculio adjudicado ao *fundo para emancipação*, de que trata o art. 5º desta lei.
§ 2.º O escravo que, por meio de seu peculio, ou por liberalidade de outrem, ou por contracto de prestação de futuros serviços, obtiver meios para indemnisação de seu valor, tem direito á alforria. Se a indemnisação não fôr fixada por accordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciaes ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.	§ 3.º Ao conjuge livre é licito reunir o conjuge escravo, e os filhos, mediante equitativa avaliação e exhibição immediata da importancia.
	§ 4.º Aquelle que resgatar algum escravo tem o direito de indemnisar-se, querendo, pelos serviços do mesmo, por tempo não excedente de sete annos, comtanto que o declare logo, e seja clausula expressa da alforria.
§ 3.º O contrato de prestação de futuros serviços, para o escravo obter sua liberdade, é dependente da approvação do juiz de orphãos, e não poderá exceder do maximo de sete annos.	§ 5.º O contrato de futuros serviços para o escravo obter a sua liberdade é dependente da approvação do juizo de orphãos, e não poderá exceder ao maximo de sete annos.
§ 4.º O escravo que pertencer a condominos, e fôr libertado por um destes, terá direito á sua alforria, indemnisando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnisação poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do paragrapho antecedente.	(art. 4.º) Art. 4.º Fica livre o escravo: § 1.º Salvo ao senhor o direito á indemnisação: 1.º Que sendo de condominos, fôr por alguns destes libertado; os outros só têm direito á sua quota do valor. A indemnisação póde ser paga com serviços, nunca excedentes a sete annos, sejam quantos forem os condominos.
§ 5.º A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula, mas o liberto será compellido a cumpri-la, por meio de trabalho nos estabelecimentos publicos ou por contratos de serviços a particulares.	
§ 6.º As alforrias, quer gratuitas, quer a titulo oneroso, serão isentas de quaesquer direitos, emolumentos, ou despezas.	(art 6.º) § 8.º As alforrias, quer gratuitas, quer a titulo oneroso, são livres de quaesquer direitos, emolumentos ou despezas. Tambem são isentos de impostos as heranças ou legados instituidos em bem da emancipação, e as arrematações para manumissão de escravos.
§ 7.º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos, menores de 12 annos do pai ou mãi.	§ 11. Em qualquer acto de alienação ou transmissão de escravos, é prohibido, sob pena de nullidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãi, salvo sendo os filhos maiores de 15 annos, respeitada a disposição do § 6.º
§ 8.º Se a divisão de bens entre herdeiros ou socios não comportar a reunião de uma familia, e nenhum delles preferir conserva-la sob o seu dominio, mediante reposição da quota parte dos outros interessados, será a mesma familia vendida, e o seu producto rateado.	§ 12. No caso de não comportar a divisão de bens entre herdeiros ou socios a reunião de uma familia, será esta vendida, e o seu producto rateiado na proporção que fôr devida.
§ 9º Fica derrogada a ord., liv. 4.º, tit. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão.	(art. 6.º) § 9.º A concessão da liberdade é irrevogavel.
Art. 5.º Serão sujeitas á inspecção dos juizes de orphãos as sociedades de emancipação já organisadas e que de futuro se organisarem. Paragrapho unico. As ditas sociedades terão privilegio sobre os serviços dos escravos que libertarem, para indemnisação do preço da compra.	(art. 8.º) § 1.º A's sociedades de emancipação já organisadas, e que de futuro se organisarem são concedidos os seguintes favores: 1.º Isenção dos impostos de transmissão de propriedade e da taxa sobre os escravos comprados para serem libertos. 2.º Privilegio sobre os serviços do escravo libertado para indemnisação do preço da compra, até o maximo do art. 6.º § 4.º § 2.º Estas associações ficam sujeitas á inspecção dos juizes de orphãos.
Art. 6.º Serão declarados libertos: § 1.º Os escravos da nação, dando-lhes o governo a occupação que julgar conveniente. § 2.º Os escravos dados em usufructo á corôa. § 3.º Os escravos das ordens regulares, dentro de sete annos, mediante accordo do governo com as mesmas ordens religiosas.	(Art. 3.º) Art. 3.º O governo é autorisado a conferir aos escravos da nação, com clausula ou sem ella, alforria, que será sempre gratuita e livre de quaesquer direitos, emolumentos ou despezas. São, porém, livres os filhos de taes escravas que nascerem depois da presente lei. O governo providenciará a bem de uns e de outros, como entender conveniente, podendo estabelece-los em terras do estado ou devolutas. E' prohibida a alienação destes escravos. § 1.º Estas disposições são extensivas aos que forem applicaveis aos escravos em uso-fructo á corôa. § 2.º Ás ordens regulares e mais corporações religiosas e de mão morta é absolutamente prohibido adquirir escravos sob pena de ficarem logo livres.

Proposta do governo.	*Projecto da commissão.*
§ 4.º Os escravos das heranças vagas.	(art. 4.º) Fica livre o escravo, salvo ao senhor o direito de indemnisação :
§ 5.º Os escravos que salvarem a vida de seus senhores e dos ascendentes ou descendentes destes.	2.º Que prestar relevante serviço ao estado, como seja de guerra no exercito e armada. 3.º Que professar em religião ou tomar ordens sacras, ignorando o senhor.
§ 6.º Os escravos abandonados por seus senhores. Se estes os abandonarem por invalidos, serão obrigados a sustenta-los, salvo caso de penuria, sendo os alimentos taxados pelo juiz de orphãos.	§ 2.º Sem indemnisação : 1.º Que fôr abandonado pelo senhor, por enfermo ou invalido. 2.º Que com autorisação do senhor entrar para a religião, para o exercito ou armada.
§ 7.º O escravo que, por consentimento expresso do senhor, se estabelecer por qualquer fórma como livre.	3.º Que se estabelecer como livre, com sciencia e paciencia do senhor. 4.º Os escravos das heranças vagas. 5.º Os filhos da escrava que houver de ser livre depois de certo tempo ou sob condição.
§ 8.º Em geral os escravos libertados em virtude desta lei ficam durante cinco annos sob a inspecção do governo. Elles são obrigados a contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos de publico. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho sempre que o liberto extrahir contrato de serviço.	
Art. 7.º A primeira instancia em todas as questões civis de liberdade será a do juizo de orphãos. § 1.º O processo será summario. § 2.º Haverá appellação *ex-officio* quando as decisões forem contrarias a liberdade. § 3.º Os promotores publicos poderão promover os direitos e favores que as leis concedam aos libertos e escravos, e representa-los em todas as causas de liberdade em que forem partes.	(art. 6.º) § 10. Nas questões sobre a liberdade : 1.º A acção é summaria. 2.º Quem a reclama ou defende não é obrigado a custas : as quaes serão pagas afinal pela parte vencida que não fôr privilegiada. 3.º O juiz appellará *ex-officio* da sentença desfavoravel á liberdade.
Art. 8.º O governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes no imperio, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida. § 1.º O praso em que deve começar e encerrar-se a matricula será annunciado com a maior antecedencia possivel por meio de editaes repetidos, nos quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte. § 2.º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados a matricula, até um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.	(art. 2.º) Art. 2.º O governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes no imperio, convidando por editaes e pela imprensa com a maior antecedencia, todos os possuidores a apresentarem nas estações fiscaes, dentro do praso que fôr marcado, duas relações em tudo iguaes, contendo o numero de seus escravos, com a declaração do nome, sexo, idade, estado, profissão e aptidão para o trabalho. Das relações assignadas pelo apresentante e rubricadas pelo agente fiscal, ficará uma em poder do possuidor dos escravos, e a outra na estação fiscal para fazer-se a escripturação necessaria. § 1.º Os escravos que por culpa ou omissão dos interessados deixarem de ser incluidos nas relações serão considerados livres. § 2.º Esta disposição é applicavel sómente aos escravos que não forem dados a matricula até um anno depois da data do ultimo edital, e que não estiverem comprehendidos nas excepções que deverão ser previstas no respectivo regulamento. § 3.º Nos editaes e annuncios em que se determinar a matricula será inserta a disposição do paragrapho antecedente § 4.º Não será admittida em juizo acção alguma em que se litigue sobre a escravidão sem que seja instruida com a certidão da matricula.
§ 3.º Serão tambem matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava que por esta lei ficam livres. Incorrerão os senhores omissos, por negligencia, na multa de 100$ a 200$, repetidas tantas vezes quantos forem os individuos omittidos ; e por fraude, nas penas do art. 179 do codigo criminal. § 4.º Os parochos serão obrigados a ter livros especiaes para o registro dos nascimentos e obitos dos filhos de escravos nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os parochos á multa de 100$.	
Art. 9.º O governo é autorisado : § 1.º Para regular a jurisdicção voluntaria e contenciosa do juizo de orphãos com relação aos escravos e aos individuos livres ou libertos em virtude desta lei, sujeitando o regulamento á approvação do poder legislativo. § 2.º Para, outrosim, regular as funcções dos promotores publicos, conforme o art. 7.º § 3.º Para impôr multas até 100$, e prisão até um mez, nos regulamentos que fizer para execução desta lei.	Art. 9.º Art. 9.º O governo é autorisado a expedir os regulamentos necessarios á execução da presente lei, podendo impôr multas até 200$, e penas de prisão simples até tres mezes. Estes regulamentos dependerão, da approvação do corpo legislativo na parte em que excederem os limites expressamente prescriptos nesta lei.
Art. 10. Ficam revogadas as dispesições em contrario. Rio, 12 de maio de 1871.—*Theodoro M. F. Pereira da Silva.*	Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 15 de agosto de 1870. *Jeronymo José Teixeira Junior.* *João José de Oliveira Junqueira.* *Francisco do Rego Barros Barreto.* *Domingos de Andrade Figueira*, vencido na fórma do parecer. *Rodrigo A. da Silva*, com voto separado.

Proposta do governo.

Projecto da commissão.

Proposta do governo.

Projecto da commissão.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR DR. AGUIAR.

Ao meio dia feita a chamada acharam-se presentes os Srs. J. de Mello Rego, Rufino de Almeida, Pedro Affonso, Firmino de Novaes, Corrêa de Araujo, H. Mamede, Felippe de Figueirôa, Cunha Cavalcante, Paes Barreto, Ribeiro Vianna, Barros Wanderley, Goes Cavalcante, Pinto Junior, Ernesto Vieira, Tolentino de Carvalho, Oliveira Fonceca, Hollanda Cavalcante, Antonio Paulino, Aguiar, Augusto da Costa, Teixeira de Sá, Oliveira Andrade, G. de Drummond, Gusmão Lôbo, Pernambuco Filho, Cunha Figueirêdo, Ignacio Joaquim, Eduardo de Oliveira, Vieira de Araujo.

Abre-se a sessão, é lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Officios :

Do secretario do governo da provincia, transmittindo por cópia a informação do chefe da repartição das obras publicas, ácerca das petições de Carlos José de Medeiros e Manoel Nunes Ferreira. —A' quem fez a requisição.

Do mesmo, remettendo o officio da camara municipal da villa da Escada, em que faz uma exposição dos negocios relativos ao seu municipio.—A' commissão de negocios de camaras.

Do mesmo, remettendo por cópia o officio em que a camara municipal desta cidade, informa ácerca do requerimento do amanuense aposentado daquella municipalidade Candido de Souza Miranda Couto.—A' quem fez a requisição.

Petições :

De Martinho da Silva Costa, professor de instrucção primaria da povoação de Propriedade, pedindo que se marque na lei do orçamento provincial quóta para aquella cadeira. — A' commissão de fazenda e orçamento.

Dos empregados do Asylo de Mendicidade, pedindo augmento dos seus vencimentos. — A' commissão de ordenados.

De Justino Francisco de Assis, estabelecido com cocheira de carros de aluguel nesta cidade, pedindo um privilegio por 20 annos, para estabelecer o serviço de carros de praça e tylburys, como os do Rio de Janeiro.—A' commissão de petições.

De Manoel Di-Giovani, pedindo uma subvenção de 6:000$000 annuaes para uma companhia dramatica de artistas brasileiros, comprommettendo se a dar o producto de quatro beneficios, dentro do referido prazo, para ser applicado aos estabelecimentos Pios que mais necessitarem.—A' commissão de orçamento provincial.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o parecer adiado da commissão de instrucção publica mandando pagar ao professor de instrucção elementar Virgilio Vieira da Costa Pinto os seus vencimentos do tempo em que esteve fóra do exercicio da cadeira.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Não me arrependo de haver hontem pedido a palavra e feito adiar a votação do parecer. Deste modo consegui lê-lo e reflectir sobre os seus fundamentos, firmando a opinião de que a sua approvação talvez venha firmar um precedente muito prejudicial.

Nada menos quer o parecer do que o pagamento integral de um professor que por irregularidade de conducta foi demittido !

Não importa que se allegue o ter a demissão sido dada com preterição de formulas legaes, sem preceder a ella o conselho desciplinar ; não importa que sob este pretexto fosse elle reintegrado. O que convém averiguar é que esse professor foi demittido por faltas no cumprimento dos seus deveres, que só por este motivo esteve mais de tres annos privado da sua cadeira, e que nada justifica o pagamento feito ao penccionario que por defeito seu foi que esteve privado de vencimentos.

Me parece, pois, que a idéa do parecer tem o inconveniente de extinguir os incentivos do bom cumprimento de deveres por parte dos professores. Desde que estes souberem que não ficam sem os seus vencimentos toda á vez que por irregularidade de conducta perder lhes o direito ; que esforço se deverá esperar delles em proveito do ensino ?

Que o professor de que se trata não foi injustamente demittido, quasi que se verifica dos proprios documentos annexos ao parecer.

O presidente que reintegrou, a pretexto de não ter respondido ao conselho desciplinar, mandou que isto se fizesse, e o resultado foi que além dos dous annos de *demissão*, foi condemnado a tres mezes de suspensão.

Daqui se vê que as faltas do professor eram taes, que o conselho não lhe levou em conta a interrupção do serviço occasionada pela demissão, e ainda lhe infligio, depois de quatro annos, mais tres mezes de suspensão.

Ora, é a um professor nestas condições que a commissão de instrucção publica entende que se deve pagar os vencimentos que perdeu durante a demissão ? ! Deste modo em vez de punir-se a omissão, premea-se.....

Um Sr. Deputado : — Mas o professor foi reintegrado.

Outro Sr. Deputado :—A demissão lhe foi dada irregularmente, é o que o nobre deputado póde dizer.

O Sr. Mello Rego :—Póde ser que a demissão fosse dada irregularmente, não examinei a questão neste ponto, estou pelo que diz a commissão ; mas o que é fóra de duvida é que o professor soffreu a demissão por mal proceder ; e pagar ao empregado que falta aos seus deveres, e pagar se-lhe os vencimentos durante o tempo em que elle espiava a sua falta ; não sei como isto se deva fazer sem se estabelecer um precedente prejudicial.

Isto importa dizer ao máo funccionario — estás de melhor partido do que o que cumprir bem o seu dever ; quer trabalhe quer não, quer tenham as faltas, quer não, os teus ordenados lhe serão pagos ! ..

Um Sr. Deputado :—Não é tanto assim, trata-se de reparar uma injustiça, e não póde haver separação sem os vencimentos.

O Sr. Mello Rego :—Se não houve injustiça... A demissão seria dada sem as formulas legaes ; mas ella era necessaria, o professor havia procedido mal, e carecia de correcção.

Bem vê o nobre deputado que já foi um grande favor reintegra-lo, augmentar este favor com o pagamento dos vencimentos, é demais.

Me parece mesmo que não houve irregularidade na demissão, o presidente podia da-la, visto não ter o professor ainda completado os cinco annos que firmam a vitaliciedade ; depois destes cinco annos, é que a demissão só póde vir por meio de processo formado pelo conselho director. Creio que não estou em erro, não obstante não ter examinado agora a legislação ; mas não direi que a demissão não fosse dada sem preterição de formulas.....

Um Sr. Deputado :—Logo demittio-o irregularmente.

O Sr. Mello Rego :—Firmo-me no arrazoado do parecer.

Foi o professor demittido, e tres annos depois outro presidente, reconsiderando o acto, e allegando ter a demissão sido dada irregularmente, o reintegrou, mandando todavia submette-lo a processo disciplinar, prova de que não haviam duvidas sobre o procedimento máo do referido professor.

Um Sr. Deputado :—Como incurso nas penas de tres mezes de suspensão.

O Sr. Mello Rego :—Diga-me agora a nobre commissão, é justo, é rasoavel que este professor, que teve máo comportamento, ao ponto de ser demittido, e que ainda agora acaba de ser suspenso, ha de ser pago dos vencimentos de tres ou quatro annos em que, por defeito seu, esteve fóra do exercicio do magisterio ?

Um Sr. Deputado :—Se confessa que foi irregular a demissão, admitta implicitamente que elle tem direito aos vencimentos.

O Sr. Mello Rego :—Isto é outra questão. E eu não quero saber se o presidente procedeu regularmente ou não, nem se a irregularidade esta no acto da reintegração ; o que desejo que fique saliente é que a conducta do professor foi irregular, que o seu máo comportamento foi que deu lugar a tudo, e por isto não deve ser pago dos vencimentos durante o tempo da falta de exercicio.

(Ha um aparte).

O Sr. Mello Rego :—Não direi que a demissão não fosse dada irregularmente, assim como não digo que a reintegração fosse conveniente, digo, somente, que não posso comprehender como se póde pagar vencimentos ao professor que não esteve em exercicio, e que isto só se deu por máo comportamento, dissidia e falta de dever de sua parte.

Um Sr. Deputado :—Mas se o conselho só o condemna a tres mezes de suspensão ?

O Sr. Mello Rego :—Tudo quanto occorreu, foi consequencia do máo procedimento do professor, isto o nobre deputado não contesta.

Portanto desejára quando menos que a questão fosse melhor estudada ; que todos os documentos sobre ella viessem ao estudo da commissão ; e deste modo poderia eu até mudar de opinião e votar pelo pagamento, taes fossem as provas ; mas o parecer não se funda em documentos.....

O Sr. Oliveira Fonceca :—Tem bastantes.

O Sr. Mello Rego :—Annexo ao parecer apenas vejo uma certidão do resultado do processo em que foi condemnado a tres mezes de suspensão, e cópia da portaria da reintegração ; não ha outros documentos que provem a justiça da reintegração e as causas attendiveis das faltas do professor.

(Ha um aparte).

O Sr. Mello Rego :—Sendo votado o credito, o presidente sem duvida mandará realisar o pagamento por que deve, com razão, suppôr que a assembléa estudou devidamente a questão e reconheceu ser liquido e incontesto o direito do professor, sem o que não votaria a quota.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Mello Rego :—E' dos termos da portaria de reconsideração do acto que vejo que o negocio não é liquido, tanto que mandou-se responsabilisar o tal professor.

(Ha um aparte).

O Sr. Mello Rego :—Esta pergunta traz uma certa malicia. O que eu digo é que o administrador que reconsiderou o acto, reconheceu tanto que haviam faltas, que mandou submetter a processo o professor, processo em virtude do qual podia ser tornada effectiva a demissão.

Um Sr. Deputado :—Mas não foi.

O Sr. Mello Rego :—Já vê que o que estou dizendo não é em desfavor de nenhuma das administrações que intervieram na questão ; e que a pergunta não foi bem a proposito.

A' vista destas considerações, eu não digo desde já que se negue o pagamento, desejo apenas que se escamoie bem a questão, e que se resolva conforme a justiça. Me parece que esta falta do professor é grave, mas póde ser que a directoria da instrucção publica possa dar informações que me convençam de contrario.

O Sr. Vieira de Araujo :—Não sabe que elle foi suspenso pelas faltas que commetteu ? Commetteu faltas que importaram suspensão por tres mezes.

O Sr. Mello Rego :—Quizera eu conhecer a natureza dessas faltas, e desejára que a assembléa decidisse depois de bem averiguada a materia, e estar a sua convicção bem formada ; temo o máo precedente.

Em todo caso, o professor esteve dous annos fóra do exercicio, e portanto a gratificação do exercicio não lhe póde ser paga.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Porque não.

O Sr. Mello Rego :—Pois ha de se dar gratificação de exercicio a quem não teve exercicio ?

A commissão quer que se pague integralmente, e, ainda que direito assista ao professor a percepção do ordenado, nunca o terá ao da gratificação, senão por um favor.

Um Sr. Deputado :—E' justiça.

O Sr. Mello Rego :—Eu admittiria que se fizesse o favor em outro caso, se se tratasse de um bom funccionario, que por motivo extranho ao seu zelo e solicitude, fosse privado de seus vencimentos ; mas o professor de que se trata, que é arguido de faltas graves, não é digno deste favor

O Sr. Gusmão Lobo :—Tem incontestavel direito ao ordenado, á gratificação não.

O Sr. Mello Rego :—Quanto ao ordenado, concedo que possam haver motivos que justifiquem o pagamento, se bem que duvide, e por causa das duvidas negue-lhe o meu voto ; mas, quanto á gratificação, decididamente não deve ser paga.

Se esse professor foi demittido da cadeira, foi elle a causa de tudo por seu máo procedimento. Não importa que o castigo fosse rigoroso.

Um Sr. Deputado :—Castigo que não lhe podia dar.

O Sr. Mello Rego :—Se não podia dar, o que não affirmo, a reintegração reparou o mal.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Não reparou. Se o presidente demittir um juiz de direito, fica reparada a falta com a sua simples reintegração ?

O Sr. Mello Rego :—Não vem ao caso o exemplo ; e demais, o juiz de direito que estiver fóra do exercicio, não percebe a gratificação.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Mello Rego :—O que é gratificação ? A retribuição *pro labore*. E quando o exercicio não se dá, qualquer que seja a causa, não ha direito á gratificação.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Mello Rego :—Emfim, já vejo que a questão está muito bem amparada.

Um Sr. Deputado :—Pela justiça da causa.

O Sr. Mello Rego :—Em todo caso, quanto á gratificação não ha justiça nenhuma.

Como já disse, vejo que a questão está bem amparada, e escuso tomar mais tempo á casa.

Tive minhas excitações em tomar parte no debate, e fiz até violencia a mim, faltando a certas considerações puras que muito aprecio, para aventurar-me a estas observações ; quiz assim pôr o meu dever acima de taes considerações, quiz ver se conseguia e barrar um máo precedente, embaraçar estes e outros pequenos favores.....

Um Sr. Deputado :—Os favores que abrem precedentes máos são outros, são aquelles em que se diz que ha quasi contrato, que ha direitos adquiridos, aonde justamente não ha nada disto.

O Sr. Mello Rego :—Ponha isto que diz em termos claros : quero mostrar que a mim não póde ter applicação esta ensinuação.

(Ha um aparte).

O Sr. Mello Rego :—Ah ! falta da subvenção a companhia de reboque ? Não vem ao caso, como ella trata-se do cumprimento de uma lei, que não foi feita por mim, ce nella tenho responsabilidade, é bom que se saiba, e neste negocio o pagamento da gratificação é puro favor, direi mais—é um patronato. (Não apoiados)

O Sr. H. Cavalcante :—Eu nunca vi semelhante homem, não sei quem elle é.

Outro Sr. Deputado :—Está argumentando apaixonado.

O Sr. Mello Rego :—Eu apaixonado ?... Não creia nisto, não me apaixono mais, ando sempre frio e calmo. Já disse que fiz violencia aos meus, e a mim proprio, tomando parte neste debate, tanta é a consideração que presto a pessoa que me fallou em bem deste professor.

O meu fim é evitar apenas precedentes perigosos.

Um Sr. Deputado :—Não são estes.

O Sr. Mello Rego :—São estes, são estes pequenos favores que se tem concedido.

Um Sr. Deputado :—Pelos quaes o nobre deputado tem votado.

O Sr. Mello Rego :—Se estivesse apaixonado, diria que falta exactidão... As aposentadorias com duas terças partes dos vencimentos, sem guardar a proporção do tempo de serviço do empregado, as aposentadorias a empregados demittidos, tudo isto são favores pequenos, que importam todavia máos precedentes.

Um Sr. Deputado :—Agora que o nobre deputado falla ?

O Sr. Mello Rego :—Eu fallo quando entendo que devo fallar. Se desta vez fallei tarde, sempre fallei, não quiz imitar o nobre deputado que se conserva calado.

Eu não conheço este professor, nunca o vi nem tenho desejo de prejudica-lo, nem fazer-lhe mal, quiz expor a casa as minhas duvidas, e mesmo fazer sentir que me parecia ser mais regular que a questão fosse resolvida em lei especial, e não por meio de parecer.

Emfim, para não parecer que insisto por proposito, deixarei até de apresentar um requerimento, pedindo sobre a questão, informações a directoria geral da instrucção publica.

(Ha um aparte).

O Sr. Mello Rego :—Vivemos n'um regimen em que as maiorias governam, e não posso por isto deixar de curvar-me a maioria desta casa, vendo-a manifestada assim tão claramente.

Da minha parte já fiz o meu dever.

O SR. OLIVEIRA FONCECA.—Sustenta o parecer, e responde aos oradores, que o precederam.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ impugna o parecer da commissão.

O SR. GUSMÃO LOBO :—Sr. presidente, quando occupava a tribuna o meu nobre amigo, o honrado deputado pelo 4º districto, e impugnava com irrecusavel vantagem o parecer da commissão de instrucção publica ; manifestei em apartes, mas de um modo incompleto, o meu juizo sobre esta questão. Impressões do debate levaram-me á crer que, ao professor de quem se trata é devido o ordenado correspondente ao tempo em que esteve fóra do exercicio por um acto demissorio, mas não a gratificação que, devendo acompanhar *pari passu* o exercicio, não póde competir á quem, por qualquer razão, não exerceu o seu officio.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Não apoiado. Concedera-se licenças com ordenado e gratificação ; ainda nesta sessão tem sido autorisadas.

O Sr Gusmão Lobo :—Taes licenças são um verdadeiro favor, uma excepção, que não podem firmar uma regra contraria á que se deduz da lei.

Não tem outra razão de ser a divisão dos vencimentos em ordenado e gratificação. Esta não é devida senão pelo exercicio ; é só por excepção que a póde gosar o funccionario em seus impedimentos.

Surprehende-me que isto se me conteste. E mais me surprehende que esta contestação nos venha da nobre commissão, tão inexhoravel em invocar á cada passo o regimen legal.

Se é de um favor que se trata, que possa ser aconselhado pela equidade, discutam-se os motivos de o conceder. Nesta hypothese, correria á nobre commissão o dever de informar nos sobre a natureza e valor desses motivos que a levam a propôr-nos um acto de verdadeira excepção.

Mas, pelo tom do parecer, não é um favor e sim reconhecimento de um direito que determina o projecto da commissão.

O que cumpre, portanto, averiguar é se o professor de quem nos occupamos tem direito á ser indemnisado dos vencimentos que perceberia no exercicio de seu cargo.

Antes que examinasse a materia, pareceu-me, e este juizo deixei manifestado, que em todo caso não competeria ao peticionario a gratificação. Fosse ou não legalmente demittido, não lhe poderia caber a gratificação á que só o exercicio dá direito.

Esta primeira impressão tinha eu recebido da leitura do parecer. Mas, desde que se mostra haver sido o acto da demissão rigorosamente legal, reformo em muito a minha opinião. Nem gratificação nem ordenado podem competir á quem esteve fóra do exercicio por uma merecida exoneração (apoiados).

Foi só e sómente por me louvar na affirmação solemnizada parecer que exprime juizo diverso. Não era de presumir que, com a pouca necessaria ao estudo de uma questão, andasse o parecer tão encontrado com as disposições da lei que rege a materia.

Invoco desde já a attenção da nobre commissão para o art. 25 da lei de 14 de maio de 1855.

Um Sr. Deputado :—E antes desse praso, póde ser demettido por uma simples portaria ?

O Sr. Gusmão Lobo :—Por uma simples portaria ; porque não ? Este é o systema legal ; e esta tem sido a pratica inalteravelmente seguida.

O Sr. Corrêa de Araujo :—Admiro que o nobre deputado sustente esta doutrina.

O Sr. Gusmão Lobo :—Deveria maravilhar-se o honrado deputado de que se possa sustentar o contrario, tendo-se a lei aos olhos, clara, terminante, imperiosa...

Convenha, para honra do seu elevado espirito, que não conhece o systema da lei de 1855.

O Sr. Corrêa de Araujo :—Acabo de a ouvir ler.

O Sr. Gusmão Lobo :—Em todo caso, conhecemos um e outro o art. 25 ; e isto nos basta.

O Sr. Corrêa de Araujo :—Contento-me em saber o que se refere á questão.

O Sr. Gusmão Lobo :—Pois bem. Por mais extranheza que inspire ao nobre deputado, este é o systema legal. Em quanto o professor publico de instrucção primaria, não conquista em cinco annos de serviços o direito a vitaliciedade, é demissivel por um simples acto do governo, independentemente de processo. São sómente os que poderam adquirir direito á vitaliciedade, que não podem perder as suas cadeiras senão por virtude de uma sentença proferida no juizo creado pela lei de 14 de maio de 1855, mediante o processo ahi estabelecido.

Sem fazer-me cargo de justificar o systema é justo observar que a lei não consagrou uma arbitraria distincção. O funccionario que em cinco annos revelou aptidão para o magisterio, e por este modo se fez digno da vitaliciedade, deve estar cercado de garantias mais efficazes do que aquelle que entra á exercer uma nova profissão.

Si uns e outros gosam das mesmas garantias, e estão sugeitos ao mesmo regimen penal; o que exprime essa distincção entre professores vitalicios e não vitalicios ? (apoiados).

Outra distincção não prestabelecen a lei. Em tudo equiparados, é sómente n'esta parte que essas duas classes se differençam.

A' pretender-se, como a nobre commissão pretende, que uns e outros sómente por sentença possam perder os seus empregos, a vitaliciedade fica sendo uma inutil e frivola formalidade (apoiados).

Outra não é, pois, a questão sinão a de saber si o professor tinha attingido á vitaliciedade e gosava, por este titulo, do direito que aos de sua classe concede a lei.

Tinha elle 5 annos de exercicio ? Os documentos e o proprio parecer respondem fulminantemente :—Não. Logo não sendo vitalicio, podia o questionado professor ser demittido, independentemente de um processo.

Foi, portanto, legal o acto da demissão.

(Ha um aparte.)

O Sr. Gusmão Lobo :—Desejo ser comprehendido. Não confundo um acto legal com um acto justo.

A demissão podia não ser motivada pela apreciação mais escrupulosa das circumstancias, podia não ter assento em fundadas razões de conveniencia ; mas foi em todo caso um acto legal.

Um acto póde ser legal e não ser justo, por que póde conformar-se com as disposições da lei que o autorisa e não ser motivado pelo exame mais discreto das circumstancias.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Não entendo a distincção.

O Sr. Gusmão Lobo :—E' que não tive a fortuna de a deixar bastante clara.

O Sr. Oliveira Fonceca:—Um acto legal é sempre justo.

O Sr Gusmão Lobo :—Um exemplo mostrará o contrario.

(Ha um aparte.)

O Sr. Gusmão Lobo :—Figuro um professor que, com alguns poucos mezes de exercicio, tenha revelado por irregularidade de conducta inhabilidade para o magisterio. E' legal e é justo o acto que o demitte; legal por que esse professor não gosa do direito de vitaliciedade ; justo por que se funda em razões de conveniencia publica.

Mas si, ao contrario, nenhuma grave imputação houver revelado incapacidade do professor, o acto da demissão, sendo legal, não seria justo.

O Sr. Oliveira Fonceca dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—Tomo a liberdade de interrogar ao nobre deputado. Em ambas as hypotheses, não é o acto fundado em uma attribuição legal?

O Sr. Oliveira Fonceca : — Permitta-me que não responda.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não me proponho á julgar dos motivos que determinaram a demissão. Não os conhecendo por nenhuma informação, recebo uma impressão desfavoravel ao peticionario do facto da suspensão, que contra elle foi primitivamente decretada mediante o competente processo.

Mas, seja como for, a demissão foi o resultado do exercicio de uma attribuição legal, consagrada no artigo 25 da lei de 14 de maio de 1855.

O que houve, pois, de illegal e arbitrario, foi o acto que, reconsiderando o da demissão, mandou reintegrar o peticionario em sua nobre profissão do magisterio (apoiados e não apoiados).

Os fundamentos que motivam largamente a reintegração contrastam com o systema da lei de 1855. Deu-se como preexistente o que não era, julgando-se illegal um acto que, tem no artigo 25 a mais formal justificação.

Um Sr. Deputado :—Leia a portaria que ordenou a reintegração.

O Sr. Gusmão Lobo :—São estes os termos da portaria. Vai-se ver como ella invoca disposições inapplicaveis ao caso, que de nenhum modo a podem fundamentar.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Gusmão Lobo :—Os nobres deputados renovam argumentos já combatidos ; insistem no que não póde mais soffrer discussão. Negariam o sol ao meio dia.

Um Sr. Deputado : — Temos aprendido com o nobre deputado.

O Sr. Gusmão Lobo :—E' primeiramente da nobre commissão que reclamo a attenção.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Para ouvir ler o que ella já leu ?

O Sr. Gusmão Lobo :—Podia ter lido ; mas não fez seguramente uma leitura meditada d'esse documento. Estou até apprehensivo de que não examinou as discussões que ahi vejo indicadas ; ha entre o parecer e o acto presidencial uma certa uniformidade que me faz suppôr que a nobre commissão viu o assumpto muito de passagem.

Leio a portaria (lê) :

O Sr. Gusmão Lobo (interrompendo a leitura) : até aqui defende a portaria o direito constituido. Ella reconhece, e eu com ella...

O Sr. Oliveira Fonseca : Leia para diante.

O Sr. Gusmão Lobo :—Deixo de margem a observação que se me suscitava para satisfazer, ao menos n'isto, ao honrado membro da commissão.

Continúa a portaria (lê) :

O Sr. Corrêa de Araujo :—Já vê que isto responde ás suas duvidas.

O Sr. Gusmão Lobo : — Conhecemos os fundamentos da reintegração ; é justo confronta-los com a lei. Si estiver na lei alguma disposição que, n'esta parte, equipare ao professor vitalicio o que não o é ainda, ponho meu voto ás ordens da nobre commissão.

O Sr. Corrêa de Araujo : —E o nobre deputado não conhece a lei ?

O Sr. Gusmão Lobo :—Confesso sem nenhum constrangimento que não guardo de memoria as suas numerosas disposições.

O Sr. Corrêa de Araujo :—Estamos, então, no mesmo caso

O Sr. Gusmão Lobo :—Nós ao menos o confessamos ; mas a nobre commissão, que em nossa companhia tem direito á um lugar honroso, não o quer confessar.

São estes os arts., 108 e 100 (lê) :

Como se vê, tratam os mencionados artigos das formulas do processo ; o que nada tem para a questão. De nenhum d'elles se pode concluir que professores não vitalicios não possam perder as suas cadeiras sinão por virtude de uma sentença e mediante processo.

Não podiam, pois, taes disposições servir de fundamento á reintegração (apoiados). A portaria mentiu á seus fins ; deu como provado o que não provou ; invocou disposições abertamente inapplicaveis. E a nobre commissão, forrando-se ao trabalho de consultar a lei, vasou sobre este molde o seu elegante parecer.

A portaria appella, em desespero de causa, para uma excentrica combinação dos artigos citados com o art. 97.

Ora, o art. 97, estabelecendo os casos em que o professor vitalicio póde perder a sua cadeira, não é em nada applicavel ao caso sujeito, em que se trata de um professor não vitalicio.

O que d'aqui infiro, é que o autor da portaria deixou-se induzir a erro, suppondo o peticionario com direito á vitaliciedade quando ainda o não tinha adquirido.

Esta justiça faço ao presidente de então, como á nobre commissão faço a plena justiça de que não leu o art. 97, nem o 108, nem o 100.

O Sr. Oliveira Fonceca : — E' desnecessario responder por apartes desde que lhe responderemos na tribuna.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não posso de outro modo explicar que a illustrada commissão, tratando de assumpto tão de sua competencia, andasse neste negocio em de harmonia manifesta com a unica intelligencia á que se presta a lei de 1855.

O Sr. Oliveira Fonceca :—Peço a palavra.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não é de uma lei de hontem que se trata. Nos quinze annos, que tantos conta a lei de 1855, sempre se entendeu uniformemente que só e somente o professor vitalicio tem a importante garantia de não perder a sua cadeira sinão por virtude de uma sentença proferida em processo.

Creio poder concluir, sem medo de ser n'esta parte contestado, que o acto de demissão decretado contra o peticionario foi rigorosamentente legal.

Vista por este lado a questão, póde a assembléa provincial decretar pagamento de ordenado e gratificação correspondente á um periodo de tempo em que o peticionario não era empregado publico ?

Não o pode nem o deve fazer.

Si o acto da demissão pudesse ser reputado illegal, exorbitante das attribuições administrativas, muito outra seria a questão. Mas o peticionario interrompeu o seu exercicio por effeito de um acto que tem claro assento na lei.

Nenhum direito, portanto, lhe pode assistir á vencimentos de que ficou legalmente privado.

A discussão fica adiada pela hora.

Continúa a 2ª discussão do orçamento provincial.

Art. 10. Arrecadação e fiscalisação das rendas :

§ 1.º Empregados da thesouraria provincial, inclusive a gratificação de 300$000 ao continuo	52:090$000
§ 2º Cobrança judicial conforme a lei anterior	6:452$000
§ 3.º Despeza judicial, inclusive as gratificações do procurador da corôa e solicitador da fazenda nacional	5:200$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa	1:800$000
§ 5.º Gratificação de um servente, do carteiro e correio da secção do contencioso	2:100$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial, sendo a porcentagem de 4 por %	80:000$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa	1:500$000
§ 8º Diaria dos serventes	1:200$000
§ 9.º Empregados das collectorias inclusive o expediente	41:366$000
§ 10. Agencia do fumo e bebidas espirituosas, conforme a lei anterior	10:000$000
§ 11. Fiscal do imposto de bilhetes de loterias de outras provincias	800$000
§ 12. Aluguel de barreiras . .	96$000
	202:598$000

O SR. RUFINO D'ALMEIDA diz que não póde concordar com a nobre commissão de orçamento em que se diminua a porcentagem dos empregados do consulado : que não vê justificação para a diminuição de meio por cento, quando esta assembléa, ha poucos dias, votou o augmento de 20 por cento nos vencimentos dos empregados da thesouraria, argumentando com a necessidade de equiparar os vencimentos daquelles empregados com os do consulado : não comprehende como hoje se quer diminuir a porcentagem destes empregados, quando a renda decresce notavelmente : que os empregados do consulado, parecendo á primeira vista estar em melhores condições do que os da thesouraria, ficam nas peiores circumstancias possiveis quando estão doentes, pois os seus ordenados são insignificantes : estão dependentes da maior ou menor arrecadação da renda publica. Que presentemente percebem elles quatro e meio por cento, e entretanto ganham muito menos do que nos annos em que se lhes dava menos de quatro por cento, devido isto á diminuição progressiva que tem tido a receita da provincia. Que da tabella, que offerece á consideração da casa, se deprehende a verdade do que tem exposto.

Disse mais, que a nobre commissão de orçamento foi injusta com aquelles empregados, porque diminuio-lhes a porcentagem quando a receita era diminuida, e quando se lhes augmentava o trabalho sem remuneração, como se vê no projecto em discussão, no artigo que determina, que os empregados do consulado nada perceberão pela arrecadação do imposto destinado ao pagamento da companhia de esgoto desta cidade. Que por estas razões, e porque não será preciso augmentar a verba marcada no projecto para pagamento daquelles empregados, offerece á consideração da casa uma emenda ao § 6º do art. 10, elevando á quatro e meio a porcentagem dos empregados do consulado, que é a mesma que elles já percebiam pelas leis anteriores, e pela do orçamento em vigor.

Vai a mesa e apoia-se a seguinte emenda :

« Ao § 6.º do art. 10.—Em lugar de 4 por cento—diga se 4 1/2 por cento.—*Rufino de Almeida.*

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO justifica e manda a mesa a seguinte emenda :

« Suprima-se ao § 2º do art. 10 as seguintes palavras—inclusive a gratificação de 300$ ao continuo.—*Tolentino de Carvalho.* »

O SR. MELLO REGO faz algumas considerações em resposta ao Sr. deputado Rufino de Almeida ; e explica o motivo que teve a commissão de orçamento para reduzir a porcentagem dos empregados do consulado, motivo que resultou da quantia avultada que se pedia no orçamento da thesouraria provincial.

O SR. RUFINO DE ALMEIDA faz ainda algumas considerações em sustentação de sua emenda.

Encerrada a discussão é approvado o artigo com as emendas.

« Art. 11. Aposentados e jubilados................	55:824$732

E' approvado.

« Art. 12. Divida provincial :

« § 1.º Juro e resgate das apolices emittidas em virtude do art. 48 da lei n. 963, e de leis anteriores, guardada a ordem da antiguidade :	180:000$000
« § 2.º Dividas de exercicios findos........	$

E' approvado.

« Art. 13. Publicações e impressões, inclusive as prestações provenientes da compra das obras de que trata a lei n 831, e a confecção do almanak, segundo o art. 40 da lei n. 852............	16:517$000

E' approvado.

Vai a mesa e apoia-se a seguinte emenda ;

« Ao art. 15.—Accrescente-se a quantia necessaria para a compra de 250 exemplares do roteiro da costa do Brasil pelo capitão de fragata Vital de Oliveira.—*G. de Drummond.* »

Encerrada a discussão é o artigo approvado com a emenda.

« Art. 14. Restituições..........	2:000$000

E' approvado.

« Art. 15. Eventuaes............	10:000$000

E' approvado.

O SR. G. DE DRUMMOND justifica a seguinte emenda :

« Accrescente-se—sendo 400$ como auxilio ao alumno do 3.º anno da escola normal, José Belisario Marinho dos Santos.—*G. de Drummond.* »

São tambem apoiadas as seguintes emendas :

« Inclusive 200$ por um anno ao alumno da escola normal Gaspar José dos Reis.—*Mello Rego.* »

« Ao art. 15.—Accrescente-se—e 600$ de gratificação ao escrivão do chefe de policia e delegado da capital.

Encerrada a discussão é approvado o artigo com a emenda n. 3 e regeitadas as duas primeiras.

Verifica-se não haver numero.

O SR. PRESIDENTE designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

PROFESSOR DE LATIM.—Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foi nomeado o Sr. Leopoldino Antonio da Fonceca, professor publico da cadeira de latim da villa de Garanhuns, em vista do resultado do concurso.

GUARDA NACIONAL.—Por portarias da presidencia da provincia, de 16 do corrente :

Foram transferidos para a reserva, devendo ficar aggregados ao 2º batalhão, os tenentes José Affonso do Rego Barros e Ernesto José Felippe Santiago, este do 6º e aquelle do 4º batalhões, tudo do municipio do Recife.

Foram nomeados para o 4º batalhão de infantaria do municipio do Recife : 3ª companhia—tenente o alferes João Gonçalves Ferreira e Silva ; 4ª companhia —capitão o tenente José de Miranda da Silva Fragoso, tenente o alferes José Elesbão Borges Uchôa.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.—Por portarias da presidencia da provincia, de 16 do corrente :

Foi exonerado, por ter abandonado o lugar, o professor publico interino da povoação de Belmonte, Vicente Nunes de Magalhães ; sendo nomeado para o substituir Hyppolito Pereira da Silva.

Foram removidas as professoras publicas das cadeiras : de Barreiros para a da freguezia de S. José, creada pela lei n. 1002 de 13 do corrente, Graciliana Felicissima do Rego Barros ; de Cabrobó para a da estrada de Beberibe, creada pela lei n. 970 de 10 de abril ultimo, Josephina Amalia de Albuquerque Machado ; de S. Benedicto em Caruarú para a de Venda Grande na Moribeca, Anna Bezerra Cavalcante da Silva Costa.

Foi dispensado o exame de capacidade para reger gratuitamente uma escola nocturna na povoação de S. Caetano da Raposa, o respectivo professor publico Galdino Eleuterio Teixeira de Barros.

GYMNASIO PROVINCIAL. — Começa no dia 20 do corrente o recebimento da pensão dos alumnos internos, meio-pensionistas e externos do gymnasio provincial, do trimestre de julho a setembro.

ASSASSINATO.—No districto do Olho d'Agua dos Bredos, do termo de Cimbres, no dia 3 de abril ultimo, os criminosos de diversas mortes e roubos Joaquim Marques, Manoel Francisco, José Redondo, o escravo Horacio e outros desconhecidos assaltaram a casa de Antonio de Almeida, desfechando neste diversos tiros, que o fizeram perecer tres dias depois, pondo-se em seguida em fuga.

ROUBO E FERIMENTOS.—Na noute de 13 para 14 de maio, na fazenda *Pinhões*, da freguezia de Alagôa de Baixo, do termo de Cimbres, um grupo de criminosos, capitaneado por Joaquim Marques e seu irmão Manoel Francisco, os mesmos do facto acima, assaltaram a casa de Antonio Dias Leão e roubaram oito centos e tantos mil réis, sendo 413$ em dinheiro e o resto em obras de ouro, roupa e generos, ferindo para isso levemente á Antonio Dias e a sua mulher. Chegando a casa logo em seguida, um filho de Antonio Dias perseguio os criminosos, ferio com um tiro á Joaquim Marques, conseguindo a prisão de José Gomes de Góes e de Manoel Gomes de Siqueira, que faziam parte do grupo.

ESPANCAMENTO.—Nas proximidades da villa de Cimbres, á 7 de maio, Manoel Viterbo de Souza e Lourenço José Bezerra espancaram barbaramente á Manoel Cordeiro ; e, nessa mesma occasião, Manoel escravo de Antonio dos Santos de Souza Leão, espancou a Maria Theodora ; logrando todos esses criminosos pôr-se em fuga.

FREGUEZIA DE S. JOSE'. — Moradores da rua Imperial nos pedem para lembrarmos á conveniencia de ser, quanto antes provida interinamente a segunda cadeira do sexo feminino da freguezia de S. José, para não continuarem as sessenta alumnas que a frequentavam a estar sem aula durante o impedimento legal da professora.

SOCIEDADE DOUS DE JULHO.—A sociedade patriotica bahiana *Dous de Julho*, tendo de festejar o anniversario da declaração da independencia do imperio em sua provincia; e pretendendo faze-lo como de costume, arrancando da escravidão alguns infelizes, convida os individuos interessados á se apresentarem no dia 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 45 (antiga rua Nova) 1º andar, levando as respectivas propostas acompanhadas da autorisação dos senhores e o minimo do valor pedido.

No lugar competente vai publicado o annuncio do secretario da associação sobre a materia.

MUSICA NOVA.—Das officinas lithographicas do Sr. Azevedo acaba de sahir uma nova composição musical sob o titulo de — UMA LAGRIMA *sobre o tumulo da serenissima princeza a Sra. D. Leopoldina, duqueza de Saxe.*

JURY. — Foi julgado Juventino Odilon Tavares de Lyra, pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

Foi absolvido, á vista das respostas do conselho, mas o Sr. Dr. juiz de direito interpoz appellação.

PRAÇA DE PEDRO II.—Pedem-nos a inserção

das seguintes linhas, cuja leitura recommendamos á quem de direito pertencer:

« Alguns moradores da praça de Pedro II pedem encarecidamente ao Illm. Sr. fiscal da freguezia de Santo Antonio, que lance suas vistas para o despejo frequente que se está fazendo no centro daquella praça, bem confronte á igreja do Espirito Santo; não se podendo tolerar por mais um dia, sem, talvez, grave prejuizo da saúde daquelles moradores, o grande fedito e miasmas que sáem daquelle fóco de podridão, pois quanta bicharia vai por ahi morrendo, vão mandando atirar com todo o descaramento, e á qualquer hora do dia, n'aquelle constante monturo.

« E' incrivel, e só se vendo dar-se-ha credito, que se commetta e consinta em semelhante abuso no amago desta cidade, confronte á um templo sagrado, e n'uma praça que deveria ser a primeira em limpeza e ornamento.

« Esperamos uma medida prompta e que não seja ephemera, afim de que não venhamos a soffrer mais tarde do *beriberi*, que, segundo a opinião dos mais distinctos medicos d'aqui, atacam de preferencia aquelles que moram em lugares impuros, como é inquestionavelmente hoje a praça de Pedro II. »

LEILÃO.—Hoje effectua o agente Martins o leilão para completa liquidação no armazem de Thomaz Teixeira Bastos, de diversas miudezas, jarros, quadros, espelhos grandes e muitos outros artigos de gosto como consta do annuncio na columna dos leilões, as 11 horas do dia.

LOTERIA.—A' que se acha a venda é a (197.ª) a beneficio da capella da Santa Cruz dos Milagres de Olinda, que corre no dia 22.

PASSAGEIROS. — O vapor *Mandahú* viado do Aracajú trouxe os seguintes:

Augusto Cesar da Cunha, Angelo Francisco da Costa, Antonio Pedro do Carmo Filho, Manoel Clementino Lopes, Joaquim Ferreira Duarte, o alferes Francisco Ignacio, 21 praças de policia, 10 presos de justiça, 4 mulheres dos soldados e 3 voluntarios de policia.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1871

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhãa presentes os Srs. desembargadores Gitirana, Guerra, procurador da corôa, Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Doria, Domingues da Silva, Regueira Costa, Souza Leão e Freitas Henriques, abrio-se a sessão.

Passados os feitos deram-se os julgamentos seguintes:

HABEAS CORPUS.

De Luiz Antonio da Silveira Tavora. — Mandaram pedir novamente informações.

RECURSOS CRIMES.

Recorrente, o juizo de direito do Buique; recorrido, Manoel Agostinho da Silva.—Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Domingos da Silva, Regueira Costa e Souza Leão. — Improcedente.

Recorrente, o juizo de direito de Goyanna; recorrido, Manoel Thomé de Almeida. — Juizes os Srs. desembargadores Gitirana, Doria, Freitas Henriques, Almeida Albuquerque.—Improcedente.

Recorrente, o juizo de direito de Palmeira dos Indios; recorrida, D. Zelinda Pereira Leite.—Juizes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Souza Leão, Doria, Lourenço Santiago.—Improcedente.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Aggravante, João Gonçalves da Cruz; aggravado, o juizo.—Juizes os Srs. desembargadores Regueira Costa, Almeida Albuquerque e Souza Leão.—Deram provimento.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO.

Entre o juizo municipal e de orphãos do Ceará e o de Paracurú, da mesma provincia.—Julgaram competente a jurisdicção do juiz de orphãos da capital.

APPELLAÇÕES CIVEIS.

Do juizo municipal de Ipojuca.—Appellante, José Francisco de Barros Rego; appellado, Francisco Manoel de Siqueira.—Desprezaram os embargos.

Do juizo municipal de Baturité.— Appellante, Balthazar Lopes de Lima; appellado, Francisco Cordeiro da Cruz.—Mandaram a nova vestoria.

Do juizo municipal da Parahyba. — Appellante, D. Joaquina Gomes da Silveira; appellado, João José de Almeida.—Confirmada a sentença.

Do juizo municipal do Recife.—Appellantes, os herdeiros de Manoel Figueirôa de Faria; appellados, Manoel Pereira Magalhães e filhos.—Reformada a sentença.

Appellante, Francisco Gonçalves Netto; appellado, Manoel Joaquim Baptista. — Annullaram o processo.

Appellantes e appellados juntamente, Salvador de Siqueira Cavalcante; appellado, Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante.—Annullaram o feito de folha 34 verso, inclusive em diante, e mandam que os embargos sejam remettidos para este tribunal, unico competente, para seu conhecimento.

Appellante, José Antonio Moreira Dias; appellado, Dr. Rufino Augusto de Almeida.—Reformada a sentença.

Appellante, Feliciana Maria Olympia; appellado; José Ferreira Coelho.—Desprezados os embargos.

Do juizo de ausentes do Recife.—Appellante, o juizo; appellado, Manoel Buarque de Gusmão Lima.—Confirmada a sentença.

Do juizo municipal do Aracaty.—Appellante, a camara municipal; appellado, Antonio de Moura e Silva.—Confirmada a sentença.

Do juizo municipal de Camaragibe.—Appellante, Recarte Alexandre Bandeira; appellado, Antonio Francisco Bolla.—Confirmada a sentença.

Do juizo municipal do Rio Formoso.—Appellante, Thomaz Bandeira de Faria; appellado, o juizo.—Confirmada a sentença.

Do juizo municipal de Ipojuca.—Appellante, José Lourenço da Silva; appellado, João Mauricio Cardoso.—Desprezados os embargos.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do juizo municipal do Recife. — Appellante, a Santa Casa de Misericordia; appellados, os herdeiros de José da Cunha Teixeira. Appellantes, os herdeiros de Francisco Antonio Durão; appellada, a Santa Casa de Misericordia. Do juizo de Maceió. — Appellante, o juizo; appellado, David Gomes da Costa Leite.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago, ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do jury de Pesqueira.—Appellante, o juizo; appellado, Domingos Gomes de Aguiar. Do juizo municipal do Cabo — Appellantes, Manoel Pedro do Rego e sua mulher; appellados, Manoel Joaquim e seus filhos e outros.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Doria:

Appellação crime.—Appellante, o juizo; appellado, João Gonçalves de Oliveira.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Domingues da Silva:

Do juizo municipal de Barreiros. — Appellante, Paulo de Amorim Salgado; appellado, Francisco Cavalcante de Albuquerque Maranhão. Do juizo municipal do Rio Formoso. — Appellante, Gabriel Antonio; appellado, João Baptista Paes Barreto.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do juizo municipal do Recife.—Appellantes, Joaquim Ribeiro de Moraes e outros; appellados, Manoel Pereira Magalhães e outros.

Do Sr. desembargador Domingues da Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do jury de Goyanninha. — Appellante, o juizo; appellado, Manoel Antonio Gomes. Do juizo municipal do Recife.—Appellante, D. Cesaria Nobre de Gusmão; appellado, o major Antonio da Silva Gusmão.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellações crimes. — Appellante, o promotor; appellados, Manoel Joaquim de Mello e outros. Appellante, o juizo; appellado, Antonio da Costa.

Do Sr. desembargador Freitas Henriques ao Sr. desembargador Gitirana:

Do jury de Pedras de Fogo.—Appellante, o juizo; appellado, Manoel Mauricio Freire. Do jury de Matta Grande.—Appellante, o juizo; appellado, Antonio Manoel da Guerra. Do jury de Caruarú.—Appellante, o juizo; appellado, José Alexandre Gamboa. Do jury da Taiba.—Appellante, o juizo; appellados, José Ferreira Lima e outro. Do jury de Tamboril.—Appellante, o juizo; appellado, João Pereira de Oliveira. —Conflicto de jurisdicção.—Do juizo municipal do Recife.—Appellada, D. Clementina Theodora da Silva; appellante, a mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora das Fronteiras. Conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito da primeira e segunda vara do Recife.

DELIGENCIA CRIME.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Do jury de Pau d'Alho.—Appellante, o juizo; appellado, Vicente Ferreira Gonçalves.

Do jury da Victoria. —Appellante, o juizo; appellados, Manoel Gonçalves do Nascimento e outro.

Appellante, o juizo; appellado, Maria Ferreira da Conceição.

Appellante, o juizo; appellado, Joaquim Gomes Bezerra.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Do juizo municipal do Recife. — Appellante, o Barão de Uza; appellado, José Jacome Tasso.

Do juizo municipal do Acaracú. — Appellantes, Francisco José de Almeida e outro.

DESTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Guerra:

Do juizo municipal do Bonito.—Appellante, Alexandre Bezerra de Albuquerque Barros; appellado, Joaquim José do Espirito Santo.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do juizo municipal de Olinda.—Appellante, bacharel Chrystovão Xavier Lopes; appellado, Antonio Francisco Alves.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do juizo municipal do Recife.—Appellante, Bernardino José Leitão; appellado, Manoel Gonçalves Ferreira e Silva.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do juizo municipal de Serinhãem.—Appellante, Caetano Pereira da Costa; appellado, José Teixeira Lima.

Por substituição:

Ao Sr. desembargador Domingues da Silva:

Do juizo municipal da Fortaleza. — Appellante, Maria Angelica da Silva; appellado, Jacob Cahos.

RECURSOS CRIMES.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do juizo de direito do Pombal.—Recorrente, Minervino Alvares Affonso; recorrido, Luiz Dantas de Sá Cavalcante.

Ao Sr. desembargador Doria:

Recorrente, o juizo de direito de S. José de Mipibú; recorrido, Claudino, escravo.

AGGRAVOS DE PETIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Guerra:

Aggravante, José Martins Alves; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Aggravante, Salustiano Augusto Pimenta de Souza Peres; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Aggravante, José dos Santos Neves; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Doria:

Aggravante, D. Rosa Francisca de Souza Coelho; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Domingues da Silva:

Aggravante, o Barão de Mercês; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Aggravante, D. Francisca Secundina de Mello Montarroyos; aggravado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Aggravante, Luiz Antonio Pereira; aggravado, o juizo.

Encerrou-se a sessão a 1 hora da tarde.

RESUMO DO BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NO MEZ DE ABRIL DE 1869.

EXERCICIO DE 1868 Á 1869.

Receita.

Saldo do mez de março proximo findo	2:918$762
Receita arrecadada no mez de abril	9:451$006
	12:369$768

Despeza.

Importancia despendida no mez de abril	7:009$487
Saldo que passa para o mez seguinte	5:360$281
	12:369$768

PUBLICACOES A PEDIDO.

Beriberi.

(Continuação do n. 136.)

A *etiologia* (parte da pathologia, cujo fim é o conhecimento das causas das molestias) da beriberi ainda se conserva nas trevas da ignorancia, apezar da dedicação infatigavel, com que illustres medicos, de quasi todas as nações cultas, se tem empregado no descobrimento das causas desta terrivel epidemia.

Sobre este assumpto nada adiantaram até hoje notaveis medicos hollandezes, inglezes, francezes, que a tem observado e estudado em varios pontos do globo.

Succede com a *beriberi*, o que ha succedido com o cholera, febre amarella e outras pestes, que tem assolado a humanidade. A ignorancia quasi completa de suas causas: quando muito, suspeitas, que se destroem facilmente.

Estão hoje uniformes, os que com attenção tem estudado esta molestia em que, o mal provém de alteração do sangue: mas qual seja essa alteração, de que natureza, e em que proporção: qual a parte componente deste agente da vida, que é alterada: quaes as causas productoras desse phenomeno? Eis até onde não chegaram os incessantes esforços dos lidadores da sciencia medica. Ou trevas ou duvidas, quando a luz parece querer apparecer.

Um escriptor notavel diz, que *etiologia da beriberi* é a parte mais obscura, e por conseguinte a mais importante da sua historia.

Assignala-se esta molestia como propria tão somento do clima da India; entretanto ella se tem manifestado em muitos outros pontos do nosso globo, e ultimamente nos Estados-Unidos, e no nosso continente, entre populações que nenhuma affinidade tem com os habitantes daquelle paiz.

Tem sido observada no golpho de Bengala, em Java, Sumatra, nas Moluccas, no golpho Persico, em Malaca, na Costa d'Africa, especialmente entre os Cafres: nas possessões inglezas, hollandezas e francezas: afinal em differentes pontos da America do Norte e da do Sul, como seja na Bahia e ultimamente entre nós.

Não se póde, pois, attribui-la especialmente ao clima, denominando-a, como alguns medicos, de—*molestia das regiões intertropicaes*—porque a temos visto apparecer em outras regiões oppostas, e até em navios que, havia muito tempo, estavam sob a influencia de altas latitudes do sul. O dominio geographico deste mal é muito extenso.

Tambem foi attribuida á agglomeração, á inação, ao viciamento do ar, á má e deficiente alimentação: entretanto este mal faz explosão entre populações fóra inteiramente destas condições, aliás mais proprias para o desenvolvimento do typho do que da beriberi.

Alguns medicos illustres, abalisados praticos, como Franquet, procuram a causa deste mal na alimentação particular dos Indios, e attribuem-no ao uso exclusivo do arroz cosido em agua e sal, alimento unico de tres quartas partes da população da India.

Dizem elles, que a falta do *azoto* (gaz que entra na composição do ar atmospherico, e de quasi todas as materias animaes e vegetaes) que não se contém no arroz, se não em diminutissima quantidade, concorre para a alteração das materias solidas do sangue: e bazeam a sua opinião nas experiencias feitas por Magendie em cães que elle sustentava somente com arroz, (e que viviam quando muito 15 dias); e nas attestações dos medicos, que observaram o mal á bordo dos navios francezes, e que dizem, que a epidemia appareceu sómente naquelles que, por se haver acabado os generos frescos, foram forçados a alimentarem-se com arroz e outras substancias da mesma especie; ao passo que foram poupados os que, por sua posição á bordo, ou por terem tomado cautellas antes do embarque, não se acharam collocados nas tristes condições dos affectados.

Esta opinião, porém, é contestada por outros factos. Este mal appareceu, e tornou-se epidemico, entre populações que á este respeito estavam nas melhores condições; fazendo constante uso de alimentos azotados, como carne de vacca e de outros animaes, legumes de varias especies, e de bebidas alcoolicas, etc., etc., etc.

Acreditamos que as condições descriptas pelos citados medicos como causas da molestia, apenas poderão ser admittidas como causas predisponentes ou adjuvantes simplesmente; e assim pensam grandes praticos.

Portanto, concluiremos este ponto, sustentando, que as causas da beriberi ainda estão desconhecidas; tacteando nas trevas os medicos que andam á sua procura.

Quanto ao nome dado á esta molestia, grande celeuma se levantou entre os medicos que a tem estudado, e ainda hoje dá lugar á polemicas e duvidas em pura perda de tempo, sem proveito para a sciencia, e muito menos para a pobre humanidade.

Barbier—asthma marinha—molestia de crystal—inchação dos negros e dos Indios—hydropesia—myelite aguda — anazarca —molestia da India—molestia das fabricas de assucar —rheumatismo agudo—beriberi, emfim, dividida e subdividida em differentes especies pelos medicos modernos, taes são os nomes dados á terrivel enfermidade de que nos temos occupado, e que infelizmente tem reinado na casa de detenção desta cidade, e reinou em 1866 na cidade da Bahia.

Pouca importancia nos merece a nomenclatura dada á esta epidemia, porque em cousa alguma têm ella até hoje servido para conhecer-se as causas desse mal.

Seguimos neste ponto a opinião do grande pratico de Bombay, o Dr. Morehead. Não se perca tempo com estas questões de palavras: risquem-se todos os nomes dados á esta enfermidade; não lhe chamemos *beriberi*, palavra cuja origem se desconhece, querendo uns que seja *indianna*, outros que *arabe*, e outros que *africana*: deem-lhe um outro nome, chamem-lhe—*anazarca aguda*—e até mesmo chrismem-na de *anazarca das prisões*. Não se perca tempo; estude-se as causas do mal, e os meios de o combater.

Em outro artigo nos occuparemos da *beriberi* apparecida na Bahia, sob tres formas observadas por destinctos medicos, e brilhantemente descripta pelo Dr. Silva Lima, destincto e talentoso medico daquella capital, cujos escriptos á respeito tão elogiados foram por notaveis medicos da França.

Recife, 16 de junho de 1871.

P. C.

AO PUBLICO

O delegado e o subdelegado do termo do Cabo, ou alguem por elles, respondem ao communicado do *Liberal* de 15 do corrente, com relação a *policia do Cabo*; que, antes consultar com um solicitador rabola, do que com um *bacharel analphabeto*, como tal reconhecido por todos.

E pede-lhe que publique os despachos e os factos, que deram lugar ao seu communicado; *não minta*, conte a historia como se passou; que o publico ficará sabendo quem é mais analphabeto se as autoridades do Cabo ou o publicador do communicado. *Pobre animal, condoe-me a tua inepcia!*.... outra vida!... pobre D. Tenorio.

A pronuncia do pretendido espancador de Vicente, foi proferida de accordo com o parecer do Dr. promotor publico, e ouvida a pessoa, que está acima do *noticiador*, quanto o céo está da terra, em materia de direito.

Os R. R., que diz andam soltos, são Basiliano de Magalhães Castro, capitão José Horacio Paes Barreto e João José de Figueiredo Junior, que estão pronunciados em *crime de ameaças; cuja petição de queixa faz vergonha ler se; assim o disseram varios bachareis que a viram*; por ser uma caixa de obreia, tem todas as côres; isto é; é um catalogo dos crimes; e no entretanto tem a *inepcia de fallar em analphabeto; pobre sandeu!!...* Os cartorios do Cabo e Escada que digam quem é este bixo de nova especie humana...

Estes réos de que acima se fallou, requereram fiança, esta está arbitrada, faltando apenas os ultimos termos; e interposeram recurso para o Dr. juiz de direito, que ainda não foi decidido: no entretanto quer o *mono jurisconsulto*, que elles sejam presos sem mais formalidades, do que sua vontade caprichosa, fundando se no aviso de 28 de setembro de 1860, que aliás não póde vigorar no caso vertente, pelos avisos de 12 de julho de 1865, que reviveu o de 9 de agosto de 1844, este em suas palavras diz *« que não póde o R. ser preso, ainda mesmo pronunciado, nos crimes affiançaveis logo que offerecer* fiança.

E diz que é liberal ? !!.. e quer que se prenda sem ser em flagrante, e os outros que estão tratando de sua fiança !!!.... Brasiliano e seus companheiros são seus *correligionarios*.

A moça de que trata, *no facto horroroso*, já foi pelo delegado tenente-coronel José de Moraes, intregue *ao Dr. juiz municipal e de orphãos, e elle que lhe responda*.

F que sabendo o jurisconsulto *mono*, que com relação a Basiliano, o despacho que mais o magoou foi dado com o parecer do Dr. juiz de Direito interino.

Não estamos dispostos a entreter polemicas com semelhante B..., pelo que fique certo que não lhe daremos mais resposta; tanto mais quanto não assignou o seu nome para ficar bem conhecido dos que o não conhece.

Villa do Cabo, 16 de junho de 1871.

O Cabista.

Villa do Cabo.

Jeronymo Felinto da Silva, responde ao noticiador do *Liberal* de 5 do corrente, sobre a epigraphe — Espancamento — que mente descaradamente:

1.º quando diz que foi espancado as 11 horas do dia Vicente de tal, *homem pacifico*.

2.º quando diz que o delegado se achava presente; porque dando-se o pretendido facto as 9 horas do dia, o delegado só chegou aqui as 9 e 45 minutos no trem da via-ferrea, e só sóbe do pretendido facto, quando lhe foi apresentada a petição de queixa.

3.º Que quando se fez a publicação do *Liberal*, já aquelle delegado tinha-o pronunciado, com data de 3 do corrente,

4.º Finalmente, que o abaixo assignado é bem conhecido aqui, nunca foi espancado por ladrão (segundo diz a voz publica) e nem tem sido *safra* por muitas vezes por ser insultante e audaz; outro tanto porém não póde dize-lo Vicente de Barros, que segundo a voz publica é indigitado nos factos acima.

Nada mais. Tenho respondido ao tal noticiador ou antes ao grande sandeu calumniador bem conhecido nesta villa e em outras.

Faça jús aos honorarios dos processos e causas perdidas e nullas, promova a intriga e a discordia no fôro desta villa, e entre seus habitantes; mas não calumnie a ninguem, nem lance sobre mim o que lhe pertence....

Cabo, 15 de janeiro de 1871.

Jeronymo F. da Silva.

512 —DOENÇAS CUTANEAS DOS TROPICOS.—Nos paizes quentes a pelle se acha estimulada a uma acção excessiva, e dahi resultam uma infinidade de molestias cutaneas. Prorido, ou uma constante comichão externa, sem grande inflammação apparente, eropções escamosas, espinhas pustulosas, borbulhas, d'agua brotoejas Roseola ou sarampo falso, erupções sanguinosas herpes, empigens ozagre e ebullições em pigenosas de quasi todas as especies e côres, desde o rosado desmaiado até ao mais escuro carmesim, podem ser mencionadas neste numero. Todas estas enfermidades, assim como todas as erupções exteriores causadas pelo calor, são prompta e seguramente removidas mediante o uso da Salsaparrilha de Bristol, o mais salutifero e precioso de todos os detergentes vegetaes; o ventre deverá conservar-se livre e desembaraçado usando se das pilulas assucaradas de Bristol, conjunctamente com a Salsaparrilha.

COMMERCIO.

THE ALLIANCE BRITISH & FOREIGN.
Life and Fire Assurance Company estabelecida em 1824. Capital £ 5,000,000
Os agentes desta companhia tomam seguros contra fogo sobre predios, generos e fazendas e pagam aqui prejuizos devidamente provados.
Rabe Schmettau & C
Corpo Santo n. 15.

IMPERIAL
Companhia de seguros contra-fogo
AGENTES
S. P. JOHNSTON & C;
Rua da Senzala-nova n. 42.

SEGURO CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Glob Insurance Company.
Agentes:
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11.

Seguros contra-fogo
COMPANHIA
NORTHERN.
Capital . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva . . . 8,000:000$000
Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE JUNHO DE 1871.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Algodão de Mossoró—511 rs. por kilo sem inspecção (hontem).

Cambio sobre Portugal — 90 d/v 118 0/0 de premio do banco.

Desconto de letras — 8 e 9 0/0 ao anno.

H. Stepple,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16	323:397$802
Idem do dia 17	10:483$181
	333.880$983

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas	85	
" com generos	317	402
Volumes sahidos com fazendas	268	
" com generos	208	476

Descarregam hoje 19 de junho.

Escuna americana—*A Tebbet*—taboado.
Patacho inglez—*Zengará* — carvão e ferro.
Patacho americano—*Kennebeck* — varios generos.
Barca ingleza—*Delphin*—idem.
Escuna ingleza—*Hydranth*—farinha de trigo.
Barca ingleza—*Hermione*—ferros.
Brigue inglez—*Wild Wave*—idem.

Despachos de exportação no dia 16 de junho

— No brigue portuguez *Julia*, para Lisboa carregaram: Antonio Luiz Ferreira Luna 1 garrafão com 12 litros de aguardente; Carvalho & Nogueira 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Flor de S. Simão*, para o Porto carregou: Francisco João de Barros Junior 1 caixa 2 duzias de garrafas com 16 litros de cachaça, 3 1/4 de barricas com 91 kilos de assucar branco, 1 dita de 1/5 com 39 kilos de dito, 1 caixa com 60 kilos de doce de goiaba, e 4 barricas com 34 kilos de café.

— No brigue norueguense *Conservation*, para Cronstad. carregaram: Keller & C. 240 saccas com 14,683 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *União*, para o Porto. carregou: Soares Primos 636 saccos com 64,500 kilos de assucar mascavado e 33 ditos com 2,475 ditos de dito branco.

— Na barca franceza *Coligny*, para o Havre, carregaram: Tisset-freres & C. 1,985 couros seccos com 23,820 kilos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16	30 358$528
Idem do dia 17	1.035$748
	31:394$276

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 15	147:562$958
Idem do dia 16	3:790$651
	151:353$609

PRAÇA DO RECIFE
EM 17 DE JUNHO DE 1871 AS 3 HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIOS.—Saccou-se sobre Londres de 24 1/4 a 24 5/8 d. por 1$. Sendo o total dos saques durante a semana de £ 40,000.

ALGODÃO.—Vendeu-se o de Pernambuco escolhido e regular de 7$300 a 7$600 por arroba.

ARROZ.—O pilado da India vendeu-se de 2$500 a 2$600 por arroba.

AZEITE-DOCE—O de Lisboa vendeu-se a 2$700 por galão.

BATATAS.—Vendeu-se a 3$ a arroba

CAFÉ.—Idem de 5$600 a 6$200 a arroba.

CHÁ.—Idem de 2$ a 2$500 a libra.

CERVEJA.—Idem de 4$000 a 8$500 a duzia de botijas ou garrafas.

KEROSENE.—Vendeu-se a 6$000 a lata de 5 galões.

LOUÇA—Vendeu se a ingleza ordinaria a 240 por cento de premio sobre a factura.

MANTEIGA. — A ingleza vendeu-se a 1$000 a libra e a franceza a 800 rs.

MASSAS—Venderam-se a 8$ a caixa.

OLEO DE LINHAÇA.—Idem a 2$200 o galão.

PASSAS.—Idem a 4$200 a caixa.

PRESUNTOS.—Idem a 16$ a arroba.

QUEIJOS.—Os flamengos venderam-se a 2$600 cada um e o prato a 800 rs. a libra.

SABÃO.—Vendeu-se a 170 rs. a libra do inglez.

TOUCINHO. —Vendeu-se o de Lisbôa de 12$000 a 12$500 a arroba.

VINAGRE.—O de Portugal vendeu-se de 110$ a 115$ pipa.

VINHOS.—Os de Lisboa venderam-se de 200$ a 240$ e os de outros paizes a 190$ a pipa.

VELAS.—As de composição venderam-se a 560 rs. o pacote de 6 velas.

DESCONTO.—O rebate de letras regulou de 10 a 12 por cento ao anno.

FRETES—Do algodão, carregando neste para os portos de Liverpool, a vapor, a 5/8 d. e 5 % e do assucar de 17/6 a 15/, a vela.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 17.

Aracajú e portos intermedios— 24 horas, vapor brasileiro *Mandahú*, de 222 toneladas, commandante Julio Gomes da Silva, equipagem 17, carga varios generos; á companhia Pernambucana.

Observação.

Não houve sahidas.

Dia 18

Ate meio dia não houve entradas nem sahidas.

EDITAES.

Juizo dos feitos da fazenda

O Dr. Abilio José Tavares da Silva, official da ordem da Rosa e juiz privativo dos feitos da fazenda desta provincia por S. M. I. e C. que Deos guarde, etc.

Faço saber que em virtude de execução da fazenda nacional contra Claudio Dubeux serão arrematadas no dia 13 de julho proximo futuro, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhãa, sete casas penhoradas ao mesmo executado, sendo uma assobradada (a de sua residencia), avaliada em 3:000$, e as outras seis terreas a 1:000$ cada uma, todas de tijolo e cal, situadas na povoação de Apipucos, á rua Nova, em frente ao rio Capibaribe.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 17 de junho de 1871. — Eu Luiz Francisco Barreto de Almeida, escrivão o escrevi.

Abilio José Tavares da Silva.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que á requerimento de Rabb Schamettau & C., de João Martins do Rio, e Leopoldo Marques d'Assumpção, ambos estes socios da firma Martins & Leopoldo, estabelecidos com loja de fazendas na rua da Madre de Deus n. 9, se acha declarada a abertura da fallencia da dita firma Martins & Leopoldo, pela sentença do theor seguinte:

A' vista dos documentos de folhas 2 e 3 e da petição que mando se junte a estes autos, de João Martins do Rio e Leopoldo Marques d'Assumpção socios da firma Martins & Leopoldo, estabelecidos com loja de fazendas á rua da Madre de Deus n. 9 declaro a abertura da sua fallencia á contar de 27 de maio findo data do documento referido de folhas 2. Nomeio curadores fiscaes aos credores Rabb Schamettau & C autores da petição de folhas 2, prestaram juramento mando que immediatamente se proceda a inventario dos bens, acto em que nomearei depositario interino, se convoquem os credores para que nomeem, as 11 horas do dia 20 deste mez na sala das audiencias depositario nos termos do art. 812 do codigo commercial, e por editaes se publique esta sentença. Pagou as custas pela massa fallida. Recife 14 de junho de 1871. Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Recife 16 de junho de 1871.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento escrivão o subscrevi. Recife 15 de junho de 1871.

Sebastião do Rego B. de Lacerda.

2ª secção.—secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1871.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 1º § 1º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro ultimo, que a serventia dos officios de escrivão do crime e jury, execuções, residuos e capellas do termo de Serinhãem, concorreu apenas Chryspiniano Buarque de Macedo.

Adolpho Lamenha Lins,
Official-maior servindo de secretario.

DECLARACOES.

Deposito especial de instrucção.

Tendo-se de contrartar o fornecimento de capim, farello, mel e milho pora a cavalhada do mesmo deposito no 2º simestre de julho a dezembro do corrente anno, convido aos senhores que quizerem se propôr a fornecer os generos acima indicados, á comparecerem na secretaria do referido deposito no dia 20 ás 10 horas da manhãa, com suas propostas fechadas, advertindo que, o capim será pelo preço de cada kilogrammo, o milho, mel e farello de cada litro.

Quartel no Campo das Princezas, 18 de junho de 1871.

José Joaquim Coelho.
Capitão commandante.

— Pelo juiz de orphãos do termo de Olinda vão á praça no dia 19 do corrente todo gado vaccum e cavallar pertencente ao espolio do finado Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcoforado, bem como carros e mais pertences de cocheira, cuja praça terá lugar na casa em que residia dito finado, a 1 hora da tarde.

— Segunda-feira 19 do corrente mez, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos tem de ir em praça publica por venda o sobrado de um andar e sotão da rua do Caldeireiro n. 2, com 2 portas de frente, varanda de ferro, 2 janellas no oitão, 21 palmos de vão e 80 de fundo, 2 salas, 1 quarto, 1 gabinete externo, cozinha no sotão, e mais 2 quartos, quintal murado, cacimba meeira, e em solo proprio; dito predio foi avaliado por 4:600$ em consequencia do estado em que se acha a trapeira e parte da parede do dito sobrado, e vai á praça por 3:680$ a requerimento de Victoriano José Marinho Palhares, tutor dos menores Julio e Anna.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE,

Perante a junta administrativa desta santa casa, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 22 do corrente, se ha de arrematar a quem mais vantagem offerecer, a renda triennal do predio de dous andares mei-agua e armazem annexo n. 1, do caes da alfandega, pertencente ao patrimonio dos orphãos.

Os pretendentes deverão comparecer acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes, devidamente selladas.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 16 de junho de 1871.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa de misericordia do Recife tendo de reconstruir o predio que possue o patrimonio dos estabelecimentos de caridade á rua da Moeda, com dous andares e sotão, transformando o em outro de um só andar que contenha dous armazens, um no pavimento terreo e outro no sobrado, precisa contratar a factura dessa obra com quem mais vantagens offerecer, tomando-se por base á quantia de 5:000$000 já proposta por um individuo; podendo o contratante aproveitar do antigo predio os materiaes que forem julgados em bom estado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife 16 de junho de 1871.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Inspecção do arsenal de marinha.

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que acha-se marcado o praso de 60 dias, a contar da data do presente, para o novo concurso que, em cumprimento do aviso do ministerio da marinha de 24 de maio ultimo, se vai proceder nesta inspecção para preenchimento de duas vagas de amanuenses da secretaria.

Os pretendentes deverão inscrever-se no mencionado praso, e as habilitações que exige-se-lhes de conformidade com o regulamento de 15 de maio de 1867, são:

Provas de bom comportamento, e da idade de 18 annos pelo menos.

Mostrarem no concurso boa letra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como de arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 13 de maio de 1871.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Consulado provincial

Em o mez de junho proximo começa a correr o praso de 30 dias para o pagamento voluntario nesta repartição da contribuição da decima urbana, de 5 0/0 sobre o rendimento dos predios de corporações de mão morta e de 75 rs por litro de aguardente, relativamente ao 2º semestre do anno financeiro de 1870 a 71; o que faz-se sciente aos respectivos contribuintes que não satisfazendo dentro desse praso, encorrem na multa de 6 0/0 até encerramento do exercicio.

Consulado provincial 22 de maio de 1871.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes, faz sciente que é neste mez de junho que tem de ser paga sem multa a decima addicional, relativa ao 2º semestre do exercicio corrente de 1870—71 á que estão sujeitas as corporações de mão morta, as companhias e sociedades anonymas e as associações pias, beneficentes e religiosas, e que findo o referido mez, será paga com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 6 de junho de 1871.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 20 do corrente pelas 12 horas do dia terá impreterivelmente logar no escriptorio da companhiarua do Cabugá n. 16, á arrematação dos chafarizes e bicas por bairros, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e sem por espaço maior de um anno.

Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos no mencionado dia, devendo ser as propostas em carta fechada, ou antes no escriptorio, onde melhor poderão informar se das condições do contracto da arrematação. Declara-se aos Srs. licitantes que o pagamento sera feito em uma terça parte em sedulas miudas e cobre.

Bazes sobre as quaes se deve lançar.

BAIRRO DO RECIFE.
Chafariz e bica do cáes d'alfandega.
Dito da rua da Cruz.
Dito da rua do Brum.
Dito e bica do Forte do Mattos.
17:255$000

BAIRRO DE SANTO ANTONIO.
Chafariz do largo do Carmo.
Dito do largo de Pedro II.
Dito do largo do Paraizo.
Dito da rua do Sol.
Dito da rua da Concordia.
22:019$200

BAIRRO DA BOA-VISTA.
Chafariz e bica do caes de Capibaribe.
Dito da rua d'Aurora.
Dito da cidade nova de Santo Amaro.
Dito do lugar do Campo Verde.
Dito do largo da Soledade.
Dito da caixa d'agua dos Pires.
Dito da praça do Conde d'Eu.
Dito da rua de S. Gonçalo.
17:022$000

BAIRRO DE S. JOSÉ
Chafariz do largo da Ribeira.
Dito da rua de N. S. do Terço.
Dito da entrada da Cabanga.
Dito da rua Imperial.
Dito do largo de N. S. da Paz dos Affogados.
24:010$000

PASSAGEM DA MAGDALENA.
Chafariz do largo do viveiro. 75$000
Dito da entre duas pontes. 215$000
290$000

CAPUNGA
Chafariz da rua das Pernambucanas. 180$000

APIPUCOS.
Chafariz dessa povoação. 182$000

MONTEIRO.
Chafariz dessa povoação. 110$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 12 de junho de 1871.

O secretario.
Dr. *Praxedes G. de Souza Pitanga.*

— A companhia de operarios militares do arsenal de guerra, precisa contratar para o 2º semestre do corrente anno os seguintes generos:

Assucar refinado de segunda sorte, killog.
Arroz do Maranhão, idem.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, killog.
Bolachas, idem.
Café moido, idem.
Carne seca, idem.
Carne verde, idem.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, achas.
Manteiga franceza, killog.
Pães de 6/0
Farinha do reino, killog.
Vinagre de Lisboa, litro.

As pessoas que quizerem fornecer taes generos que devem ser de boa qualidade apresentem suas propostas feixadas na secretaria da mesma companhia as 11 horas do dia 21 do corrente mez.

Joaquim Manoel da Silva e Sá,
Tenente commandante.

— O conselho economico do batalhão de infantaria n. 9 contrata no dia 20 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, com quem melhor condição offerecer, os generos alimenticios, abaixo mencionados, para as dietas das praças que tiverem de ser tratadas na enfermaria militar, do 1º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, para o que recebe as devidas propostas no indicado dia, cujos generos são os seguintes: aletria libra, arroz libra, assucar branco refinado libra, bolacha libra, café moido libra, chá libra, carne verde libra, doce de goiaba libra, farinha de araruta libra, dita de mandioca libra, dita do Maranhão libra, galinhas, leite garrafas, lenha achas, manteiga ingleza libras, marmelada libras, ovos, pães de 4 onças libras, vinagre garrafas, vinho garrafas.

Quartel no Hospicio em Pernambuco 14 de junho de 1871.

Francisco Antonio de Sá Barreto Junior.
Secretario.

— Devendo o conselho economico do batalhão de infantaria n. 9 contratar no dia 20 do corrente mez, pelas 10 horas da manhão o fornecimento dos generos alimenticios abaixo mencionados, que têm de ser distribuidos em rações ás praças arranchadas; convida por isto aos senhores negociantes que quizerem fornecer taes generos para apresentarem suas propostas no indicado, dia na secretaria do mesmo batalhão, cujos generos são os seguintes:

Arroz, assucar mascavo refinado, azeite doce, bacalhão, café em caroço, carne verde, carne secca, farinha de mandioca, feijão, lenha, manteiga franceza, pães de 6 onças, ditos de 4 ditas, toucinho, vinagre.

Quartel no Hospicio em Pernambuco, 14 de junho de 1871.

Francisco Antonio de Sá Barreto Junior,
Secretario.

Subdelegacia de policia da freguezia da Boa-vista 19 de junho de 1871.

Acha-se recolhida á casa de detenção a cabra Idalina, que diz ser escrava de Manoel dos Santos, a quem intimo para dentro do praso improrogavel de tres dias, a contar desta data, vir perante esta subdelegacia o mesmo Santos reclamar a entrega de dita escrava, sob pena de ser considerada bem de evento, ou de ser recolhida ao hospicio dos alienados, afim de ser alli tratada a custa do referido senhor.

Horacio de Gusmão Coelho.

— O conselho economico do deposito de recrutas contrata para fornecimento das praças do mesmo deposito os generos seguintes: arroz sem casca, assucar mascavado refinado, azeite doce, bacalhão, café em caroço, carne secca, dita verde, farinha, feijão mulatinho, lenha, manteiga, pães de 6 onças, ditos de 4 onças, toucinho de Lisboa e vinagre. Os pretendentes deverão apresentar até o dia 21 do corrente, as 10 horas da manhãa, suas propostas em cartas fechadas á secretaria do mesmo deposito, no quartel da Soledade.

Quartel na Soledade em Pernambuco 17 de junho de 1871.

José Ignacio Ribeiro Roma,
Tenente-secretario.

Conselho de compras de marinha.

O conselho no dia 22 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhãa, contrata sob as condições do estylo, o fornecimento por tres mezes, findos em setembro proximo vindouro, do seguinte:

Para navios da armada e estabelecimentos de marinha.

Velas stearinas de 8 em libra proprias para lanternas, e telhas.

Para imperiaes marinheiros e aprendizes ditos

Lenços de seda preta para gravatas, camisas de algodão azul, camisas de baeta azul tendo o corpo 4 1/2 palmos de comprimento e 3 as mangas inclusive os punhos, e camisas ditas de 3 palmos o corpo e 2 as mangas.

Para aprendizes artifices,

Lenços de seda preta para gravatas.

Para marinhagem do arsenal.

Camisas de algodão azul e camisas de baeta azul tendo o corpo 4 1/2 palmos de comprimento e 3 as mangas inclusive os punhos.

Tambem o conselho de igual fórma, no mencionado dia 22 do corrente mez, promove a compra dos objectos do material da armada seguintes:

10 [illegible] de folha, 50 descanços de metal, 20 funiz de folha, 12 fechaduras de camarote, 100 lapis de cores, 200 lapis pretos, 4 livros grandes de 200 folhas, capa de couro, 6 jogos de medidas de folha, 4 libras de obreias francezas redondas, 500 pucaros de folha, 30 pãos de queri- 6 meios de sola atanada, 8 duzias de taboas de pá-carga de 3/4 de pollegada, 10 medidas de verniz de collar, 6 vergonteas de pinho para pão de cutello com 35 pés de comprimento e grossura no meio 7 pollegadas, 40 resmas de papel almaço pautado, 400 folhas de lixa de vidro em papel, 40 resmas de papel almaço liso, 20 fechaduras para

gavetas, 50 cadernos de papel borrador, 20 arrobas de graxa do Rio Grande, 6 barris de breu, 4 baldes de madeira para carregar agua, 2 tinas de baldeação, 100 camisolas de brim, 100 lençóes de brim, 100 pares de chinellos, 60 covados de panno da Costa.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco 17 de junho de 1871.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Santa casa da misericordia do Recife.

Perante a junta administrativa desta santa casa, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 22 do corrente, se ha de arrematar a quem mais vantagem offerecer, a renda triennal do predio de dous andares mei-agua e armazem annexo n. 1 do caes da alfandega pertencente ao patrimonio dos orphãos, tomando-se por base a quantia de 2:000$000.

Os pretendentes deverão comparecer acompanhados de seus fiadores, ou munidos de cartas destes, devidamente selladas.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 16 de junho de 1871.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Perante a camara municipal desta cidade estará em praça em os dias 19, 20 e 21 do corrente, para ser arrematada por quem menor preço offerecer, a obra dos concertos de que precisa a pontezinha do Maduro, orçada na quantia de rs 506$000; aquelles que pretenderem arrematar podem comparecer no paço municipal nos mencionados dias, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, 17 de junho de 1871.

Bento José da Bosta,
Pró-presidente.
Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha.
Secretario.

— No dia 22 do corrente mez, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, vai a praça de venda, uma olaria no lugar dos Coelhos, freguezia da Boa-vista, sob pilares de tijolo e cal, com 68 palmos de vão e 120 de fundo, com um torreão ao lado, com fornos e aboboda, com quatro pequenos quartos, um tanque para deposito d'agua, quartos para trabalho, tudo em sollo foreiro; á vista do estado em que se acha foi avaliada por 2:000$000; assim como duas canoas, a maior avaliada por 200$ e a menor por 100$000, cujos bens são pertencentes o espolio do finado Manoel Duarte Pereira; e vai a praça a requerimento de Vicente de Paula de Oliveira Villas-Boas, e outros herdeiros do dito finado; cartorio do escrivão Britto.

THEATRO
DA
ZARZUELA HESPANHOLA
NO
CAMPO DAS PRINCEZAS
QUARTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
Grande concerto
DO
PIANISTA
THOMAZ RODENAS

Discipulo de Gottschalck, honrano com a presença de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia e coadjuvado pelos Srs Salustiano, Abraham, Poppe e pela companhia franceza.

PROGRAMMA

1ª PARTE

Uma opereta das melhores do repertorio da companhia franceza.

2ª PARTE

1.º—AL BRASIL, grande marcha triumphal, composta pelo Sr. Rodenas e executada à dous pianos pelo maestro Poppe e o autor.

2.º — PHANTASIA NA FLAUTA, composta e executada pelo destincto Sr. Salustiano e acompanhada pelo professor Poppe no piano.

3.º — MURMUREOS SOLEOS, composição de Gatischalck, executado pelo Sr. Rodenas.

3ª PARTE

1.º GRAN POLKA DE BRAVURA de Gottschalk executada a dous pianos pelo maestro Poppe e pelo autor.

2.º SOLO EM RABECA executado pelo insigne violinista o Sr. Abraham e acompanhado pelo Sr. Poppe no piano.

3.º PRIMAVERA DE AMOR de Gottschalk executada pelo Sr. Rodenas.

4.ª Parte.

LES TROUBADOURS, dueto comico por Mlle. Poncelet Mr. Hurbain.

O beneficiado agrade e profuncamente a valiosa coadjuvação que tão generosamente lhe prestam os distinctos professores, Poppe, Abraham e Salustiano e espera do illustrado publico desta capital toda a protecção com que costuma acolher aos artistas estrangeiros.

No ultimo intervallo o beneficiado acompanhado de uma commissão visitará os convidados nos seus camarotes.

Uma banda de musica, graciosamente offerecida, tocará nos intervallos.

Principiará ás horas.

PREÇOS

Cadeiras	5$000
Entrada geral	2$000

AVISOS MARITIMOS.

LIVERPOOL BRASIL & RIVER PLATE MAIL STEAMERS.

O PAQUETE INGLEZ
COPERNICUS
PARA
Liverpool em direitura
ATÉ O DIA 23 DO CORRENTE

Este vapor conduz medico e dispenseira.
Recebe passageiros e carga.

SAUNDERS BROTHERS & C.
agentes.
11—CORPO SANTO—11
MALA NO CORREIO.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a Vapor

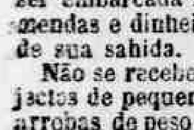

Dos portos do sul é esperado até o dia 22 do corrente o vapor *Arinos*, commandante o 1º tenente José Candido Duarte, o qual depois da demora do costume seguirá para os do norte.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada, encommendas e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde de sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor, e que não excedam a 2 arrobas de peso ou oito palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia, rua da Cruz n. 57, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

Rio Grande do Sul

Segue com brevidade para o porto acima o brigue nacional *Amelia*, tem prompta a maior parte do seu carregamento, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.: rua da Cruz n. 57.

PARA.

O patacho norte-allemão *Mathild*, segue para o porto acima, recebe carga a frete commodo: a tratar com Joaquim [illegible] rua do Vigario n. 16, primeiro andar, escriptorio.

PARA O
CEARA'

Segue com brevidade o hiate *Oceano* por se achar com parte do carregamento; para o resto e passagens, para o que tem excellentes commodos, trata-se á rua do Vigario n. 14, 1º andar, escriptorio de José Lopes Davim.

PARA
LISBOA E PORTO

vai sahir em poucos dias a barca portugueza *Flor de S. Simão* por ter quasi toda a carga prompta: para o resto e passagens trata-se com Carvalho & Nogueira na rua do Apollo n. 20.

PARA O
ARACATY

Segue com brevidade o hiate *Novo Invencivel*: para cargas e passagens trata-se á rua do Vigario n. 14, 1º andar, escriptorio de José Lopes Davim.

Para o *Aracaty*

segue impreterivelmente no dia 22 do corrente o hiate *Maria Amelia*, capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis; ainda póde receber alguma carga: quem pretender carregar dirija-se a rua do Amorim n. 60, a tratar com Antonio Alberto de Souza Aguiar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formoso e Tamandaré.

O vapor *Parahyba*, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente a meia noute. Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

Para o Porto

Recebe carga á frete modico o brigue portuguez *Adelino*; á tratar a rua do Vigario n. 1, 1º andar, escriptorio de Balthar, Oliveira & C.

LEILOES.

Grande leilaõ

No armazem da exposição de Londres á rua do Marquez de Olinda n. 60 outr'ora Cadeia do Recife.

Sendo, porcelanas, vasos para sala, bandozas, estampas, binoculos de marfim, pentes de trança, ricos cortinados para cama, excellentes cobertores inglezes, bengalas, differentes objectos de marfim, frascos para viagem, bolças, brincos, caixas com musicas carteiras de madreperola, molduras para quadros, caixinhas com perfumarias proprias para presentes, lustres de christal, diversos objectos de vidro, bacias de ferro estanhado de diversos tamanhos, relogios de ouro, diversos objectos com perfumarias, grandes e ricos espelhos com molduras, sapatos e tapete, ditos de lãa para meninas, excellentes cofres de ferro, e muitos outros artigos de differentes qualidades

HOJE.

O agente Martins fará leilão para completa liquidação dos artigos acima em lotes a vontade dos compradores as horas do dia acima.

LEILÃO
DA

armação, utencilios e generos no armazem de molhados sito a rua das Cruzes n. 36.

O agente Pontual competentemente autorisado, venderá em leilão o armazem de molhados acima, n'um ou em mais lotes, a vontade dos compradores, garantindo-se a casa a quem quizer continuar com o mesmo negocio

terça-feira

20 do corrente, no mesmo armazem á rua das Cruzes (actual rua Duque de Caxias) n. 36 ás 11 horas do dia.

LEILAÕ
DA
Barca portugueza *Corsa*
Quinta-feira 22 do corrente
ás 11 horas,

O agente Pinto levará a leilão por conta e risco de quem pertencer a barca portugueza *Corsa* de 412 toneladas, veleira, bem construida, pregada e cavilhada de cobre, e com classe, pelo que se torna recommendada, tal qual se acha fundeada no lugar da descarga, onde poderá desde já ser examinada.

O leilão terá lugar as 11 horas do dia acima dito no escriptorio do referido agente a rua da Cruz n. 38

LEILAÕ
DE
Esplendidas mobilias, louças, crystaes, etc.
A 22 do corrente.

O agente Oliveira fará leilão, por conta de uma familia estrangeira que se retira para a Europa, de ricas mobilias e mais trastes para sala de visitas, saletas, alcovas e sala de jantar, diversos adornas de casa, louças, crystaes, facas e garfos, trem de cozinha e utencilios para sitio, de superiores qualidades, como proprias, quanto desejar-se póde para pessoas de tratamento, e cuja nomenclatura se não faz, para evitar prolixidade do annuncio:

Quinta-feira 22 do corrente

ás 10 horas da manhãa, no lugar do Cajueiro, casa defronte da do sobrado do Sr. Rios.

LEILAÕ
(Grande pechincha)
DE
Couro de lustre.
Quinta-feira 22 de julho
As 11 horas.

O agente Pinto levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, 20 duzias de couro de lustre do bem conhecido fabricante Daniel Beck, sendo 8 duzias marca000, 8 ditas 00, e 4 ditas 0; ás 11 horas do dia acima dito, em seu ascriptorio á rua da Cruz n. 38.

LEILAÕ
DE
CALÇADO FRANCEZ
QUINTA-FEIRA 22 DO CORRENTE.
A'S 11 HORAS.

Por intervenção do agente Pinto em seu escriptorio rua da Cruz n. 38.

AVISOS DIVERSOS

Grande gratificaçaõ

Desappareceu da casa da companhia equestre para o circo um chicote trançado de couro, do Rio-Grande do Sul, cabo de prata e um tatú que prende uma corrente: á pessoa que o achar entregando na rua de Santa Isabel n. 1, será generosamente gratificado.

— Prepara-se comida com acceio e promptidão, em casa de familia, no pateo do Paraiso, 1º andar do sobrado n. 29, por cima da loja de alfaiate, a entrada pelo becco.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e mais serviços em casa de pequena familia estrangeira: na rua da Cambôa do Carmo n. 19, primeiro andar.

— Na rua do Apollo n. 26, existem bons armazens alfandegados para deposito de fazendas, ou generos de qualquer especie ou natureza, a preços razoaveis: quem precisar dirija-se á rua rua do Bom Jezus, outr'ora das Cruzes n. 6.

ADVOGADO
DR. JOAQUIM CORRÊA DE ARAUJO
67—RUA DO IMPERADOR—67

MOFINA

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir a rua do Imperador n. 18 a concluir aquelle negocio que V. S. se comprometteu realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro proximo passado, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril, e nada cumprio, e por este motivo é de novo chamado para dito fim; pois V. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava no es nesta cidade

AOS 5:000$000

Estão á venda os felizes bilhetes da loteria da Bahia, na casa feliz do arco da Conceição, loja de ourives no Recife.

— Aluga-se um excellente sitio na cidade de Olinda, tendo muitos arvoredos de fructas, horta e jardim, com uma fonte de agua de beber, boa casa de vivenda, com commodos para grande familia, prefere-se alugar a pessoa estrangeira: nesta typographia se dirá com quem se trata.

— Na Ponte Velha, casa nova com portão de ferro, vende-se pombos de raça dos maiores e melhores que ha.

Aluga se

um sitio na Torre, com excellente casa de vivenda e banho á frente desta no rio, sendo optima morada para estrangeiro: a tratar na rua do Pires n. 29.

AMA Precisa-se d'uma ama para cozinhar: na praça da Independencia n. 27—29.

— O abaixo assignado pede a subdelegacia de Muribeca que lhe remetta para a rua do Queimado n. 2 ou á policia desta cidade, o menor Henrique, que está recolhido á mesma subdelegacia, que lhe pagará as despezas que tem feito, e para isto fizer. Recife 14 de junho de 1871.

Augusto Octaviano de Souza.

Aluga-se

a sala e alguns quartos do 1º andar do sobrado n. 28 á rua Duque de Caxias, antiga do Queimado: a tratar na loja.

— Aluga-se em Apipucos uma casa terrea com 2 salas, 4 quartos, cozinha e quarto para criado: a tratar na rua Sete de Setembro, casa com sotéa e portão de ferro ao lado.

Ensino de francez em seis mezes

Um estrangeiro se offerece aos senhores de engenho para leccionar a lingua franceza com perfeição e assumpto francez no espaço de seis mezes, pelo grande conhecimento da maneira mais facil de aprender-se: quem se quizer utilisar de seus prestimos deixe carta enderessada a Mr. F. R., no pateo do Terço n. 52, e rua Augusta n. 58.

Engenho

Offerece-se uma pessoa habilitada para ensinar primeiras letras e portuguez em pouco tempo: quem de seu prestimo quizer utilisar-se deixe carta fechada, a qualquer hora, com endereço a D. A., na rua do Livramento n. 17, ou na rua Direita n. 118, botica.

Cozinheiro.

Precisa-se de um cozinheiro, na rua da Senzalla-Velha n. 90: paga-se bom ordenado.

AMA Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa de duas pessoas: no corredor do Bispo n. 5.

SITIO

Vende-se um sitio no Arraial, no becco do Barthelomeu, casa nova, toda envidraçada, com casa de banho, cacimba com muito boa agua e bomba, tem quinhentos e tantos pés de arvoredos novos, latadas de maracujá-assú, o terreno é proprio e torna-se recommendavel por ser perto do novo ramal do mesmo Arraial; á tratar no trapiche do caes do Ramos n. 4, das 10 horas da manhãa ás 3 da tarde, ou no mencionado sitio.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama sem filho: na rua Duque de Caxias (outr'ora das Cruzes) n. 22, segundo andar.

Aluga-se

o 1º andar do sobrado n. 5 da rua Imperial: á tratar no andar terreo.

— Clara Henriques Correia de Linhares professora particular que residia na freguezia de S. José, mudou-se para a rua do Lima n. 6, e está exercendo o magisterio de sua profissão, e ensina a ler, escrever, contar, grammatica nacional, geographia e traducção franceza; os pais das meninas que lhe quizerem confiar a educação de suas filhas, podem dirigir-se á rua acima mencionada, em Santo Amaro. Na mesma casa aluga-se um escravo.

ATTENÇAÕ

A abaixo assignada, viuva de Antonio Maria Ramos, inventariante e cabeça de casal, declara a quem convier, que só autorisou a tratar dos negocios do referido casal ao seu irmão o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, residente á rua da Aurora n. 26. — Laurianna de Menezes Vasconcellos de Drummond Ramos.

CALCETEIROS

Precisa-se de bons calceteiros para a empreza dos Bonds. Paga-se melhor do que em outro qualquer parte dessa cidade. Para tratar, com a mestre calceteiro nas obras, rua do Visconde de Pelotas.

Attenção

Ricas e modernas bandeijas de bolinhos para casamentos, bailes, etc.; sendo estas de differentes gostos de armação: na rua da Palma n. 4 (para escolher).

— Precisa-se alugar uma preta para vender taboleiro, ou para tomar bollo de vendagem na rua do Fogo n. 26.

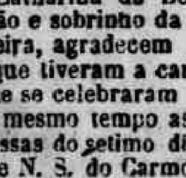

D. Cosma Damiana Ferreira

D. Anna Catharina da Bellonia e Ciriaco José Coelho, irmão e sobrinho da finada D. Cosma Damiana Ferreira, agradecem cordialmente a todas as pessoas que tiveram a caridade de assistir as exequias que se celebraram por alma da mesma finada, e ao mesmo tempo as convidam para ouvirem as missas do setimo dia, que serão resadas na igreja de N. S. do Carmo, as 5 horas da manhãa

Utilidade commercial

Offerece-se uma pessoa habilitada para cobranças, tanto nesta praça como nos seus arrabaldes; quem precisar do seu limitado prestimo e queira lhe dirigir carta feixada, com as iniciaes S. S. á rua Direita n. 117, 1º andar, com promptidão se apresentará a pessoa prestando fiador e conhecimento de si, caso combine-se

— Aluga se uma escrava cozinheira, compradeira e lavadeira, muito fiel e sem estar viciada: á tratar na rua do Rangel n. 69, taberna.

LIQUIDAÇÃO

Da importante e bem conhecida loja e fabrica de chapéos de sol da rua do Barão da Victoria, esquina da Cambôa do Carmo.

O dono daquelle estabelecimento, querendo acabar com elle até o fim do corrente anno, convida aos seus numerosos freguezes a aproveitarem a circumstancia para munirem-se por barato preço de todos os objectos existentes no mesmo, constando de chapéos de sol de todas as qualidades, tamanhos e feitios, tecidos, armações e mais aviamentos para os mesmos, armas de fogo, cutilaria, bengalas, chicotes, e uma infinidade de outros objectos, entre os quaes os afamados afiadores para navalha de J. Pradines, premiados nas exposições de Pernambuco, Londres e Paris.

MANUEL & C.

Tem a satisfação de participar aos seus numerosos freguezes, que em vista de ser-lhes mais commodo, tem estabelecido uma nova fabrica de chapéos de sol, na rua da Cadeia do Recife n. 9, hoje rua do Marquez de Olinda, onde acharão os pretendentes, muito avultado sortimento de chapéos de sol de todos os preços, qualidades e por preços mas commodos do que comporta o nosso mercado: convidam especialmente aos Srs. compradores por atacado darem, sendo possivel suas encommendas, pois poderão assim serem mais bem servidos, visto poderem escolher as armações as fazendas que a demora da fabricação é bem diminuta,

GRANDE E BEM MONTADA OFFICINA DE ALFAIATE
41 - RUA DO BARÃO DA VICTORIA - 41
DE
ARRUDA IRMÃOS.

Neste novo armazem tem um variado sortimento de fazendas francezas, inglezas, allemãas e todas todas se vendem por preços modicos, afim de acreditar a este novo armazem.

Casemiras inglezas, francezas, de todas as qualidades, brins de côres e brancos, coleirinhos modernos, chapéos de sol de seda, finos.

RUA
Barão da Victoria
antiga rua
NOVA
N. 41.

Assim como tem uma grande officina de alfaiate, montada com todos os preparos que ha de melhor, dirigida por habeis artistas, que pela sua promptidão e perfeição nada deixam a desejar.

Roupa de todos os amanhos para homens meninos.

Por todos os paquetes recebem-se as melhores e mais modernas casemiras que ha na Europa.

RUA
DO
Barão da Victoria
antiga rua
NOVA
N. 41.

Este estabelecimento acaba de soffrer uma reforma radical em acceio, artistas e commodos, e em pontualidade nas encommendas, finalmente em tudo afim de melhor servir os seus numerosos freguezes deixa-se de annunciar todas as fazendas, para não se tornar massante

Joaquim José Gonçalves Beltrão

Rua do Trapiche n. 5, 1º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares em Portugal:

Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Vez.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famelicão.
Lamego.
Lanos.
Covilhãa.
Vascal (Valpasso).
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n, 2, primeiro andar, da-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia. Na mesma casa compram-se os mesmos metaes e pedras.

ENGOMMADEIRA

Precisa-se de uma engommadeira, na rua do Imperador n 57, segundo andar, escada para o lado da Ponte 7 de Setembro.

CASA DO OURO
Rua do Barão da Victoria,
Outr'ora rua Nova n. 63 e casas do costume.

Bilhetes garantidos da provincia.

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus muito felizes bilhetes a sorte de 5:000$000 em dous terços e um terço de n. 3528, dous terços e um terço de n. 1222 com a sorte de 400$, além de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (196), podendo seus possuidores virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para virem ao seu estabelecimento comprar os felizes bilhetes garantidos, que não deixará de tirar qualquer premio como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias em beneficio da capella da Santa Cruz dos Milagres de Olinda, que será extrahida no dia sexta-feira 23 do corrente mez.

PREÇOS.

Inteiro	6$000
Dous terços	4$000
Um terço	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	5$400
Dous terços	3$600
Um terço	1$800

João Joaquim da Costa Leite.

Primeiras lettras

A senhora que se propõe ensinar esta e outras materias em algum engenho, póde dirigir-se ao largo do Corpo Santo n. 21 que se dirá quem precisa.

SITIO.

Aluga-se o sitio n. 8 da estrada de Santo Amaro para Belem, perto da estação da Encruzilhada, com boa casa, muito terreno para plantação, e muitas fructeiras: trata-se com Antonio Alves Barbosa, rua dos Guararapes n. 52, Recife.

— Domingos José Marques vem declarar ao respeitavel publico, que ninguem faça negocio com o seu filho Antonio Jovino Marques sobre a legitima de sua finada mãi, visto que ello ja tem tomado dinheiro que excede a mesma legitima, como consta dos recibos que se acham em seu poder.

ATTENÇÃO

Custodio José Alves Guimarães, unico socio gerente da casa commercial de Guimaraes, Pontes & C., desta praça, previne á quem interessar possa, que está promovendo a dissolução da mesma firma, e entrará em seguida na respectiva liquidação; sendo que não ha letras pelas quaes esteja a firma responsavel, e nem o annunciante as pretende firmar durante a mesma dissolução e liquidação.

Massa fallida de João Affonço Torres.

A commissão abaixo assignada, nomeada em reunião de credores, no dia 17 do corrente, presidida pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, para verificar os creditos de todos os credores; convida-os á apresentarem suas contas até o dia 21, sem falta, visto terem de dar seu parecer no dia 23 do corrente mez.

Recife, 19 de junho de 1871.

Fraga & Rocha.
Antonio Lopes Braga.
Francisco José Gomes.

— José Latham, socio gerente da casa commercial estabelecida nesta cidade sob a razão de Millez Latham & C., retira-se para Europa, ficando em seu lugar gerindo a mesma casa com todos os poderes precisos John Roberto, em seu empedimento George Crosfield Gatis, o que faz publico para os fins convenientes.

— Roga-se ao Sr. Francisco José Martins da Costa o favor de apparecer na rua da Madre de Deos, armazem n. 22, ou annunciar a sua morada para ser procurado, pois muito se precisa fallar-lhe.

ALTO LA'...
Nova resolução

O Campos está vendendo os seguintes generos

E por que preço?

Tudo é tão barato que admira.
Manteiga em latas de um kilo por 3$000.
Carne secca (de carneiro) a 240 a libra e 6$ a arroba.
Cebollas em resteas a 1$500 o cento.
Linguas escaladas a 200 rs. cada uma.
Ditas aflambradas, todas as quartas e sabbados.
Carne e queijos do sertão.
Linguas em salmoura.
Amendoas confeitadas e descascadas.
Fógos para as noutes de S. João e S. Pedro.
Tinta purpurina a 1$000 rs. a garrafa.
Sementes de hortaliça muito novas.
Charutos em grosso e a retalho.

O Campos vem solemnemente garantir a todos os habitantes desta capital e seus suburbios que o seu armazm é um

Centro especial de novidades, no que diz respeito a

ACEPIPES

Em quanto aos preços porque tem resolvido vender todos os seus generos, só com

A vista.

Caixeiro

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna, prefere-se portuguez, dando fiador de sua conducta: na rua do Rangel n. 6.

— Precisa-se fallar com o Sr. Francisco Bezerra Cavalcante, e como não se saiba a sua residencia péde-se a quem souber que informe ao agente de leilões F. J. Pinto, rua da Cruz n 38, escriptorio.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 25 da rua de Santa Rita; á tratar na rua do Queimado n. 2.

Grande hotel central
á rua larga do Rosario numero 37.

Neste muito conhecido hotel se encontram excellentes quartos e salas para alugar, que offerecem commodos para familias, onde se encontra nao só o maior asseio e limpeza, como bom serviço, banhos frios e quentes e todas as commodidades indispensaveis á vida' tudo por modico preço. O lugar central em que este estobelecimento está collocado é sufficiente recommendação para ser concorrido.

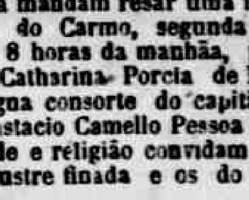

O tenente-coronel commandante e officiaes do corpo de policia mandam resar uma missa no convento de N. S. do Carmo, segunda feira 19 do corrente, pelas 8 horas da manhãa, por alma da Exma. Sra. D. Catharina Porcia de Miranda Nobre Pessoa, digna consorte do capitão do mesmo corpo João Anastacio Camello Pessoa; e para esse acto de caridade e religião convidam os parentes e amigos da illustre finada e os do seu desolado esposo.

Ama de leite.

Na rua dos Guararapes n. 94 precisa-se de uma ama de leite e paga-se bem.

Flores de gomma.

Apromptа-se com asseio e presteza qualquer encommenda como sejam, ramos e bouquets para bolos, etc., etc.: no pateo do Terço n. 6.

Cozinheiro.

No collegio da Conceição precisa-se de um bom cozinheiro.

— Precisa-se de uma criada escrava ou livre, que saiba lavar e engommar: na rua da Passagem n. 7, sobrado.

ATTENÇÃO

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia para cozinhar, comprar e engommar, prefere-se escrava; nesta typographia se dirá. Na mesma casa precisa-se de uma mulher de meia idade e de bons costumes para fazer companhia a uma senhora casada, dando fiador de sua conducta.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, de boa conducta, para casa de familia: na rua do Vigario n. 5, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama boa cozinheira e de boa conducta, forra ou escrava: na rua do Pires n. 27, sobrado.

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro á rua da Praia n. 58.

AMA Precisa-se alugar uma ama para cozinhar para casa de familia: na rua do Apollo n. 31, primeiro andar.

— Sabbado 10 do corrente na rua de S. João junto ao inspector de quarteirão foi entregue pelo pintor Antonio José Leite Braga, um sofá a um preto; o qual desemcaminhou-o; roga-se a quem souber do dito soffá, dirija-se a mesma casa que será gratificado.

— Os abaixo assignados declaram ao respeitavel publico e especialmente ao corpo do commercio que dissolveram amigavolmente a sociedade que tinham em sua taberna sita a rua da Concordia n. 95, sob a firma de Gomes & Irmão, ficando a cargo do activo e passivo o socio Manoel Martins Gomes.

Recife, 6 de junho de 1871.

Manoel Martins Gomes.
Domingos Martins Gomes.

Escrava ou forra

Precisa-se com urgencia de uma ama, escrava ou forra, que saiba cozinhar e engommar, para casa de pequena familia: trata-se á rua do Vigario n, 16, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea com bons commodos, na freguezia de Santo Antonio ou de S. José, não se escolhe a rua só se quer que seja rua e casa secca; é isto com muita urgencia, e que agradando-se paga se bem: a tratar na rua do Corredor do Bispo (Boa-Vista), sitio n. 31.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez de 12 a 14 annos de idade, dando fiador a sua conducta: á tratar na taberna da rua Augusta n. 116.

FOGO FOGO FOGO

Grande sortimento de foguinhos artificiaes para os festejos

DE S. JOÃO E S. PEDRO

No armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria n. 7, acaba de chegar grande sortimento de diversos foguinhos artificiaes chinezes, japonezes, allemães e francezes, todos de vistas de côres e effeitos magnificos, fabricados especialmente para salões e varandas, e serem soltados por senhoras e meninos, sem o menor receio de serem offendidos, e tambem tem grande sortimento de rodinhas, de pistollas e de craveiros de diversos tamanhos feitos na mais distincta fabrica deste genero que existe nesta cidade.

Balões aereostaticos pequenos de 8 a 12 palmos de papel de seda, de côres muito bellos e faceis de soltar-se.

Globos de papel de cores para illuminações e papeis arrendados proprios para enfeitar bolos.

A' preços MUITO baratos.

Luvas de pellica brancas, pretas e de cores para homens e senhoras.

Leques para senhoras e meninas.

Brincos e pulseiras de ouro bom de lei para senhoras e meninas.

Calçado calçado calçado

CHEGADO DE NOVO

Botinas para homens, inglezas e francezas, o melhor possivel, não só de bezerro como de pellica, cordavão e vaqueta de lustre.

Ditas para meninos das mesmas qualidades iguaes as de homem.

Ditas para senhoras e meninas, duraque sortimentos differentes.

Sapatinhos de salto para senhoras, duraque branco, de côres e de verniz.

Botinhas proprias para crianças bapatisar-se.

Abotinados fortes para meninos e meninas.

Sapatões para homem, artigo muito fino, cordavão, verniz e brim branco.

Sapatos de tapete aveludados e de trança para homens senhoras e meninos.

Sapatos de borracha de primeira sorte para homens e senhoras.

Botas russianas; para homens e perneiras para meninos.

Quinquilharias

Espelhos dourados grandes e pequenos, albuns e caxilhos para retratos, caixinhas com vidro de augmentar os retratos de cartões, costureiras de novos modellos com musica, ricos objectos dourados para toilets, pés de vidro para pianos, bolsinhas de seda e cestinhas de vimes para braço de meninas, cofresinhos magicos de desaparecer anneis, relogios, e outros muitos objectos novos de magicas; jogos da gloria, de dominó, bagatelas, de vispora, de rodete e de outros diversos joguinhos allemães, jarro com bouquet de flôres de porcelana para sanctuarios, tapetes para lanternas, reverberos transparentes para candieiros, espanadores de palha, venesianas e transparentes para janellas, pentes finos de marfim para tirar caspas, ditos de travessas para meninas, escovas finas para dentes, para barba, para cabello e para vestido do senhoras, ponteiras de espuma para cigarros e charutos, oculos de prata dourado e de aço, lunetas de tartaruga, gravatas brancas, pretas e de côres, chicotes, bengallas, luvas, abotuaduras de colletes e de punhos, caixas de musica de dar-se corda, esteriocopos com vistas escolhidas de paisagens, grupos de familia e figuras de phantasia, cosmoramas com lindas paisagens, molduras douradas, quadros e bonitas estampas de cidades, de figuras e de santos, carteiras para notas, para e dinheiro, malas, e botsas de viagem, esporas, luvas de camurça e de fio da Escossia, machinas para café porta-pratos para mesa, realejos de veio e accordions, armonios e outras quinquilharias diversas, francezas e allemães.

Perfumarias

Finas perfumarias de primeira qualidade dos afamados fabricantes Piver, Corday e Lubim.

Brinquedos para meninos

O maior sortimento que se póde desejar de brinquedos fabricados em diversos paizes da Europa, para entretimento de crianças, o que na verdade só com muita força de vontade e de trabalho, se póde obter e sustentar um tal sortimento.

Pedido

O dono deste estabelecimento pede a todos seus freguezes, amigos conhecidos, e ao publico em geral, que se digne mandar, ou vir pessoalmente verificar qualquer destes artigos e sertificar-se que em vista das qualidades, os preços são baratissimo por ser tudo vindo em direitura e de sua conta propria, off recendo porporções de escolher-se a vontade.

N. 7 NO ARMAZÉM DO VAPOR FRANCEZ RUA DO BARÃO DA VICTORIA OUTR'ORA NOVA N. 7.

ATTENÇAO

FLOR DE OURO

Forte mania de annunciar! vive o *Diario de Pernambuco* cheio de attenções, vende-se isto, vende-se aquillo, é uma infinidade de cousas só para massarem a attenção do respeitavel publico! no entanto, os proprietarios do novo e bem montado estabelecimento de joias, intitulado—FLOR DE OURO—sito á rua do Rosario larga n. 24 A tendo preparado com toda a elegancia e gosto não vem para o conceituado *Diario de Pernambuco* apregoar que tem as melhores joias de ouro, prata, brilhantes e mais pedras preciosas, tudo da ultima moda, e que vende mais barato que em qualquer outra parte, se elles quizessem seguir esta rotina de annunciar, diriam que estão completamente sortidos de bellos adereços, cadeias para relogios, anneis bracefetes e uma infinidade de artigos que será enfadonho mencionar e que só com á vista poderia o respeitavel publico e com especialidade as Exmas, Sras, frequentando dito estabelecimento, a sua vontade apreciarem.

CABELLEIREIRO DE PARIS.

Chegou ultimamente da Europa para o salão de cabelleireiro de Delsuc & Ca. á rua 1° de Março (antiga do Crespo) n° 7 A 1° andar, o Sr. Belpeche eximio artista cabelleireiro, trazendo os ultimos e mais modernos coques usados actualmente em Paris, podendo o mesmo ser procurado para fazer os novos penteados a ultima moda, a qualquer hora do dia, não só para dentro da cidade, como em seus arrebaldes, garantindo modicidade nos preços.

No mesmo salão continua a ter entre muitas perfumarias dos afamados fabricantes de Paris; o seu bem conhecido e acreditado—TONICO DELSUC—o qual pelos seus effeitos salutares, não só de abrilhantar e aformosear os cabellos, como tambem para os empatar de cabir e preservar a cabeça de caspas, cuceiras, etc. tem-se tornado recommendavel a seus numerosos consumidores.

P. S. O mesmo Sr. Belpeche previne as pessoas que tiverem coques antigos, que elle se encarrega de transforma-los para os da ultima moda que o mesmo Sr. acaba de trazer.

DELSUC & Ca. CABELLEIREIRO DE PARIS RUA 1° DE MARÇO N. 7 A 1° andar.

Aluga-se

O segundo andar do sobrado da rua da Sanzala Velha n. 76: a tratar na rua de Pedro Affonso (outr'ora da Praia n. 20).

Para alugar

Na rua do Marquez de Olinda n. 35, aluga-se um mulato cosinheiro.

A cigana

LIVROS DE SORTES.
Rs.—1$600
LIVRARIA FRANCEZA.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava para casa de familia que saiba bem cozinhar e fazer compras: na rua da Cadeia do Recife n. 1, ou no Corredor do Bispo n. 23.

Companhia de navegação brasileira.

Tendo o abaixo assignado autorisação da directoria para acceitar assignaturas as acções desta nova companhia, que deve começar o serviço da costa, entre a côrte e o Pará, no 1° de julho proximo, convida aquellas pessoas que desejam subscrever-se, a precura-lo no escriptorio da rua do Commercio n. 8.

Recife, 14 de Junho de 1871.

Bernardo Whitman.

Precisa-se de uma ama forra ou escrava que saiba bem cozinhar o diario de uma casa: a tratar na rua Duque de Caxias, loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

CASA DA FORTUNA

Aos 5:000$

Bilhetes garantidos.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um terço n. 896 com 900$000, o n. 319 com 100$000, sendo um de dous terços e um de um terço o n. 3314 com 100$ em dous de um terço, o n. 2914 com 130$000 em dous de um terço e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (196ª), convida os possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias, a beneficio da capella da Santa Cruz dos Milagres de Olinda (197ª), que se extrahirá quinta-feira 22 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	6$000
Dous terços	4$000
Um terço	2$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	5$400
Dous terços	3$600
Um terço	1$800

Manoel Martins Fiuza.

— Na praça da Independencia n. 33 se dá dinheiro sobre penhores de ouro, prata e pedras preciosas, seja qual for a quantia; e na mesma casa se compra e vende objectos de ouro e prata; igualmente se faz toda e qualquer obra de encommenda, todo e qualquer conserto tendente a mesma arte.

Para S. João

Na rua estreita do Rosario n. 35 faz-se bolos de S. João enfeitados com bouquets e papel prateado, bem feitos, por preço commodo, sendo a encommenda feita tres dias antes; tem tambem bouquets de todo gosto e de differentes flores para enfeitar bolos: vende-se tudo barato, sendo o bouquets de flores de cera.

O capitão João Anastacio Camello Pessoa, seus filhos e mais parentes cordialmente agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre lembrada esposa e mae, Catharina Porcia de Miranda Nobre Pessoa, e de novo roga a todos os parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a missa do septimo dia que terá lugar na capella do hospital portuguez, no dia 19 do corrente mez ás 7 horas da manhãa.

Aluga-se

uma casa para pouca familia, tem dous quartos e sala, no becco do Fundão n. 5, entrada pelo n. 45 á rua Visconde de Albuquerque (outr'ora rua da Gloria, freguezia da Boa-vista): a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8, ou rua Marquez de Olinda, armazem n. 60.

Escripta commercial.

Uma pessoa empregada no commercio, podendo dispensar algumas horas, propõe-se a fazer alguma escripta por partidas dobradas com toda a limpeza e exactidão: quem precisar de dito serviço deixe carta fechada com as iniciaes B B, na rua do Imperador n. 30, loja de ourives.

— **Leonardo de Siqueira Cavalcante**, é chamado a rua da Cadeia n. 45.

FOGO FOGO FOGO

Grande sortimento de fogos para os festejos de S. João, na rua Direita n. 53, loja de ferragens de Leonidas Tito Loureiro.

O Dr. Luiz José Correia de Sá mudou sua residencia da rua das Nymphas n. 17 para a Passagem da Magdalena, no penultimo sitio do lado direito antes de chegar ao largo do chafariz, onde, por hora, continúa no exercicio de sua profissão.

— Precisa-se fallar com os Srs. Carlos Augusto da Cunha Sorgo e João Pedro Barreto Pinheiro: á rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Tabellas de reducção

O Campos da rua do Imperador n. 28 acaba de receber uma nova remessa de tabellas de reducção do preço e peso, do kilogramma a libras e vice-versa. Ellas são mui recommendaveis aos armazens de assucar, trapiches, açougues e armazens de retalho, e refinações, mesmo pela sua facil comprehensão. Só se vendem no armazem do Campos.

Engenho Macaco

Os quartáos do supradito engenho todos se conservam de orelhas cortadas, pellados de topetes, crinas e cauda, tudo tão rente que a cauda mostra o sabugo, além de um ferro triangular no quarto e queixo do lado direito, estes animaes só transitam para a estrada denominada Agua-Preta, em outra qualquer parte serão tido por furtado, e por conseguinte recomendados as autoridades os conductores.

— A sociedade patriotica bahiana *Dous de Julho*, tendo de solemnisar o anniversario da declaração da independencia do imperio em sua provincia, e pretendendo, para isso, libertar algumas crianças n'esse dia, convida as pessoas que se quizerem utilisar d'este beneficio a se apresentarem no dia 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde a rua do Barão da Victoria n. 45, primeiro andar, levando as suas propostas acompanhadas da auctorisação dos respectivos senhores e o minimo do valor por elles pedido.

Previne-se que se preferirá as crianças do sexo feminino e destas aquellas que offerecerem melhores condicções sanitarias e minimo preço.

Recife 17 de junho de 1871.

Francisco Moncorvo Lima e Silva.
Secretario.

— Precisa-se de um menino para caixeiro: no progresso do pateo do Carmo n. 9.

COMPRAS.

Predios.

Compram-se duas casas terreas no bairro de Santo Antonio: quem tiver e queira vendo-las, dirija-se a rua Nova n. 22 que achará com quem tratar.

— Compra-se papel de diario ou de outra qualquer qualidade, proprio para embrulho: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

Compra-se

Na rua de Hortas n. 5 se dirá quem compra uma burra de ferro, que esteja em bom estado.

COMPRA-SE

frascos vasios da tintura japoneza, e paga-se a 80 rs cada um: á rua Duque de Caxias n. 50, e Marquez de Olinda n. 51.

— Compra-se papel para embrulho: na rua do Crespo n. 20.

— Compra-se um cavallo de sella que seja de bonita estampa, e bem gordo, e que não seja espantado: no quartel do 2° batalhão de infantaria nas Cinco Pontas, a entender-se com o respectivo commandante.

VENDAS.

— Vende-se a taberna do pateo do Terço n. 68, propria para principiante: á tratar na mesma.

Calçados

Botinas de brim e duraque branco bordados de setim a 6$ o par: na rua do Bom Jesus n. 21, loja.

VENDE-SE

um terreno na rua da Hora, estrada de João de Barros, com 100 palmos de frente a 140 a 150 de fundo, com algumas arvores de fructo, por modico preço: a tratar na rua do Vigario n. 14, 1° andar escriptorio.

CALÇADOS

para crianças

Grande sortimento de calçados para crianças, dos melhores que tem vindo a esta praça: na loja de calçado da rua do Bom Jesus n. 21, loja do sobrado amarello.

BOA OCASIÃO

Quem quizer munir-se de moveis por preços commodos, não tem mais que fazer uma visita ao grande armazem de obras de marceneria, á rua do Imperador n. 47, cujo dono acaba de receber do estrangeiro, um completo sortimento de mobilias de gosto, tendo tomado a seguinte

Resolução:

Vender barato para vender muito.

— Joaquim José Gonçalves Beltrão tem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, os generos abaixo notados, que vende mais barato do que em outra qualquer parte:

Azeitonas em ancoretas.
Amendoas em barricas.
Café moido em massos de 1 libra.
Chapeos do Chile de boa qualidade.
Cognac marca martel fréres.
Enxadas.
Farinha de mandioca de Santa Catharina, saccos de 3 e 2 alqueires.
Dita da Bahia em saccos brancos.
Dita de dita em barricas, proprias para casas particulares.
Fio de algodão da Bahia em novellos.
Fouces.
Maxados.
Nozes.
Obras de palhetas.
Papel proprio para cigarros.
Dito azul para botica.
Palitos para dentes.
Pregos sortidos.
Panno de algodão da fabrica de Todos os Santos de Pedroso na Bahia.
Rolhas.
Rapé popular da Bahia.
Botim em fardos.
Retroz dos melhores fabricantes do Porto.
Tapioca do Maranhão.
Tabaco simonte da Bahia.
Verniz copal.
Vinho do Porto engarrafado, caixá de 12 garrafas.
Dito de dito em barris, proprio para engarrafar.
Dito muscatel, verdadeiro de Setubal.
Dito Bordeaux em caixas de uma duzia.
Dito de cajú em caixas de uma duzia.

COFRE COM CÁRTEIRA. TUDO DE FERRO E PROVA DE FOGO..

Em casa de Shau, Hawtdes & C., rua da Cruz n. 4.

— Vende-se na rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 49, o amarzem de louça fina e ordinaria, a qualquer pessoa que se quizer estabelecer, a dinheiro, cu com algum praso com garante a vontade do proprietario; no mesmo armazem, vende-se a dinheiro á vista, apparelhos para chá de porcelana, dourados e de frisos de côres, ditos de porcelana branca, apparelhos para jantar de porcelana branca, ditos para jantar de friso verde e azul. inglezes, ditos para chá, vasos de porcelana para flores, compoteiras, garrafas, copos para agua, calices para vinho e champanhe, de chrystal e lapidados finos; e outras muitas peças que será enfadonho mencionar por extenço, que se vende por menos do que em outra qualquer parte de 5 a 10 por cento, por ter o dono de acabar com o estabelecimento.

Massa de polvora

Valdevino da polvora tem para vender em seu armazem na rua Imperial massa ingleza muito boa e abocas de diversas grossuras e por preço muito commodo.

Folha de Flandres

em casa de C. Barroca, rua da Cadeia n. 4.

— Vende-se uma casa na estrada nova de Beberibe, com trezentos e cessenta palmos de frente, terreno proprio, perto da estrada velha ao lado direito; a dita casa tem negocio de molhados: ás pessoas que pretender dirija-se a estrada de João de Barros, rua da Hora em uma taberna.

— Vende-se um bom cavallo melado capado e gordo: á tratar na rua Augusta n. 4, segundo andar.

N. 16

LA VAI PITADA.

Para S. João e S. Pedro

Completo sortimento por preços modicos.

Louça vidrada franceza

Alguidares de todos os tamanhos, bacias panellas, papeiros, caçarolas, tigellas, batedeiras, ourinões, etc.

Vidrado do paiz.

Alguidares de todos os tamanhos, panellas tigellas, batedeiras e papeiros.

Louça polida e por polir

Dos principaes fabricantes.

Existe um completo sortimento de jarras, resfriadores, moringues, garrafas, bilhas, copos com prato e sem elle, quartinhas, resfriadeiras, jarros, cacos para flores e tudo mais que se precisa de objectos de barro.

Só existe no pavimento terreo do sobrado n. 16, de dous andares á rua do Rangel, armazem de uma só porta, onde tem pintada uma jarra na frente.

Attenção

Vende-se o já acreditado medicamento contra os calos: na rua Primeiro de Março n. 3 (antiga do Crespo), e na rua do Marquez de Olinda n. 50 A (antiga da Cadeia).

SITIO

Vende-se um sitio com casa para morada, arvoredos fructo, e agua para beber: no ramal de Beberibe, junto a encruzilhada: á tratar nas Duas Dianas, rua do Barão da Victoria n. 60.

Seraphinas ou harmonicos

Acabam de chegar á rua do Marquez de Olinda n. 14, optimas seraphinas de Nogueira, com excellentes vozes, e se vendem por preço commodo.

MACHINAS

Vende-se duas excellentes machinas, sendo uma para cozer pano e outra para couro, por preço commodo: na rua Direita n. 64, loja de calçados.

Camarões seccos

Vende-se deste artigo, muito bom, em barricas, vindo do Rio Grande do Sul: no escriptorio de José Victorino de Rezende & C., á rua do Marquez de Olinda n. 52, 1° andar.

Dôces, fructas e flores

RUA DA CRUZ N. 13.

Vende-se amendoas confeitadas, e descascadas muito novas.

A LOJA DE SETE PORTAS EM FRENTE AO LIVRAMENTO.

Contúa a ter um completo sortimento de fazendas baratas, chitas a 200 rs. e 240 o covado, cambraia a 240 rs., madapolões a 4$ e 4$500 a peça, e fino a 5$500, algodão a 3$800, 4$, 4$500, emarca T a 5$; e tudo mais em proporção.

Farello a 3$000

muito novo, é pechincha: no Forte do Mattos, armazem de Saldanha & Medeiros n. 3.

—Grande novidade de fogos de todas as qualidades para S. João e S. Pedro, o melhor que se póde apreciar, o artista Lino Joaquim de Sant'Anna garante ao publico, e recebe encommendas na rua do Fogo n. 1; preços diminutos: buscapés grandes com muito gyro a 5$ a duzia, pistolas com 5 ballas a 1$800 a duzia, ditas com 3 ballas a 800 rs. e espera a concorrencia do publico. Lino Joaquim de Sant'Anna.

RAPE'

PRINCIPE ALBERTO.

VENDE-SE EM CASA DA
VIUVA
Guilherme da Silva
Guimarães & C.

Rua do Crespo numero 1

GRANDE ARMAZEM DE VARIEDADES

EMPORIO COMMERCIAL

15—Rua da Imperatriz—15

DE

ULYSSES & IRMÃO

Neste grande estabelecimento encontrará o respeitavel publico um pouco de tudo, que vendemos por preços muito resumidos por ser o systema que adoptamos vender barato para vender muito, e tirarmos apenas 10 % de lucro do desconto que temos das casas importadoras; e garantimos aos nossos freguezes que podemos fazer as mesmas vantagens que as casas acreditadas em vender barato. As pessoas que nos honrarem com sua freguezia encontrarão em nossos tratos sempre a lealdade e constancia divisa deste estabelecimento. Chamamos á attenção do respeitavel publico para a grande variedade de artigos de que se compõe este sumptuoso estabelecimento, como abaixo se segue:

Crytaes e vidros.— Grande sortimento de lindas garrafas para vinho, de vidro Bacarat a 6$, 7$ e 8$000 par, bonitas compoteiras de diversos gostos e preços, taças de chrytal para champagne; calices de vidro verde finos para vinho do Rheno a 2$800 rs, a duzia, ditos de dito rouxo para vinho Bordeaux a 2$800 rs. a duzia calices fidos para licôr a 3$500 rs. a duzia, copos finos lapidados para agua a 4$500, 4$800 e 5$000 rs. a duzia, escarradeiras de vidro de côres a 3$500 e 4$ e par, grande sortimento de globos de vidro para candieiros, chaminés para candieiros a 20$ e 24$000 o cento, e a 240, 320 e 400 rs. cada uma, pratinhos de vidro para copos a 400 e 500 rs. um.

Perfumarias.— Sabonetes finos e grandes a 1$500, 1$800 e 2$400 a duzia, ditos inglezes o que ha de melhor a 2$ a duzia, ditos pequenos transparentes a 600 rs. a duzia, latinhas de banha de familia a 80 e 120 rs. uma, 900 e 1200 rs. a duzia, frascos graudes com banha a 640, 800 e 1$000 rs. oleo de Philocome a 800 a 1$000 rs. o frasco, dito de babosa a 500 e 600 rs. o frasco, grande sortimento de agua de colonia, agua Divina, agua Florida, agua franca, tonico Oriental, extractos finos inglezes e francezes, pós para dentes, pomadas exposição, copos grandes a 2$500 rs. cosmetico fino, pacotes de pós de arroz a 400, 600 rs. um, bonecas para pós de arroz a 400 rs.

Chapéos.—Chapéos de seda preta e de castor branco fôrma Victor, para homem a 11$ e 12$000, ditos de palha ventilladores a 3$200 rs., ditos pretos de feltro copa redonda a 3$500 rs., ditos brancos a 3$200, ditos de merinó e de seda preta de 5$ a 7$000 um, ditos de palha para criança de 2$ a 2$500 rs. um, bonets de panno preto enfeitados para meninos a 3$ e 3$500 rs. um, chapelinas de seda enfeitadas para baptisado de criança a 3$ e 3$500 rs. um bonitas chapelinas de filó de seda branca enfeitadas para senhoras e meninas a 6$ a 7$000 uma, chapéos de sol de seda com cabo de marfim a 9$500, 11$, 14$ e 17$000 rs. um, ditos com cabo imitação de unicornio a 9$ e muitas outras qualidades tanto para homens como para senhoras e crianças, sendo de percale a 1$300, 1$500 e 2$000 rs.

Fazendas.—Lindos e modernos córtes de percale de barra com figurinos a 7$000 com 14 covados, bonitos córtes de seda com 21 covados por 28$000, córtes de cambraia branca fina com babadinhos, bordados proprios para partidas a 7$000; tendo 8 varas de fazenda para o corpo e 15 varas de babados, córtes de lãa escosseza com 15 covados a 13$000, finissimas e modernas cambraias brancas com listras a Imperatriz peça de 10 jardas 9$000 ditas marca bispo e Victoria de 4$ a 6$600 rs. peça, cambraia branca para forro peças de 10 jardas a 2$400 rs., bonitos córtes de lãa com 16 covados a 5$500 rs, ditos de chaly a 5$000, peças de cambraia branca de salpicos com 8 1/2 varas a 5$500, bonitas lãas de listras a 560 rs. o covado, grande pechincha de lãas finas de bonitos padrões a 260 rs. o covado, fazenda que vale 400 rs., bonitas e finas chitas francezas de uma só côr a 300 o covado, percales muito finas e de delicados padrões a 320 e 360 rs. o covado, finissima chita franceza clara a 340 rs. o covado, chitas escuras franceza finas a 260, 280 e 300 rs. o covado, ditas para cobertas bonitos padrões a 360 rs. o covado, bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$400 rs. a vara, esguião de linho finissimo a 2$000 a vara, bonitas alpacas de uma só côr para vestidos a 500 rs. o covado, setim de algodão de diversas côres, bonita fazenda para vestido de senhora e roupa de criança o 500 rs. o covado, riscadinhos finos de côres a 280 rs. o covado, chita preta fina a 280 rs. o covado, guardanapos de linho para almoço ou chá a 2$600 e 3$600 rs. a duzia, ditos de dito muito finos e grandes para jantar a 5$ a duzia, servem para toalhas de mãos, toalhas de linho grosso a 500 rs. cada uma, ditas felpudas a 800 rs., colxas brancas de algodão com barra e franjas, grandes a 4$900 rs., ditas brancas e de côres de 2$700 a 4$500 rs. cada uma, bonitos cobertores de lãa de lindos padrões a 8$ e 13$000, ditos de pello de lontra com duas vistas a 14$, camisinhas de cambraia bordada e enfeitadas a 2$500 e 3$000 rs. cada uma, vistidinhos de cambraia bordados para baptisados de crianças a 6$ e 12$000 um, camisas bordadas para senhoras a 5$500 rs. uma, pentiadores de nanzok bordado para senhoras 4$500 rs. um, caixinhas com uma duzia de lenços de linho finos abainhados por 6$000, lenços de cassa finos com bonitas estampas a 3$600 rs. a duzia, ditos grandes de cambraia com cercaduras a 2$400 rs. a duzia, ditos pequenos de cassa com diversos desenhos a 1$200 rs. a duzia, bonitos lenços de cambraias bordadas a 1$ um, cobertas feitas grandes de chita franceza a 2$000 uma, cobertores brancos de lãa com barra a 2$500 e 3$000 rs., alpaca preta sarjada a 500 rs. o covado, dita branca finas a 560 rs. o covado, dita preta de de 440 a 800 rs. o covado, seda preta a 500 rs. o covado, grosdenaples branco com toque de môfo a 640 rs. o covado, japão de seda encarnada a 900 rs o covado, finissima brilhantina de listras brancas e pardas a 640 rs. o covado.

Gangas de linho para roupa de crianças a 420 rs. o covado, brim de linho branco trançado muito superior e a 1$300 e 1$700 rs. a vara, dito pardo de linho a 320 e 500 rs. o covado, serouilas francezas de cretone e de linho 1$000 e 2$500 rs. um. E outras muitas fazendas que vendemos por preços razoaveis

Porcelanas e louças.—Delicadas canecas de porcelana esmaltadas para café á 8$ a duzia, ditas de ditas com frisos de côr á 6$ a duzia, canecas de porcelana branca para creme a 3$500 a duzia, copinhos de porcelana branco para ovos á 1$200 á duzia, tigellas de porcelana branca para caldo á 500 rs. ditas grandes para farinha á 1$, bonitos apparelhos de louça ingleza com friso de cor completos para jantar, constando de 20 duzias de pratos diversos, 2 sopeiras, 1 saladeira, 8 pratos com tampa, 4 molheiras, 16 pratos travessos por 120$, ditos completos para almoço da mesma louça á 11$, grande sortimento de louça avulsa, constando de pratos com tampa sopeiras, molheiras, pratos travessos, pratos avulsos com frisos de diversos tamanhos, pratos com corôas á 2$700 a duzia, ditos pagode Chinez, grande quantidade de tigellas pintadas de diversos tamanhos, bules, bacias, que se vende por modicos preços.

Quinquilharias.— Ricos candieiros para gaz de vidro e porcelana, feitio de jarro, á 14$ e 16$ cada um, ditos de vidro de côres á 6$, lamparinas, grande sortimento de vidros de metal para dependurar, para cima de mesa e para parede, á 1$600 1$800 2$ e 2$500, e um grande sortimento de jarrss de diversos tamanhos e gostos de 5$ á 20$ o par, castiçaes de vidro de côr para vela á 3$ o par, lindos pratinhos de louça esmaltado com tampa para sardinhas e outras á 2$ 2$500 cada um, lindos bules de louça da China á 2$500 3$ e 3$500 cada um, sextinhas de vidro de cores com azas para cartões á 1$500 2$ cada uma, bonitas quartinhas hamburguezas de 4$ á 5$ o par, copos de barro, bonitos ternos de bandejas ovaes á 11$, ditos quadrados á 7$, grande sortimento de bandejas avulsa de 1$300 á 2$600 cada uma, ditas para farinha á 1$200 uma, talheres de facas com cabo de metal fino á 12$ a duzia, ditos de ditas cabo de osso finas de 5$500 á 10$ a duzia, colheres de metal fino para sopa á 5$ a duzia, ditas de dito para chá á 2$400 a duzia, conxas para sôpa e para assucar, port-brazas de latão á 500 rs. um, lindos paliteiros de porcelana branca fina á 1$200, 1$500, 2$, 3$ e 4$ cada um, galheteiras de 3 e 4 vidros.

Calçado.—Botinas de bezerro para homem á 6$ o par, ditas gaspiadas para senhora á 3$ e 3$200 o par, ditas de ditas para criança a 2$ o par, sapatos de tapete e de trança para homem e senhora, de 1$500 á 1$800 o par, ditos de tapete aveludados para crianças á 1$ o par.

Miudezas.—Duzia de carriteis de linha de Alexandre 200 jardas á 920 rs caixa com 50 novellos de linha branca a 680 rs., lãa muito fina para bordar bonitas côres á 6$400 a libra, duzias de caixinhas de grampas á 400 rs., duzia de caixinhas de alfinetes pretos e brancos á 1$300, leques de papel para o theatro á 200 rs., ditos de madeira emitação de sandalo, muito bonitos á 2$, thesouras finas de ponta torta para unhas á 6$ a duzia, pentes transparentes finos para alizar á 2$ a duzia, cadarço de linho de diversas larguras branco á 360 rs a duzia de peças, trança de lãa e fina de côres para debrum á 240 e 400 rs. a peça, trança branca de caracol á 560 rs a duzia de peças, tranças de lãa de côres de caracol á 600 rs. a duzia de peças, sutaxe branco de algodão á 280 rs. a duzia de peças, caixas de agulhas francezas 4 papeis por 220 240 rs. o milheiro, agulhas para crochet, toucas de lãa francezas muito boa nitinhas para crianças á 800 rs. uma, caixas de superior papel amizade á 700 rs., ditas de dito de côres á 800 rs., caixas de 100 envelopes á 500 rs, papel almaço pautado dito de peso, dito para forro de casa, meias cruas para crianças á 3$500 a duzia, e inglezas muito finas sem costura de numero 2 á 8 de 4$500 á 5$500 a duzia, meias para meninas de todas as idades á 3$500 a duzia, ditas inglezas sem costura para homem á 5$500, e muito finas á 6$500 a duzia, ditas com pé de côr á 8$ e 8$500 a duzia, superiores meias inglezas para senhora á 6$, 8$, 10$ e 16$, luvas de fio da Escossia finas brancas e de côres para senhora á 3$ a duzia, superiores luvas de pellicas brancas, pretas e de cores para homem e senhora, grande sortimento de bengallas, espingardas para crianças, brincos e alfinetes de borracha para luto, e correntes para relogios á 800 rs., jogos de vispora á 320 rs., gravatas de seda de 200 rs. á 2$500 cada uma, grande sortimento de botões e guarnições para camisas de homem de 400 rs. a 2$ cada uma, botões de madreperola grande e para colletes, grande sortimento de abotoaduras para colletes, e ditas de osso para palitots e colletes, groza de botões de osso para calça á 240 rs., peças de fita de sarja de cores sem beira de n. 1 á 700 ditas de dita de setim estreita e largas e 240 á 500 rs. peças de fitas de veludo estreita preta á 640 rs. ditas largas, e muitas outras miudezas que deixamos de mencionar por se tornar enfadonho.

Este estabelecimento acha-se aberto desde as 6 horas da manhãa as 9 da noite.

15—Rua da Imperatriz—15
EMPORIO COMMERCIAL
ULYSSES & IRMÃO.

VENDE-SE

Joaquim José Ramos, na rua da Cruz n. 8, 1º andar, vende algodão azul americanos verdadeiro e pregos americano n. 3 e 4.

Não ha mais cabellos brancos.
Tintura japoneza.

Só e unica approvada pelas as academias de sciencia, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife n. 51, 1º andar, em todas as boticas e casa de cabelleireiro.

A NOVA ESPERANÇA.

Sempre a Nova Esperança!!
AO BELLO SEXO.

Esta loja bem conhecida pela sua elegancia é superioridade de seus objectos, acaba de receber muitos artigos para o que respeitosamente convida ao bello sexo a vizita-la, afim de comprarem aquillo que precisarem para preparos de vestidos toilete ou tocadores, e mesmo qualquer objecto para fazer algum prezente...(pois que só na Nova Esperança ficarão satisfeitos, já pela qualidade e preços razoaveis, e mesmo por que a Nova Esperança ufana-se em não se impacientar em dar a escolher os objectos, prestando-se com o agrado com que costuma receber a todos, afim de que saibam com o firme proposito de voltarem ou mandarem a mesma loja, logo que precisem de qualquer artigo por pequeno que seja.

LUVAS DE PELLICA.

Receberão-as de Lisboa a Nova Esperança para homens, senhora e meninos, sendo brancas e de côr.

NOVIDADE.

Bicos de guipure preto com branco, a Nova Esperança é só quem tem!!!

Caixas para joias.

A Nova Esperança recebeu boas caixas de sandalo para guardar joias.

Fitas largas para cintos.

Recebeu as de muitas qualidades a Nova Esperança.

Para extinguir panos ou sardas.

A Nova Esperança tem leite de rosas brancas.

Para tingir cabellos.

Tem a Nova Esperança a verdadeira tinta ingleza.

Para refrescar a pelle e aformozia-la.

A Nova Esperança rua Duque de Caxias n. 63, onde verdadeira albina branca de Lais.

Perfumarias

As melhores, e do mais conhecido fabricante, tanto francez como inglez, estão expostas á venda a rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Extractos, banha, oleo, sabonetes, agoas de colonia, de laranja, florida e de lavande, etc., etc., tudo de superior qualidade: vende-se na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Agora sim!!!

A Nova Esperança, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu um lindo sortimento de lãa para bordar, vindo as côres mais procuradas, branca, preta, escarlate etc. etc. a ella antes que se acabe!

CEMENTO.

O verdadeiro portland. Só se vende na rua da Madre de Deus n. 22, armazem de João Martins de Barros.

A 5$000.

Vende-se saccos com farinha de mandioca, medindo 18 cuias, pelo baratissimo preço de 5$ cada sacco; na rua do Marquez de Olinda n. 40, escriptorio.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Augusto F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

Aos senhores fogueteiros.

NA RUA LARGA DO ROSARIO N. 34

Vende-se

Excellente limalha de ferro.
Dita dita de aço.
Salitre refinado.
Enxofre em canudo.
E em geral todos os preparados para os fogos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

FASSO IRMÃOS & C.

Tem a venda em seus armazens, além de outros artigos de seu negocio regular, os seguintes, que vendem por preços mais modicos que em outra qualquer parte:

PORTAS de pinho almofadadas.
PORTEIRAS de ferro para cercas.
SALITRE inglez.
ESTEIRAS da India para cama e forrar salas.
CANOS de barro francez para esgoto.
GESSO superior em porções e a contento.
CEMENTO de todas as qualidades.
MACHINAS de descaroçar algodão.
LONAS e brinzões da Russia.
OLEADOS americanos para forro de carros.
FOGÕES americanos muito bons e economicos.
VINHO de Bordeaux.
COGNAC superior de Gautier Freres.
FARELLO em saccos grandes a 3$500.
AGUA florida legitima.

Dôces, fructas e flores

RUA DA CRUZ N. 13.

Lanches todos as dias, differentes e prezuntos em fiambre as libras.

— Vende-se uma carroça em meio uso e um boi do serviço da mesma, novo e muito manso: a tratar na rua do Brum, no Recife, n. 65, taberna.

FOGOS ARTIFICIAES

PARA

Santo Antoio, S. João e S. Pedro.

Souzaa & Guimarães, proprietarios da antiga loja de ferragens á rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova, veem avisar ao respeitavel publico e com especialidade a seus antigos freguezes, que já receberam as amostras de um completo e variadissimo sortimento de fogos artificiaes para festejo dos gloriosos Santo Antonio, S. João e S. Pedro, garantindo-se a boa qualidade por serem das melhores fabricas desta cidade, bem como um lindo e tambem variadissimo sortimento de foguinhos para crianças, os quaes são proprios para salão por se tornarem innofensivos, por isso veem convidar a que venham dar suas encommendas, comprommettendo nos a satisfazer com promptidão e zelo, já pela boa qualidade e já pelo esmero com que se acondiciona qualquer encommenda tudo por preços commodo, a contento dos freguezes; em relação aos divertimentos, acham-se tambem a venda, livros de sortes, cartões de sortes com perguntas e respostas, papel com versos para sortes, e as pouco conhecidas tarjectas magicas: tudo na rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova.

— Vende-se a armação da casa da rua Direita n. 38, propria para taberna ou mesmo outro qualquer negocio: quem pretender dirija-se á mesma.

Para bolos de S. João

Flor de mandioca.

Chamada vulgarmente massa de mandioca mole; vende-se em pacotes de 1/2, 1 e 2 kilos: na rua Nova, loja n. 23, e rua da Cadeia n. 9, loja.

PARA PADARIA.

Vende-se cestos: na rua do Domingos José Martins n. 84, (Senzala-Velha).

Doces, fructas e flores

RUA DA CRUZ N. 13.

Sortes para as noutes de festas e papeis com estalos para sortes.

LIQUIDAÇÃO

NA

LOJA E ARMAZEM

DO

PAVÃO

NA RUA DA IMPERATRIZ 60

DE

FELIX PEREIRA DA SILVA & C.

Os proprietarios deste grande estabelecimento tendo em ser uma avultada porção de fazenda, e tendo continuado a receber por todos os vapores e navios immensa porção das mesmas, tem resolvido fazer uma GRANDE LIQUIDAÇÃO, afim de deminuir o grande deposito e apurar DINHEIRO. De todas as fazendas que se vende baratissimo se dão as amostras, ficando penhor ou se mandam levar em casa das Exmas. familias, assim como as pessoas que negociam em menor escala, n'este estabelecimento se poderão sortir em pequenas porções pelos mesmos preços que compram nas casas exportadoras.

Bonitas fazendas PARA AS FESTAS

DE

SANTO ANTONIO E S. João

CHEGARAM PARA A LOJA

DO

PAVÃO

ALSACIANAS A 1$200

Chegaram as mais lindas alsacianas sendo uma nova e elegante fazenda de lãa com brilhantes listas de seda e bastante larga, para vestidos, sendo n'este genero o que este anno tem vindo de mais gosto ao mercado, e vende-se á 1$200 o covado.

GRANADINAS JAPONEZAS A 800 RS. O COVADO

Chegou para a loja do Pavão esta nova fazenda com o nome de granadinas Japonezas, sendo uma bonita fazenda de lãa com bonitos quadros de seda, propria para vestidos, tendo de todas as cores, e vende-se a 800 rs o covado.

ATLANTAS LAVRADAS A 800 RS. O COVADO

Chegou esta nova fazenda com o nome de a fanta, sendo uma delicada fazenda de lãa, para vestidos, que vende-se pelo barato preço de 800 rs. o covado.

NOVAS POUPELINAS DE SEDA

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais lindas e modernas poupelinas de seda, com os mais delicados padrões e de muito phantasia, que vende-se por preço muito barato.

CAMBRAIAS BRANCAS LAVRADAS A 4$

Vende-se cortes para vestidos de cambraia branca lavrada, sendo fazenda muito fina, pelo barato preço de 4$ cada corte, assim como um grande sortimento de ditas lisas, tapadas e transparentes, que vende-se por menos do que em outra qualquer parte.

CAMISAS PARA INVERNO

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento de camisas escoras encorpadas, a prova d'agua, sendo proprias para a estação do inverno, e vende-se por preços em conta.

TOALHAS ALCOCHOADAS PARA MESA A 3$500

O Pavão vende toalhas brancas de fustão alcochoadas, proprias para mesas, sendo bastante grandes pelo barato preço de 3$500, ditas encorpadas muito grandes á 7$.

CHALES DE MERINO' A 2$500

O Pavão vende chales de merinó muito grandes e encorpados á 2$500, ditos á imitação de chinezes á 2$500, ditos pretos de renda com 4 pontas á 2$000.

CHALES PRETOS BORDADOS

O Pavão vende os maiores e melhores chales de merinó pretos ricamente bordados com largas franjas de retroz, e vende por menos do que em outra qualquer parte.

CAMISAS PARA HOMENS

O Pavão vende um grande sortimento das melhores camisas inglezas e francezas com peitos de linho para todos os preços e qualidades, assim como ditas de ditos de algodão para todos os preços e tamanhos, tendo tambem para crianças, e no mesmo estabelecimento tambem se vende ceroulas de linho e algodão, tendo para todos os preços, assim como meias cruas inglezas para homens e meninos, que tudo se vende por preço muito limitado.

CORTINADOS BORDADOS

O Pavão tem constantemente um grande sortimento dos melhores cortinados bordados para camas e janellas, que vende-se de 8$000 até ao mais rico que costuma a vir n'este genero, assim como bonitas cambraias adamascadas, tanto tapadas como transparentes, proprias para o mesmo fim, colchas de crochet, damasco para camas de noivas, e cortinas, e vende-se no Bazar do Pavão.

LÃASINHAS BARATAS

O Pavão tem um grande sortimento das mais bonitas lãasinhas para vestidos, tendo de todos os preços côres e qualidades, principiando de 200 rs. para cima; porém é tão grande a quantidade que seria enfadonha especificar qualidade por qualidade, só a vista do freguez e das amostras se lhe venderão por preços tão comodos que ninguem deixará de fazer um vestido de lãa por tão pouco dinheiro.

ALPACAS DE CORDÃO Á 640 RS.

O Pavão vende as mais lindas alpacas de cordão para vestidos e roupas de crianças pelo barato preço de 640 rs. o covado, ditas finissimas com os mais lindos lavores á imitação de agrarianas á 800 rs. o covado, bonitos glacês com delicadas côres e lustrosas como seda á 1$000 o covado, e outras muitas fazendas de gosto e luxo para vestido, na rua da Imperatriz n. 60.

POUPELINAS

O Pavão recebeu as mais delicadas e melhores poupelinas de seda para vestidos, com os mais modernos lavores, e outras lizas com as côres mais novas que tem vindo, e vende-se á 2$000 cada covado, assim como delicadas sedas de listinhas, tanto para vestidos de senhoras como de meninas, que vende-se á 2$000 cada covado.

ROUPAS PARA HOMENS

O Pavão tem constantemente um grande sortimento de roupa, tanto de panno como de brins branco e de côres, de casemiras, para todos os preços e qualidades, e tambem se manda fazer qualquer peça de obra com todo aceio e promptidão, para o que se tem um perito

ALFAIATE

que se encarrega de executar qualquer encommenda da sua arte á vontade do freguez, e o proprietario d'este grande estabelecimento e promette servir bem a todos os freguezes que lhe honrarem a sua casa.

ALGODÃOSINHO A 3$500 A PEÇA

O Pavão vende peças d'algodãosinho de muito boa qualidade, tendo 20 jardas cada peça, pelo barato preço de 3$500, dito muito largo e encorpado á 6$000, dito o melhor que tem vindo ao mercado, muito encorpado e largo para lençoes, pelo barato preço de 6$500, é grande pechincha.

MADAPOLÃO A 4$000 E 4$500

O Pavão vende peças de madapolão com 24 jardas, sendo fazenda muito superior pelo barato preço de 4$500, ditas com as mesmas jardas a 4$000, ditas finissimas a 5$500, 6$000. 7$500 e 8$000. é pechincha.

MADAPOLÃO FRANCEZ A 10$

O Pavão vende peças de finissimo madapolão verdadeiramente francez, tendo 22 metros ou 20 varas, pelo baratissimo preço de 10$000 á peça, sendo fazenda que sempre se vendeu á 14$000, e liquida-se por este barato preço por estar alguma cousa enchuvalhada na ponta de fóra.

ALGODÃOSINHO ENFESTADO A 1$ 1$280

O Pavão vende verdadeiro algodãosinho americano, tendo 7 palmos de largura e muito encorpado, proprio para lençoes á 1$000 a vara, dito da mesma largura sendo trançado e muito encorpado á 1$280.

BRAMANTES PARA LENÇOES A 2$400 2$800 3$

O Pavão vende o verdadeiro bramante de linho tendo 10 palmos de largura, que apenas precisa para um lençol uma vara e uma quarta, pelo barato preço de 2$400 á vara, dito melhor de 2$800 e 3$000, tendo até do melhor que vem ao mercado á 3$500 e 4$000, assim como cretones fortes para lençoes, sendo uma encorpada fazenda franceza com 10 palmos de largura á 200 rs. o metro, e bramante d'algodão com a mesma largura á 1$800.

SAIAS BORDADAS A 4$500 E 6$000

O Pavão vende grande pecincha em saias brancas ricamente bordadas, tendo cada uma 4 pannos, e vende pelo barato preço de... 4$500 e 6$000, sendo fazenda que sempre vendeu-se por 8$ e 10$000.

Fazendas para saias a 1$200, 1$280 e 1$500

O Pavão vende superior fazenda bordada e com pregas proprias para saias, á 1$200, 1$280 e 1$500 a vara, sendo preciso para uma saia apenas 3 varas ou 3 1/2.

Aos 3000 cortes de cambraia a 2$500

O Pavão vende uma grande porção de cortes de cambraia organdys; tanto brancas como de côres, sendo com listrinhas de côres tessidas e não estampadas, e liquida-se pelo barato preço de 2$500, cada corte, fazenda que vale muito mais.

Aos 2000 cortes de cambraias bordadas a 5$000

O Pavão vende uma grande quantidade de cortes de cambraias brancas bordadas para vestidos, sendo com os desenhos mais lindos e mais vistosos que tem vindo ao mercado, tanto em listras corridas como adagonaes, e com muita fazenda para um vestido, e liquida-se pelo baratissimo preço de 5$000, sendo fazenda de muito maior valor, é grande pechincha.

CAMBRAIAS

O Pavão vende grande quantidade de peças de cambraias brancas tapadas e transparentes, tendo de 3$ a peça até á mais fina que vem ao mercado.

CHITA A 160 RS.

O Pavão vende chitas largas com bonitos desenhos e cores fixas, pelo barato preço de 160, o covado, é grande pechincha.

LÃASINHA A 160 RS. O COVADO

O Pavão vende bonitas lãasinhas transparentes pelo barato preço de 160 rs. o covado, é pechincha na rua da Imperatriz n. 60

CORTES DE CASSA A 2$500

O Pavão vende bonitos cortes de cassa franceza vindo cada um em seu papel, pelo barato preço de 2$500 o corte, ditos muito lindas á 3$000, é pechincha.

CASSAS FRANCEZAS A 200 RS. O COVADO

O Pavão vende bonitas cassas de cores para vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado ditas finissimas com os desenhos mois modernos que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 500 rs.

CRETONES

O Pavão vende finissimos cretones escuros matizados, proprios para vestidos e chambres, pelo barato preço de 640 rs. o covado, ditos de fl ôres, proprios para coberta, sendo fazenda muito encorpada pelo barato preço de 800 rs. o covado.

Basquinas ou casaquinhos a 20$ e 25$

O Pavão vende basquinas ou casaquinhos de seda pretos ricamente enfeitados, pelo baratissimo preço de 20$ e 25$000, sendo muito modernos, assim como ditos de crochet e rendas pretas que se vendem muito em conta, na rua da Imperatriz n. 60.

Chitas entrançadas para cobertas a 360 rs. o covado

O Pavão vende chitas entrançadas com delicados desenhos para cobertas ou cortinas de côres fixas, sendo fazenda muito encorpada pelo barato preço de 360 o covado.

ESPARTILHOS A 4$500

O Pavão vende os mais modernos e melhores espartilhos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 4$500

CASEMIRAS

O Pavão vende um elegante sortimento de delicadas casemiras inglezas, sendo todas de lãa e muito levesinhas, tanto proprias para homens como para crianças, e ditas mais encorpadas, tendo de uma e de duas larguras, que se vende o mais barato possivel, na rua da Imperatriz n. 60.

MACHINAS PARA COSTURA

Chegaram ao Bazar Universal da rua Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na America, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, como sejam: Weller & Wilson, Grover & Boker Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas teem a vantagem de fazer o trabalho que 30 costureiras podem fazer diariamente e cosem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar com perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão resumidos que devem agradar aos pretendentes.

CONTRA A TOSSE.

XE PEITORAL JAMES.

Verdadeiro especifico contra as bronchites, defluxões, tosses rebeldes, convulsões e asthmas, dôr de peito, escarros de sangue e contra todas as irritações nervosas

Unico legalmente autorisado e approvado pelo conselho de saúde.

UNICO DEPOSITO
em
PERNAMBUCO
Pharmacia e drogaria
de
BARTHOLOMEU & C.ª
34—Rua larga do Rosario—34.

FIO

Para saccos e fogueteiros.

SACCOS

PARA ASSUCAR

CERVEJA DE MARCA

Z

Engarrafada especialmente para o Brasil.

Charutos de Havana

Lona para velas

Cambraia Victoria

As verdadeiras trazem os numeros estampados nas peças e não nas etiquetas.

Vendem-se
Em casa de

T. JEFFERIES & C.

46 — *Rua do Commercio* — 46

BRINS DE ANGOLA

OS LEGITIMOS

Trazem em cada peça um bilhete com o nome

DOS

Unicos importadores

T. JEFFERIES & C.

VINHO DO PORTO FINO EM CAIXAS

Bolinetes

muito bons para hiates e barcaças

Bancos de louza

para lavagem de louça em cozinhas: vende-se por modicos preços: na rua do Brum n. 92.

Grande

LIQUIDAÇÃO.

Na rua do crespo n. 20.

Loja de Guilherme.

Lãas de cores miudas a 280 rs o covado.
Bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$500 vara.
Chitas claras e escuras a 160, 200 e 240 o covado,
Ditas riscados prussianos á 280 o covado.
Ditas chinezas para coberta a 240 o covado.
Cambraias, organdys miudas a 240 e 280 o covado.
Ditas bordadas brancas e de côres para cortinados, a 320 o covado.
Ditas bispo lisas finas a 3$ a peça.
Ditas brancas com 10 varas, a 3$000 e 3$500 a peça.
Dita Victoria, a 4$ a peça.
Mussulina branca, a 400 rs. o covado.
Madapolão francez, a 6$ a peça.
Dito inglez de bom a especial, a 4$000, 5$, 6$ e 7$ a peça.
Algodãosinho a 3$, 3$500 e 4$ a peça.
Alpaca de côr com listas, fazenda superior a 360 rs. o covado.
Dita branca, com flores miudas matisadas a 500 rs. o covado.
Dita preta com flor branca, o 500 rs. o covado.
Ditas de cores padrões miudos e modernos a 360 rs. o covado.
Lenços de cassa com barra de côr, a 120 rs. cada um.
Ditos de linho embainhados a 4$ a duzia.
Chita, fazenda bem conhecida pela sua fortidão, mais larga que chita para roupa de escravos, a 200 rs. o covado.
Casemira preta superior, a 1$500 o covado
Cortes de casemira de côr, 3$500, 4$ e 5$.
Cortes de meia casemira, a 1$200.
Casineta preta e de côr, a 500 rs. o covado.
Ganga amarella lisa e de lista, a 360 rs. o covado.
Algodão largo marca T a 5$ a peça.
Dá-se amostras com penhor.

A' AGUIA BRANCA

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 50

(Outr'ora Queimado n. 8.)

acaba de receber de inglaterra um bello sortimento de objectos, que alem de sempre necessarios hoje se tornam essencialmente precisos ávista da falta que delles ha no mercado, sendo:

Fitas de veludo pretas, outras com orelas brancas, e outras de diversas e lindas cores, e todas com differentes larguras e superior qualidade.

Franjas, tranças e galões de seda de modernos desenhos e gostos, e igualmente sortidos em cores e larguras.

Novas e bonitas tranças e galões de lãa, tambem sortidos em larguras, cores e moldes, e tão proprios para vestidos como para roupinhas de crianças.

Tranças brancas de algodão com nova fórma em caracóes angulares, tendo nesse genero muitas e diversas larguras; outras nos mesmos gostos porém mescladas; outras trancinhas brancas de caracóes miudos e bonitas, as quaes por suas estreitezas teem constantemente merecido geral agrado.

Babadinhos frisados e outros preparados para frisar-se a vontade.

Um bello sortimento de galões pretos de lãa com differentes moldes e larguras, proprios para vestidos de luto.

Botões finos de madreperola para camisas, outros pretos e de cores para vestidos.

Isso alem do constante sortimento de enfeites de seda, lãa e algodão, de que sempre se acha provida a loja da Aguia Branca.

BONITAS SAIAS

brancas, bordadas e outras com babados.

Na loja da aguia branca vende-se bonitas saias brancas com largos e delicados bordados, e outras com bordados de pregas pospontadas, obras modernas e de gostos.

Filó de seda, branco e preto com salpicos.

Dito de algodão, liso com salpicos e flores miudas.

LIVRINHOS COM DESENHOS para crochet, marca etc.

FOLHAS DE PAPEIS COM DESENHOS em pontoairmor paa os mesmos fins.

Annunciar hoje bicos e rendas de labyrintho, objectos esses que se acham em qualquer parte, seria fastidioso, porém assim não acontece porque esses que a Aguia Branca acaba de receber são de uma nova e superior qualidade. A Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 52 recebeu bicos e rendas de labyrintho, que por sua amostra vieram perfeitamente emitando a tecidos de grades cheios e feitos no paiz, mostrando até o alto relevo que se conhece nas outras, isso alem da novidade e bom gosto dos desenhos.

Tambem recebeu outros bicos e rendas estreitas proprias para roupas de senhoras e meninas.

Recebeu igualmente um bello sortimento de rendas e bicos de crochet de fina qualidade e agradaveis lavoures. Assim, pois, os pretendentes serão bem servidos tanto nos preços como nas qualidades.

BARRETES EM PONTO DE meia para recem-nascidos.

PERFUMARIAS INGLEZAS

A Aguia Branca tem recebido finas perfumarias inglezas, sendo extractos concentrados de agradaveis cheiros, pomadas finas entre as quaes se nota a d'alpaca, agua da colonia, dita de lavander etc. etc. assim como finas escovas inglezas, e opiata para dentes. Tambem recebeu variado sortimento de sabonetes, que os está vendendo baratamente.

Caixinhas com 3 sabonetes aromaticos a 1$, ditas com 3 ditos transparentes a 1$, 1$500 e 2$000.

Enchovaes para baptisados.

A loja d'Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 52, acaba de receber lindos enchovaes de differentes gostos e preços para baptisados, assim como bonitos chapeosinhos de fustão primorosamente enfeitados para o mesmo fim, no mesmo passeio. Tambem recebeu modernas e bonitas camisinhas bordadas com punhos para senhoras, golinhas com punhos e sem elles, tanto de renda como de cambraia, bicos de seda brancos com vidrilhos.

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua larga do Rosario

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A vista da qualidade e do preço das joias cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até as 9 horas da noute.

Esquina da rua larga do Rosario

Unicos depositos em Pernambuco

Rua do Duque de Caxias n. 57

Rua do Imperador n. 22

☞ O doutor Radway declara falsos todos os remedios que não trazem nas capas um rotulo igual a este, onde se lêa firma dos agentes.

Os senhores moradores do interior e provincias, podem dirigir seus pedidos a estes depositos onde se entregam gratuitamente folhetos e instrucções, e dão-se verbalmente todas as informações necessarias.

Nestes depositos existem os diplomas assignados pelo Dr. Radway & C. para serem vistos do respeitavel publico desta praça.

São finalmente chegadas a esta praça pela segunda vez as verdadeiras preparaçeõs do Dr. RADWAY & C. de New-York.

Depois de alguns annos, em que as falsificações de Hamburgo e mesmo de New-York tiveram entrada neste mercado, aproveitando-se do bem merecido conceito que estes remedios haviam alcançado por seus maravilhosos effeitos conseguiram introduzir-se, illudindo o publico incauto, com uma reducção de preço, nullificando o verdadeiro merito destas admiraveis preparações, imitando as verdadeiras; porém desacreditando-as com seus nullos effeitos, lembrou-se o autor de fazer a declaração abaixo, e a dar diplomas aos que venderem os seus legitimos preparados.

Previna-se o respeitavel publico de que as verdadeiras preparações do Dr. RADWAY só se vendem nos depositos acima declarados e trazem um rotulo igual ao deste annuncio.

Nós abaixo assignados, declaramos e certificamos, que os Srs. Raymundo Carlos Leite & Irmão, da cidade do Rio de Janeiro, no imperio do Brasil, são os nossos agentes geraes, pela venda de nossos remedios, tanto no dito imperio como no reino de Portugal. Noticiamos ao publico, que não se podem obter os remedios do Dr. RADWAY & C. (e que são preparados no laboratorio do mesmo doutor na cidade de New-York nos Estados-Unidos), senão das pessoas que podem produzir a presente certificação e attestação e que a produzem, subscripta e assignada do Dr. RADWAY & C. e dos Srs. Raymundo Carlos Leite & Irmão como ao pé. Todos e cada um dos remedios do Dr. RADWAY & C. são acompanhados de cedulas semelhantes as que parecem ao pé desta certificação.

Examine-se bem a assignatura da firma do Dr. RADWAY & C. ao pé da presente sertificação e compare-se com o *fac-simile* nas cedulas com todos os frascos e caixinhas.

RADWAY & C.

PARA FESTA DE S. JOÃO
A FLOR DA MODA
13 A Rua da Imperatriz 13 A
DE
Joaquim Bezerra Pessoa & C.

E' para estas festas, que os proprietarios deste estabelecimento, avisam á seus numerosos freguezes e ao sexo amavel; que, receberam ultimamente o que se póde desejar de melhor em fazendas de sêdas, lãas, linho e algodão, e que estão resolvidos á venderem muito barato para assim contentar a todos e apurar dinheiro, a saber:

Modernos vestidos de cambraias brancas bordados, proprios para bailes, partidas e soirées.

Ditos com babadinhos e muito bonitos proprios para o mesmo fim.

Ditos de organdys brancos e finos e de muita phantasia.

Elegante sortimento de lãas com listras de sêda, por barato preço.

Chitas finas e percales de gostos e bôa qualidade.

Cretones com listas fazenda moderna e muito barato.

Cambraias de côres miudinhas e graúdas por 200, 240, 280 e 320 rs. o covado, é muito barato !! a vista da qualidade.

Peças de cambraias brancas Victoria com 10 jardas a 4$, 6$ e 7$000, finas.

Ditas transparentes finas e enfestadas por todo o preço.

Madapolões largos com 20 varas a 5$, 6$, 7$, 8$ e 10$000, finissimo.

Bramante de linho com 10 palmos de largura a 3$ e 3$500 a vara.

Dito de algodão com a mesma largura a 1$800 e 2$000 a vara.

Ricos tapetes avelludados com enteressantes desenhos de todos os tamanhos para diversos preços.

Pannos de crochet para cadeira e sophás muito barato.

Cortinados ricamente bordados para camas e janellas.

Toalhas felpudas e alcoxoadas para rosto e mãos por commodo preço.

Camisinhas e corpinhos brancos e de côres para senhoras

Completo sortimento de chales de merinó lisos e estampados.

Guardanapos de linho com franjas proprios para almoço e jantar.

Toalhas para mesa de jantar brancas e côres a 5$ e 6$000.

Ricos casaquinhos de grosdenaple enfeitados á sêda e vedrilho.

Balões para meninas de todas os tamanhos a preço muito commodo.

Ditos para Sra. tanto de panno como de cambraias com tiras e outros muitos artigos que deixamos de mencionar.

PARA OS CAVALHEIROS IGUAL VANTAGEM !!

Colarinhos, punhos de linho, gravatas, mantas, meias, lenço de linho finos ambabados, camisas de meia de todas as qualidades e serolas de linho e algodão.

Camisas inglezas de linho e algodão, ditas francezas a 1$500 cada uma.

Palitots de todos os modelos que se uzam e de todas as qualidades.

Calças de casimira de côres modernas e bem feitas e de outras qualidades.

Coletes de gorgurão, pannos, casemiras pretas e de côres, de brins brancos; e outros artigos que por certo agradam aquem procurar.

E um habilitadissimo artista em alfaiate que não se pôpa no esmero promptidão e perfeição de sua arte; para tomar medidas dos que quizerem mandar fazer roupas de qualquer especie, para o que tem um bonito e elegante sortimento das fazendas proprias para este fim e estação actual.

Rua da Imperatriz n. 13 A loja da Flor da Moda.

LOJA
DO
CYSNE
64 RUA DA IMPERATRIZ N. 64
DE
FIGUEIREDO & LOPES.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, gratos para com o respeitavel publico pelo acolhimento favoravel que tem recebido de seus freguezes; sinceramente lhe agradecemos tão expontanea como grata coadjuvação. Certos estamos que devemos continuar a receber este favor porque o nosso programma será fielmente cumprido: que é vender barato e haver sinceridade nos tratos.

Convidamos portanto as Exmas. familias e aos mascates a virem ao nosso estabelecimento ou mandar buscar as amostras das fazendas que recebemos ultimamente, pois temos fazendas da mais apurado gosto e do melhor que vem ao nosso mercado.

Grosdenaples

Temos o melhor sortimento deste artigo e vendemos por menos que outra qualquer casa.

Ditos de côres.

O Cysne tem o mais lindo sortimento e de superior qualidade que vendemos por 2$500 e 2$800 rs.

SETINS DE CORES.

Temos de todas as qualidades e preços mais baratos que outro qualquer.

E' PECHINCHA

Alpaca lavrada com cordão a 560 rs. o covado, dita com flores e listras a 640, 700, 900, 1$000 e 1$200 rs., estas ultimas são tão finas que ninguem dirá que é lãa, são muito largas.

Lãas á Saboya

Recebemos umas lãas com seda, fazenda inteiramente nova no mercado, tem um brilho que as torna recommendavel.

Pechincha

Poil-de-Chevre fino e com muito brilho a 560 rs. para acabar.

Córtes a Minerva

E' uma fazenda de lãa com listras de seda de côr que faz uma vista extraordinaria com 19 e 20 covados por 22$000.

Cortinados

Temos completo sortimento e vendemos por menos que outro qualquer.

Cambraia para cortinados de superior qualidade com 20 varas a 11$000 a peça.

CHITAS

O Cysne tem o melhor sortimento de chitas finas desde 280 até 440 rs., podemos affiançar serem côres fixas.

MADAPOLÕES

Temos madapolões desde 4$000 até 16$00, porém esta qualidade tem 40 jardas ou 32 varas é muito largo e encorpado. Dito francez com 24 jardas a 8$ e 11$000.

Cambraias Victorias finas desde 4$500 até 8$000 rs.

Ditas transparentes finas de 3$500 até 14$000, porém éstas são largas.

Córtes de cambraia branca com 8 varas com flores bordadas muito lindas a 7$000.

ORGANDYS BRANCO

Temos organdys branco fino de 6$ e 8$, dito de côr a 7$000 a peça.

Cambraia de côr

Temos cambraias de côres com barras a 560 rs. o metro, ditas miudinhas a 500 rs. são finas e côres fixas.

Meias para homens, ditas para senhoras, ditas para meninos e meninas, de todos os preços e qualidades.

Espartilhos

Temos espartilhos de diversos tamanhos e preços.

Vestuarios para baptisados.

O Cysne tem vestuarios para baptisados muito lindos e vende por menos do que em outra qualquer parte.

CRETONES.

Recebemos cretones de côres escuras e claras proprias para vestidos de senhoras que vendemos por 440 rs.

LENÇOS.

O Cysne tem lenços de esguião de 5$ até 9$000, ditos de cambraia de linho em caixas de duzia a 7$000, ditos brancos, de cassa muito finos a 2$500 rs., ditos de côres fixas proprios para rapé a 4$000 a duzia.

Tapetes para guarnição de salas, de todos os tamanhos e por menos preço do que em outra qualquer casa.

Bretanhas de superior qualidade a 1$, 1$200 e 1$400 rs. a vara.

FLANELLAS.

Temos de todas as qualidades, tanto de côres como brancas e por menos do que em outra qualquer parte.

Casemiras de côr, sendo: verde, amarella, e encarnada.

Chales de merinó.

Temos de 2$500, 4$, 5$500 e 6$500 rs. ditos chinezes a 14$000, estes ultimos tem seda e são muito lindos e proprios para uma senhora honesta.

Filó bordado, liso fino, dito com salpicos, dito preto liso e com salpicos.

Colxas brancas de fustão a 2$700 rs., ditas de côres a 2$800 e 6$000 rs., ditas muito grandes com bonitos desenhos a 12$000.

Atoalhado.

Temos atoalhados de linho muito largo, dito de algodão adamascado.

Bramante de linho com 10 palmos de largura, dito de algodão a 1$800 rs. o metro.

Brins pardos e de côres para todos os preços, dito lona branco proprio para roupa de homem fazenda de superior qualidade.

Para luto.

O Cysne tem chitas pretas de superior qualidade, cassas pretas e com salpicos, alpacas para todos os preços, cambão superior, merinó verão e princezas; tudo se vende por barato preço.

Algodão enfestado com 9 palmos de largura proprio para lençóes, toalhas e outros misteres, que vendemos pelo barato preço de 900 rs. a vara.

Completo sortimento de casemiras de côres, ditas pretas para todos os preços, pannos finos para todos os preços. Tambem temos um bom alfaiate e nos encarregamos de mandar fazer qualquer peça de obra que ficará ao gosto do freguez.

GRANDE
LIQUIDAÇÃO

Para os Srs. de engenho vêr.

Chita, fazenda bem conhecida pela sua fortidão, mais larga que chita, para roupa de escravos, a 200 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Cemento Portland

Em barricas de 13 arrobas á preço mais commodo do que em outra qualquer parte, vende-se nos armazens de Tasso Irmãos & C.

AVARIADO
Brim branco de linho.

Brim branco de linho superior, avariado, e está molhado, a 800 rs. e 1$ a vara: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Cerveja em barril, de superior qualidade

Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Sensala-nova n. 42.

LOJA
DA
CONQUISTA
Rua do Cabugá n. 6
DE
Antonio Francisco dos Santos & C.

Este novo estabelecimento acaba de receber um completo sortimento de objectos de gosto e inteiramente novos, a saber;

Poupelinas de seda, com lindos desenhos.

Nobresa de seda de côres e preta.

Cortes de cambraia bordados.

Grande sortimento de lãas e alpacas para vestidos.

Cortinados ricamente bordados para cama.

Granadinas brancas, fazenda nova.

Saias e camisas bordadas para senhora.

Tapetes de todos os tamanhos.

Crochets para cadeiras e sofá.

Colchas de lãa e seda para cama.

Casaquinhos de gorgurão preto.

Ricos enxovaes para baptisados.

Chapelinas e chapéos para senhoras, o que ha de melhor.

Lenços de linho, camisas lisas e bordadas para homem.

Bramante de linho e atoalhado.

Balões com as desejadas anquinhas.

Os proprietarios da Conquista prestam-se a ir ou mandar com qualquer objecto em qualquer casa que para isso lhes mandem unicamente o nome da rua e numero da morada.

GRANDE ARMAZEM
DE
LOUÇA, PORCELANA, VIDROS
E
CHRYSTAES
DE
PEREIRA, IRMAÕS
Rua Primeiro de março n. 15, outr'ora rua do Crespo n. 15.

Ao respeitavel publico em geral e particularmente aos seus numerosos amigos participam Manoel Joaquim Pereira e Manoel José da Costa Pereira, que acabam de fundar um rico e sumptuoso armazem de louça, porcelana, vidros e chystaes á rua Primeiro de Março, outr'ora rua do Crespo n. 15, sob a razão social — Pereira & Irmãos.

A longa pratica e conhecimentos de que dispõem os annunciantes neste ramo de commercio, a que, ha muitos annos, se dedicam, os tem habilitado a satisfazer as necessidades da população desta provincia e suas limitrophes, offerecendo aos consumidores maiores vantagens do que qualquer outro estabelecimento deste genero.

O respeitavel publico, dignando se de visitar este novo estabelecimento commercial, verificará por si mesmo o que os annunciantes vem de dizer.

Arados americanos para ladeira e varzea.

Camas de ferro

Carrinhos de mão para volumes e para alterros.

Balanças de pesar decimaes e outras.

Enxofre salitre, e oleo de linhaça.

Fogões americanos para lenha e koke

Formas de ferro para pães de assucar.

Tachos de ferro galvanisado para assucar.

Cofres de ferro de differentes tamanhos

Machinas de descaroçar algodão

Machinas de cortar fumo.

Machinas de arrolhar gaerafas.

Vapores de tres cavallos.

Ferragem geral.

Estes artigos acham-se a venda em casa dos importadores SHAW, HAWKES & C., RUA DA CRUZ N. 4.

HYDROLEO LITHOTRIPTICO
ANTI RHEUMATICO E GOTTOSO
ESSENCIALMENTE EFFICAZ E INFALLIVEL EM DESTRUIR AS AREIAS E EVITAR A SUA FORMAÇÃO

Guiados pelas indicações de muitos abalisados chimicos, e medicos distinctos, que se deram ao estudo e averiguação das causas que produzem os padecimentos de *rheumatismo, gotta, areias dos rhins, bexiga, figado, e d'outras visceras*; e aos ensaios dos meios proprios para cural-os, chegamos a obter um remedio, que nunca desdisse a sua actividade contra os ditos padecimentos.

Não é unicamente baseado em theorias que tanto avançamos, mas sim nos satisfactorios resultados obtidos da sua applicação, nas innumeras experiencias, que com elle fizemos; e deste modo, seguros de seus beneficios effeitos, afoutamente o recommendamos ás pessoas que soffram algumas das molestias acima ditas, ou de alguns outros padecimentos do apparelho urinario, taes como o diabetico, glycosurico albuminurico etc.

Escusado seria observar que se não póde designar um numero determinado de dóses de um medicamento para curar todos os individuos que padeçam da mesma molestia; pois que a cura está dependente de diversas circumstancias, inherentes á disposição natural ou compleição, de cada um delles; mas é comtudo, certo que o *hydroleo lythotriptico anti rheumatico e gottoso* produz sempre a cura desejada, quando se persista em toma lo o tempo preciso para obte-la; devendo ter-se em vista que quanto mais inveterado está o mal mais se deve insistir na applicação do remedio.

Podemos tambem affiançar que, por mais continuado que seja, o uso deste remedio não causa desarranjo algum nas vias digestivas, mas antes, pela propriedade eminentemente tonica, que tambem possue, fortifica o estomago, torna mais faceis as digestões e, não poucas vezes, tem feito desapparecer diarrhea, que eram entretidas pela debilidade geral do apparelho digestivo,

MODO DE USAR.

Tomam-se do *hydroleo lythotriptico*, nos primeiros quatro ou cinco dias, duas colheres de sôpa, em agua assucarada, leite, chá ou café com leite, e mesmo sem mistura alguma; na occasião do almoço, e outras ao principiar a jantar.

No quinto ou sexto dia e seguintes, tomam-se do mesmo modo dito, tres colheres de cada vez.

Se as ourinas da pessoa doente depositam grande porção de areias; se as dôres nephriticas, rheumaticas ou gottosas são constantes; em fim, se os padecimentos são fortes, tomar-se-hão quatro colheres de cada vez, ou tres vezes no dia, a tres colheres de cada uma.

Quando as areias, ou outros padecimentos, tem diminuido, torna-se ás primeiras dóses.

Pelo uso do *Hydroleo lithotriptico* vão sendo mais raros o apparecimento das areias, as dôres nephriticas, rheumaticas e gottosas até que de todo desapparecem: neste ponto póde dispensar-se o remedio: é util, porém, como preventivo, tomar cada semana uma ou duas dóses delle.

Pelo que respeita á alimentação, deve ella ser regulada de modo que não sobrecarregue o estomago. e em quantidade tal que possa ser facilmente digerida.

A melhor bebida é, sem duvida, a agua pura, mas tambem se póde usar de vinho simples ou pouco alcoolico. De cerveja e vinhos fortes, poucas vezes.

Sobre tudo o que muito recommendamos, é grande exercicio, *sem fadiga*, pois que elle muito contribue para a rapidez da cura.

N. B. Depois de tirar-se do frasco a porção que se vai tomar, deve haver o maior cuidado em o arrolhar immediatamente,

Unico deposito em Pernambuco

Pharmacia americana de Ferreira Maia & C., rua do Duque de Caxias n. 57, (antiga do Queimado.)

PECHINCHA

Chegou para a loja do Papagaio um grande e bonito sortimento de sedas lavradas de uma só côr; as cores são as mais modernas, e mais delicadas que tem vindo a este mercado, e vendem-se por preço muito barato [illegible] loja do Papagaio, rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ARARA
ESTÁ VENDENDO O RESTO DE SUAS PECHINCHAS
NA RUA DA IMPERATRIZ N. 72
A SABER:

LÃASINHA A 160 RS. O COVADO

Vende-se lãasinhas para vestidos de senhoras e meninas, pelo barato preço de 160, 200 e 400 rs. o covado.

CHITAS LARGAS A 200 RS. O COVADO

Vende-se chitas francezas para vestido de casa, á 200, 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 240 RS O COVADO

Vende-se cassas francezas para vestidos á 240, 280, 400 e 440 rs o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 RS. O COVADO

Vende-se alpacas de cores para vestido de senhoras á 500 e 640 rs, o covado.

ALPACAS PRETAS A 500 RS.

Vende-se alpacas pretas á 500, 640 e 800 rs, ditas de listas assetinadas boa, para acabar.

ALGODÃO DE LISTA A 160 RS. O COVADO

Vende-se algodão de lista para roupa de escravo, á 160 rs. o covado.

BRIM LONA A 500 RS O METRO

Vende-se brim lona pardo para calças de quem trabalha por ser muito forte, á 500 rs. o metro ou 360 rs. o covado.

CHALES DE CASSA A 500 RS.

Vende-se chales de cassa branca á 500 rs. cada um.

LENÇOS BRANCOS A 2$000

Vende-se lenços brancos á 2$000 á duzia, para acabar.

COBERTORES DE ALGODÃO A 1$400

Vende-se cobertores de algodão á 1$400 para acabar.

CHALES DE MERINO' ESTAMPADOS A 2$

Vende-se chales de merinó estampados á 2$000 e 2$500 para liquidar-se.

CORTES DE GANGA ESCURAS A 800 RS.

Vende-se cortes de ganga para calça de homem á 800 rs., para liquidar-se.

BRILHANTINA BRANCA A 500 RS. O COVADO

Vende-se brilhantina branca á 500 rs. o covado.

FUSTÃO DE CORES A 360 RS. O COVADO

Vende se fustão de cores para vestidos á 360 rs o covado.

BRAMANTE DE LINHO A 2$800 O METRO

Vende se bramante de linho com 10 palmos de largura proprio para lençoes á 2$800 o metro.

COMVEM LER

Precisa-se fallar com os seguintes Srs a negocio que lhe diz respeito a seus interesses, na rua da Imperatriz n. 72.

Augusto Ferreira Martins Ribeiro.

Balthazar Marques de Oliveira.

José Thomaz do Nascimento

Manoel da Costa Travassos

Sebastião Antonio de Albuquerque.

Adelino da Silva Pinto.

João Isidoro da Costa Jambozeiro Junior.

Ignacio Francisco Gomes.

José Roberto do Nascimento.

Feliciano da Cunha C. de Albuquerque.

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAPAGAIO
A' rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros
DE
MENDES & CARVALHO

Os novos proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, avisam aos seus numerosos freguezes e com especialidade ás excellentissimas familias, que acabam de receber um novo sortimento de fazendas modernas e de esmerado gosto, de seda, lãa, linho e algodão, que venderão mais barato que qualquer outro estabelecimento; assim como venderão as já existentes pelo maior preço que encontrarem, para não accumularem as antigas com as modernas. Portanto, previnem ás excellentissimas familias amigas da economia domestica que aproveitem a occasião de, com pequeno dispendio, poderem refazer-se de qualquer fazenda que precisem.

Declaramos os preços de algumas fazendas, para provar o que dizemos.

Madapolões de 4, 5, 6, 7 e até 10$000 a peça.

Algodãozinho de 2$500 a 8$000 a peça.

Chita a 160 rs. o covado.

Córtes de chita para vestidos a 1$600.

Lãazinhas de differentes qualidades de 320 a 500 rs o covado.

Córtes de percalas com 14 covados a 5$000.

Ditos de cassas, padrões miudinhos, a 2$500.

Alpacas com flores de todas as côres a 400 rs. o covado.

Chitas rôxas côr de lyrio, de côr fixa, a 360 rs. o covado.

Córtes de cassas com salpicos de côr a 5$500.

Ditos de cambraia branca bordados e de salpicos a 6$000.

Balões de lãa de côres modernas a 4$000.

Lenços chinezes brancos e de côres a 3$ a duzia.

Ditos brancos de cassa a 2$ a duzia.

Chales de merinó lisos e estampados de 2$500 a 5$000.

Colchas de fustão, grandes, brancas, a 2$800 é 4$000.

Bramante de linho de 2$500 a 2$000 o metro.

Algodão enfestado liso e trançado de 1$ a 1$400.

Colchas de fustão de côr de 2$500 até 6$000.

Brins de linho de côr de 500 até 800 rs.

Cassas de côres de padrões miúdos e graúdos.

Baêtas de todas as côres a 600 rs. o covado.

Flanellas de côres a 640 rs o covado.

Para luto

Princetas pretas a 640. 800 e 1$000.

Lãazinhas pretas a 440 e 500 rs. o covado.

Cassas pretas a 640 rs. a vara.

Chitas pretas a 300 rs. o covado.

Alpacas pretas a 500, 600 e 800 rs. o covado.

Bombazinas, lisa e trançada, a 1$200 e 1$800 o covado.

Merinós traçados e de cordão para differentes preços.

Outras muitas fazendas, como sejam: atoalhados de linho e algodão, guardanapos pardos e brancos, algodão enfestado liso e trançado, bramantes de linho e algodão para lençóes, cortinados bordados para janellas, flanellas e damascos de todas as côres.

Officina de alfaiate na loja do Papagaio

Além de haver um grande sortimento de roupa feita de todas as qualidades, tanto de brins como de casemiras, calças, colletes e palitots, ha um bonito sortimento moderno de CASEMIRAS de côres, proprias para a estação, e córtes de gorgorão para colletes.

Panos finos pretos e azues.

Casemiras pretas muito finas.

Brins brancos de linho de todas as qualidades.

Ditos pardos trançados e lisos com listras.

Ditos de côres de todas as qualidades.

Seroulas francezas de linho e algodão.

Camisas francezas e inglezas, bordadas, com prégas, com collarinho e sem elle.

Ditas de meia de differentes preços.

Ditas de flanella, brancas e de côres, para usar por baixo.

Ditas inglezas para meninos.

Chapéos de sol de sêda para 8, 10 até 18$000.

Collarinhos e punhos de linho.

Grande sortimento de gravatas, mantas de seda pretas e de côres, e um especial sortimento de popelinas de côres, dos padrões mais modernos que tem vindo ao mercado.

Fornecem-se amostras ou mandam se levar pelos caixeiros.

CONFEITARIA
DO
BRAÇO DE OURO
E' a desenganar

Acaba de chegar pelo ultimo vapor para a confeitaria do braço de ouro os seguintes artigos:

Papeis para sortes, de differentes qualidades, amendoas finas, o que ha de mais superior a 1$ a libra !! sendo as que mais convém para sorte, chocolate fresco a 1$000 a libra, caixinhas com bonito sortimento proprio para presente, por preços muitos baratos.

Os proprietarios deste estabelecimentos tem resolvido fazer grande redução em preços, visto receberem todos estes artigos de primeira mão.

RUA DO IMPERADOR N. 26.

AVARIADO

Algodão marca T com 20 varas a 4$ e 4$500 á peça: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Utencilios

Vende-se os utencilios de um armazem de carne secca, os quaes servem tambem para padaria: na rua de Pedro Affonso n. 57, antiga da Praia.

NOVIDADE.

Acaba de chegar o verdadeiro vinho verde de uva pura em caixas de 12 garrafas e o acreditado vinho especialissimo pasto em decimos de pipa; o vendedor unico recebedor destes vinhos acha se autorisado a garantir a especialidade dos mesmos; á rua do Vigario n. 14, 1º andar, escriptorio de José Lopes Davim; onde sempre se encontrará um deposito de vinho do Porto (o melhor que tem vindo a este mercado) em vigessimos da pipa e em caixas de 12 garrafas, que se vende por menos preço do que em qualquer outra parte.

Cousas da época

A época é dos fogos, bolos e sortes, e o Campos sempre incansavel em querer satisfazer todas as exigencias dos apreciadores do bom e do bello, tem feito reunir em seu armazem á rua do Imperador n. 28 o seguinte:

Fogos da China e do Rio para salão, os mais interessantes.

Amendoas confeitadas para sortes a 1$000 a libra.

Ditas descascadas pelo mesmo preço.

Manteiga em latas e em libras muito boa para bolos.

Ião se fazendo se ainda bolos com manteiga [illegible] etc., etc.

[illegible], Unicos [illegible], em Pernambuco

[illegible] & C.

34—Rua [illegible] do Rosario—34

ILEGÍVEL

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Resposta á falla do throno.

(Continuação).

Não faz questão de gabinete? Então consinta que, em vez da redacção do projecto, se adopte a emenda, porque o nobre presidente do conselho confessou que ella podia servir para todas as opiniões no assumpto controvertido. (Apoiados.) Não é melhor aceitar o terreno neutro por todos reconhecido, que os termos do projecto, que muitos interpretam differentemente? (Apoiados.)

Senhores, não é esta uma questão para ser resolvida de um só golpe, de uma só vez; commecemos agora, decretemos meios indirectos e preparatorios; quando maiores esclarecimentos vierem e as circumstancias passemos a medidas directas. O que convém é que o estado servil finde no paiz com o seculo, que se lhe fixe mesmo prazo, mas que, durante elle, se vá proporcionar e paulatinamente tomando providencias acertadas e prudentes.

Será capricho do Sr. presidente do conselho não querer abandonar o projecto e aceitar a emenda? Não, porque eu conheço perfeitamente o caracter frio e o espirito atilado do Sr. presidente do conselho, que com tanta habilidade quanta fortuna tem sabido atravessar as ondas crespas das nossas differentes situações politicas; acompanhando como experto e calmo politico as oscillações e circumstancias por que tem o paiz passado. Se não é capricho, o que será? Pensamento occulto de engajar e comprometter quem votar pelo projecto tal qual? Se é permittido ao Sr. presidente suppôr infundada e injustamente que nós com a emenda nutrimos pensamento hostil ao gabinete, quando declaramos que o não temos, não nos será permittido suppôr no Sr. presidente do conselho um estratagema, uma tactica parlamentar para nos prender em favor da proposta? (Apoiados.)

Não, não ha capricho, nem de uma nem de outra parte; não, não ha pensamento occulto, nem do ministerio e nem nosso. Tudo isso são supposições gratuitas, sem a menor base, sem o minimo motivo. Pois bem, eu proponho um meio de nos chegarmos uns aos outros, de terminarmos nossas divergencias, de marcharmos de accordo em politica, de nos coadjuvarmos mutuamente, de esquecer emfim esta dissidencia. Nem o periodo do projecto da commissão e nem a emenda. Aceita o Sr. presidente do conselho que eu envie á mesa a redacção da resposta da falla do throno approvada pelo senado, sem lhe tirar nem mudar uma palavra? (Apoiados.) No senado exprimio-se a commissão, como pretendemos pela emenda, em phrases claras e geraes. (Apoiados.) Todos podiam votar pelo projecto do senado, como votaram. Façamos o mesmo, sigamos o exemplo da camara dos anciões da patria. (Apoiados.)

Não provocamos questão de gabinete, não a desejamos provocada pelo governo neste assumpto, que não é politico. Não provocamos e não desejamos uma scisão no partido conservador, que nã[illegible] cumprio ainda a sua missão no poder, que não reformou ainda a lei eleitoral, a lei da guarda nacional, a legislação judiciaria, o recrutamento, a lei que colloca sob a tutela do governo as associações commerciaes e industriaes e os interesses particulares dos cidadãos: se, porém, o resultado fôr divisão no partido, separação de amigos, creação de novas idéas, abandono dos grandes interesses politicos por um social, que o governo teima em dirigir e solver á sua vontade, seja qual fôr o abalo, a desordem, a ruina, os destroços que soffra a sociedade brasileira com a precipitação, como em outros paizes se vio ainda, fique bem certo que a provocação partio do gabinete, sobre elle recahe toda a responsabilidade. (Muitos apoiados.)

Não temos outro remedio senão, votando pela emenda, sujeitarmo-nos ás consequencias, porque ella inclue as nossas convicções e idéas; o paiz nos fará justiça de que na qualidade de deputados só e exclusivamente ouvimos os dictames de nossa consciencia, e nos mostramos verdadeiros representantes do paiz. (Apoiados; muito bem.)

O SR. ALENCAR ARARIPE: — Sr. presidente, a questão que nos occupa é de maximo interesse para o paiz, e a prova aqui mesmo a temos no calor com que tem sido debatida neste recinto, entre amigos e correligionarios.

Uma circumstancia neste momento excita a minha admiração, e é o incongruente e anti-politico procedimento dos illustres sustentadores da emenda offerecida ao projecto de resposta á falla do throno. Com effeito, a discussão tem mostrado evidentemente que os nobres deputados com esse procedimento não tem em vista senão deslocar a questão do seu verdadeiro ponto e colloca-la em terreno politico.

Erro tão manifesto, que me espanta haver escapado á perspicacia de tão eximios cavalheiros!

Era, Sr. presidente, um dos grandes perigos desta questão considera-la como assumpto politico; porque devendo ella, por sua importancia e difficuldade, ser tratada com toda a calma e serenidade, com toda a desprevenção de animo, afim de podermos acertar com os melhores meios de resolve-la, assim não succederá, desde que o espirito politico a agitar.

Resolvida em questão politica, já se não attenderão aos verdadeiros principios por que se devem reger os interesses ligados a essa questão, outros interesses serão os que virão actuar sobre as nossas deliberações.

E, por certo, os nobres deputados tomaram ante o paiz uma grande responsabilidade. Quando a questão do elemento servil marchava calma, apresentando o patriotico gabinete de 7 de março a questão desprendida de toda a materia estranha para ser discutida e resolvida com prudencia e acerto, ahi vem a intempestiva emenda apresentada pelo illustre orador, que incetou o debate, enxertar a discussão politica, de que cumpria fugir.

O paiz nos attende, e fará justiça áquelles que propugnam pela causa da emancipação sem outro intento, sem outra paixão que não seja o bem geral, tão altamente compromettido na solução do problema emancipador.

Corra a responsabilidade do exito do presente debate por conta daquelles que o provocaram; corra a responsabilidade por conta daquelles que pareceram não reflectir nas consequencias do desnaturamento de uma questão social, convertendo-a em questão politica.

Sim, são os nobres oradores, agora em opposição, que francamente declaram, que o gabinete de 7 de março, com a proposta aqui apresentada em 12 do corrente mez sobre o elemento servil, rasgou a bandeira conservadora, que elles querem resgatar e arvorar nesse castello avelhantado de que se constituem exclusivos defensores.

Mas, senhores, erro manifesto é esse dos illustres preopinantes: o castello conservador é o Brasil inteiro; seus soldados e defensores são toda essa cohorte de homens sinceros e dedicados á causa do paiz que ahi vedes. (Apoiados.)

Provaram ou demonstraram os nobres deputados, por fórma alguma, que o gabinete de 7 de março e os amigos que o defendem, faltaram aos principios conservadores? Não por certo.

Ser conservador não é um condão magico que escapa á apreciação de todos e que só os nobres deputados possuem; não é uma doutrina abstruza e confusa, que só poucos entendem. Ser conservador, no meu modo de pensar, no entender do bom criterio, é manter os legitimos interesses do paiz, seguindo os justos e manifestos indicios da opinião a respeito de qualquer melhoramento social. Prudencia sem obstinação; movimento sem acceleração: tal é o caracteristico conservador.

Na presente questão, senhores, qual é o verdadeiro e palpitante interesse do paiz?

E' indubitavelmente a solução do problema emancipador operada no meio da calma e do accordo geral. Quem vem perturbar esse accordo, faz um desserviço ao paiz, e arrisca grandes e importantes interesses.

Eis, Sr. presidente, o que é não ser conservador! Sim; se os nobres deputados entendem retardar a solução da questão, adiando-a indefinidamente, não são conservadores, porque não conservam os grandes beneficios da paz, os grandes beneficios da prudencia e do acerto na solução das questões graves.

Se os nobres deputados propõem-se a obstar a solução do problema emancipador, então não arvoram o pendão conservador, arvoram a bandeira da escravidão, que por certo não disputaremos.

Nova ordem de cousas nasce para o Brazil com a era da emancipação: *novus rerum nascitur ordo.* Pretender embargar a marcha da idéa emancipadora, é tentar retardar o apparecimento dessa nova ordem de cousas que nos devem trazer infinitos bens, quer concideremos o lado economico da questão, quer consideremos o lado politico.

E creio, Sr. presidente, que concorrer para esse retardamento sem justo e plausivel fundamento é não consultar os interesses da patria, a quem devemos toda a nossa solicitude e cuidados: é commetter um erro fatal e escusado, que só póde provir da falsa apreciação da questão.

Embora os nobres deputados tenham protestado, dizendo que o seu pensamento não involve idéa politica, os factos ahi estão para o nosso juizo.

Desde que o nobre presidente do conselho declarou que não fazia questão da proposta, a qual havia de ser discutida e votada com toda a liberdade nesta casa, qual era o dever dos nobres deputados? Immediatamente retirar a emenda que apresentaram; mas, pelo contrario, elles insistem sobre sua adopção, cahindo na mais flagrante contradicção.

Os nobres deputados baldos de razões, vencidos da maneira a mais clara e evidente depois do discurso do nobre presidente do conselho, appellaram para os principios do partido conservador.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Não estamos vencidos; appellamos do juizo de V. Exc. para o juizo da camara. Veja os artigos que V. Exc. publicou o anno passado a este respeito.

O SR. ALENCAR ARARIPE: — Tratarei deste assumpto como convém; agora limitar-me-hei a dizer ao nobre deputado que me deu o aparte, que nesses mesmos artigos que o anno passado publiquei pela imprensa, achará quem os lêr a perfeita conformidade do que hoje annuncio com o que então sustentei.

O pensamento que me dominava e dirigia então, era o da necessidade de resolver o problema sem offensa da propriedade e sem abalo da producção. É quanto haje quero e pretendo. O que nunca quiz, nem sustentei foi a procrastinação, foi a duvida e hesitação. Propuz o que me pareceu bom e efficaz, mas não pretendo a infallibilidade: quiz provocar a discussão.

E quem ler os meus artigos sobre a emancipação e analysar a proposta do governo, se convencerá que a idéa por mim sustentada abrange os dous principaes de emancipação contidos na proposta ministerial.

Censurão os illustrados oppugnadores do topico da resposta á falla do throno relativo á questão servil, arguindo o governo de haver tomado a si a direcção da mesma questão, apresentando a esta augusta camara as suas idéas abolicionistas.

Pasma ouvir semelhante censura. Quão diversamente dos nobres deputados penso eu!

Em uma questão vital para o paiz como é a da emancipação, eu julgaria criminoso o governo que deixasse correr á revelia tão momentoso assumpto!

O governo tem por missão a direcção da sociedade: é o seu primeiro guarda e defensor; portanto a elle compete tomar interesse por tudo quanto respeita aos interesses nacionaes, quer promovendo esses interesses, quer acatellando perigos.

Se em um assumpto da maior gravidade e importancia, como e este, o governo não deve tomar a direcção do negocio, na qual a missão do governo na sociedade? E' para occupar-se das cousas de nenhuma gravidade, de nenhuma importancia? Bem pelo contrario, tanto maior é a gravidade do negocio, tanto maior a sua importancia, quanto maior é o dever do governo de collocar-se á frente da questão.

Qual o fundamento dessa theoria de que o governo não deve por-se á frente da questão emancipadora, e antes deve esperar que as camaras por si a resolvão? Pois o governo e as camaras do paiz não fazem o grande congresso da nação? E devemos nós com justiça dispensar as luzes dos ministros, que se acham a par dos negocios, que tem estudado com proficiencia todas as questões?

Vejo, Sr. presidente, tão balda de motivos a theoria que nega ao governo a ingerencia nos grandes negocios do paiz, que não posso deixar de considera-la eminentemente erronia, e de declarar que a sustentação della involve tão manifesta e palmar incongruencia, que facilmente se revela o disfarçado pensamento da emenda apresentada pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e de quem profundamente hoje sinto discordar.

O grande argumento contra a proposta do governo é o da precipitação, precipitação que, segundo affirmam os impugnadores da resposta á falla do throno, cobrirá o paiz de males sem conta.

Aqui está a questão. Já é tempo de fazer alguma cousa?

Dizem os nobres deputados que não, e eu digo que sim, e digo que sim, porque repito o écho do paiz inteiro (apoiados), écho que só os surdos não ouvem.

Certamente não convem eternisar a questão; ella urge solução; o paiz a pede em altos e geraes clamores, porque assim se evitarão as funestas consequencias que os nossos impugnadores receiam.

E' bem notavel a nossa situação nesta emergencia. Quando os nobres deputados entendem que resolver a questão é arruinar o paiz, entendemos nós que resolvel-a é conjurar a crise e fazer um beneficio.

A opinião humanitaria e o interesse economico de paiz exigem a emancipação; sobre este ponto não ha duvida. Versa o litigio sobre a opportunidade e sobre os meios.

A opportunidade é chegada; e não se póde dizer que resolver hoje a questão é fazer surpresa aos proprietarios de escravos.

Esses proprietarios sabem que desde a nossa organisação como nação, a propriedade servil era precaria, e que acabaria no paiz em época mais ou menos dilatada. Portanto não podem allegar que a questão se resolve prematuramente e com surpresa, quando a resolvemos depois de 50 annos de discussão, e depois de apurados todos os alvitres possiveis.

Todos os nossos homens eminentes hão discutido a questão da emancipação, atacando a escravidão como injusta e nociva e propondo os meios de aboli-la.

O finado marquez de Queluz, um dos redactores da nossa constituição, e José Bonifacio escreveram memorias sobre tal assumpto em 1822 e 1823, e desde então o paiz jámais deixou de debater esta materia e preparar-se para o seu exito final, que todos sabiam ser a definitiva suppressão da propriedade servil, porque uma só voz nunca levantou-se em nossa patria para justificar a perpetuação do dominio servil; e isto me apraz commemorar em louvor do espirito christão e philantropico dos Brasileiros.

Sei, e não posso deixar de reconhecer, que legitimos interesses fundam-se na propriedade constituida sobre o escravo: mas pergunto: A proposta do governo destróe a propriedade, arracca-a seu dono?

Não por certo. A proposta apresenta diversos meios, cujo emprego darão em resultado a emancipação dos escravos; mas essa emancipação não se opera, privando-se o dono do escravo do direito de haver o seu proporcional valor.

A lei decreta a indemnisação do escravo que se liberta, quer a liberdade seja dada em consequencia da isenção do ventre materno, quer a mesma liberdade se alcance mediante o resgate feito pelo Estado ao senhor, a quem paga o valor arbitrado como razoavel resarcimento da privação dos serviços do escravo.

O bem commum das sociedades é uma lei mui forçosa, a que ninguem se escusa e o cidadão deve obediencia.

Quando o bem geral exige a propriedade e a indemnisa, não ha offensa da propriedade. E' um preceito constitucional. A nossa constituição politica é expressa; ella autorisa o uso da propriedade particular mediante indemnisação.

E' o caso em que nos achamos. A prosperidade geral do paiz exige a emancipação dos escravos; a lei a póde decretar, ordenando a indemnisação do proprietario. E' isto o que pretende a proposta do governo que já foi sujeita á apreciação desta camara, e que hoje tão infundadamente serve de motivo de dissidencia entre os nossos contendores e nós.

Creio, e a historia ahi está para attestar, que nenhuma nação que teve a instituição da servidão, operou a emancipação dos escravos de modo mais brando e suave do que o promette a proposta do governo. (Apoiados).

Os nossos visinhos da America do Sul não tiveram meias-medidas; decretaram a emancipação geral e simultanea sem indemnisação aos proprietarios.

Foi assim que o praticou a antiga republica da Columbia sob a influencia de Simão Bolivar; foi assim que o fez Buenos-Ayres, apenas independente; foi assim que o fez o Perú, o Chili, a Bolivia, e o estado do Uruguay.

A escravatura em todos esses paizes findou rapidamente; se elles não tem tido mais prospera carreira, não o devem certamente á circumstancia da perda dos escravos, mas sim ao espirito militar, que infelizmente desenvolveu nelles, á excepção do Chili, a caudilhagem tão funesta á liberdade e ao verdadeiro progresso dos povos.

Ahi temos na Europa a Inglaterra, a França, a Dinamarca, a Hollanda e Portugal que decretaram a emancipação dos seus escravos de uma só vez, e com restricta e mui incompleta indemnisação.

E quando o governo do nosso paiz apresenta uma proposta com toda a prudencia, não só quanto ao tempo, como tambem quanto ao respeito da propriedade, não póde ella razoavelmente ser censurado.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — V. Exc. o anno passado, nesta tribuna, entendeu que havia violação da propriedade.

O SR ALENCAR ARARIPE: — Tratava eu então da abolição da escravatura sem a conveniente indemnisação; a esse genero de emancipação me opporia e oppor-me-hei ainda com todas as forças. Nessa occasião fallava-se muito, e andava muito em voga a emancipação do ventre sem indemnisação; mas não é isto o que vejo na proposta do governo.

Se os nobres deputados julgam haver offensa da propriedade nas idéas apresentadas na proposta do governo, por não verem indemnisação cabal, devem fazer com que essas idéas se completem; mas não lhes aconselha a prudencia a rejeição *in limine* dessa mesma proposta.

A rejeição, como os nobres deputados querem, e pois nisto se encerra o seu pensamento, deve por ora matar a questão, adiando-a; mas é aqui onde está o grande perigo para o paiz. A idéa emancipadora quanto maior resistencia encontrar, tanto maior impulso receberá da opinião, que a favorece; e a violencia do impulso poderá chegar a um ponto tal que não possamos contê-lo, sendo as consequencias para o paiz muito mais graves e funestas do que as que possam resultar de qualquer anticipação, attenta a situação das cousas.

Se continuarmos neste systema de procrastinação, até onde chegaremos?

Já observei que desde a época da nossa independencia politica, a propriedade servil foi considerada como propriedade precaria, que tinha de acabar. Não só a assembléa constituinte aqui votou uma lei, promettendo ao paiz a emancipação lenta e gradual dos escravos, como tambem successivamente, e em diversas legislaturas com camaras de todos os credos politicos aqui se apresentaram projectos abolicionistas.

Ha neste sentido a lei de 20 de outubro de 1823, que expressamente determinou aos governos provinciaes que promovessem os meios de realizar a emancipação lenta e gradual dos escravos.

Quando uma idéa generosa, como é a da igualdade moral entre os homens de todas as condições, se generalisa no paiz; quando os homens eminentes desse paiz buscam todos os meios regulares de leva-la a effeito; quando a sciencia e o espirito de caridade se incumbem de fomentar a idéa e dar-lhe corpo; quando, emfim, o legislador consagra em um texto de lei a formal promessa de que essa igualdade se ha de realizar, porque é um direito e um principio christão, não é licito duvidar da realização dessa idéa.

Portanto, a propriedade, que tinha por fundamento a infracção do direito, e que constituia-se sobre o homem, reduzindo-o a cousa, sob o dominio da ficção, que é sempre ficção e nada mais, essa propriedade, digo, não podia aspirar aos fóros de longa duração.

Assim aquelles que a admittiam, e nella estabeleciam seus calculos de fortuna e riqueza, deviam antever a época da regeneração da raça escravisada, e cautos agradar as futuras eventualidades.

Ninguem póde no Brasil dizer que a emancipação dos escravos o vem sorprehender, e fundar nova ordem não cogitada, nem esperada em relação á propriedade.

Não; ninguem o póde asseverar em boa fé; porque quando porventura não crescemos nos escriptos dos philantropos; não fizessemos cabedal da doutrina dos propagandistas; não acceitassemos a opinião dos estadistas cumpria-nos acreditar nas palavras da lei.

A lei claramente annunciava a futura libertação do escravo, e a inconsistencia dessa propriedade relativamente á sua duração.

Ora, se isto está consignado em lei desde que nos constituimos como nação independente, como vêm dizer-nos que a questão é nova?

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — V. Exc. dizia que era o anno passado.

O SR. ALENCAR ARARIPE: — O que eu dizia era que decretar a emancipação do escravo sem a competente indemnisação era violar não só o direito e a justiça, como aluir a base fundamental da sociedade, porque não póde haver sociedade regular sem respeito á propriedade; era instituir a depredação.

Mas, pergunta-se: a proposta do governo offende o direito de propriedade? Se os nobres deputados que nos contestam entendem que a indemnisação offerecida na proposta é diminuta, augmentemo-la, esclarecendo-nos com a discussão, como quer o governo.

Este pensamento seria assás razoavel; porém o que pretendem os nobres deputados é levantar tropeços a marcha da idéa emancipadora, hostilisando o governo.

Grande distancia vai entre a prudente acceitação da proposta ministerial para discuti-la, e a sua immediata repulsa.

Os nobres deputados que fallam em descortezia do ministerio por ter aqui apresentado a sua proposta, quando já havia um projecto ácerca da materia da libertação dos escravos, organisado por uma commissão por nós nomeada, não podem deixar de incorrer na pecha de descortezes, repellindo sem exame as idéas que o governo, no cumprimento de uma attribuição legal, offerece á nossa consideração.

A mais comezinha civilidade requer que não façamos o que pretendem os nobres deputados iniciadores de um movimento retrogrado á nossa civilisação e hostil ao actual ministerio.

O governo do paiz, os conspicuos cidadãos que compõem o gabinete de 7 de março, merecem nossas attenções e o nosso apoio, e não devem receber dos representantes do povo, cujos interesses esse gabinete zela, o desdem e a desconsideração. (Apoiados.)

Depois que fizemos essa lei, promettendo expressamente ao paiz a emancipação, praticamos diversos actos que nos hão preparado para a época definitiva da liberdade do escravo: assim ahi estão em nosso corpo juridico a lei de 1831, que julgou criminoso e punio o trafico de negros boçaes, e a lei de 4 de setembro que o extinguio.

E até quando havemos de esperar por outras providencias preparatorias?

Se a proposta do governo determinasse a emancipação geral e immediata, os nobres deputados tinham razão em seu espanto e terror; mas é preciso attender que assim não é. Convém, sem duvida, que a emancipação comece a realisar-se, é este o pensamento da proposta. O governo, apresentando-a, intenta a consagração de um grande melhoramento social, que urge realisar, tirando-o desse embrião em que espiritos retrogados o querem manter.

Se não bastam essas providencias preparatorias já executadas, quaes serão essas outras que desejam os dignos preopinantes, e que possam impedir o começo da obra?

Certamente referiram-se aos meios de augmentar a nossa população por via de immigração, a qual nos dará braços para a lavoura e para as industrias.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

O FILHO DO CALCETA

POR

PIERRE ZACCONE

SEGUNDA PARTE

VII

Encontro inesperado.

(Continuação do n. 137.)

Já elle engatilhava a pistola, e ainda Caetano não tinha desappareido; o corsario, n'um movimento cheio de energia e de raiva, estendeu o braço e disparou.

A bala partio.

Ouvio responder-lhe um grito, e certo de ter ferido Caetano, afastou-se rapidamente pela escada que ia dar ao jardim, ao fim da qual o esperava o visconde das Patetices.

— Eu safo-me! disse elle muito depressa. Tu fica... Não sei se matei o homem; mas escuta bem isto: esse homem leva comsigo um cofre que certamente deixou cahir na quéda que elle proprio deu. E' preciso que não se perca cousa alguma... Vai procura-lo.

— Sim, mestre.

— Mal o encontrares, monta á cavallo, e volta para Bondy... Comprehendeste?

— Perfeitamente.

— Então vai, anda, e dá-te pressa em me alcançares.

Joanna, vou morrer!

Ha uns poucos de dias que me sinto enfraquecer, todo eu desfalleço, estende-se como que um véo por diante dos meus olhos!

De todo o meu corpo se apodera uma fraqueza extrema! Isto é certamente o fim da vida! Não é facil enganar a morte á um medico.

Vou morrer!

Pois bem! Nesta hora solemne, agora que á vida só me prende um laço, que em breve se despedaçará, juro-lhe, Joanna, perante Deus, que quando a pedi para minha esposa, não sabia do horrendo mysterio do meu nascimento, cuja revelação havia de tornar odioso o meu nome!

Se soubesse o quanto tenho padecido, ha dous annos, só com a idéa de que a senhora poderia desconfiar do meu amor! Quantas e quantas lagrimas tenho derramado, quantas tristezas, quantas vergonhas, quantos desesperos envenenaram a minha soledade! Havia de perdoar-me, Joanna, havia de perdoar-me, se visse como eu padeço, havia de perdoar-me, firmemente o creio.

Eu, sem querer, despedacei o seu coração, isolei a sua vida de todos os prazeres.

Mas eu não era criminoso... Agora acredita no que lhe digo, não é verdade? Acredite, porque o homem que lhe assevera o que está escrevendo, não tarda que morra.

Eu entrei na vida pela porta da deshonra... Quando soube o nome do homem á quem devo a vida, fiquei por instantes como que assombrado e anniquilado. Eu não sou affeito ás lutas, sei apenas resignar-me e padecer. Acreditei, porém, n'algum engano muito possivel, e quiz eu proprio orientar-me á respeito da vergonha do meu nascimento.

Ah! chamo á Deus por testemunha do que vou dizer-lhe, mas olhe Joanna, a idéa que me dominava, que me impellia, inspirava-se mais dos seus padecimentos, do que dos meus; ao fim das minhas investigações esperava mais encontrar o socego e a paz para Joanna, do que a honra para mim.

Sei agora toda a dolorosa verdade, e devo confessar-lh'o, não me sinto com valor para amaldiçoar o desgraçado á quem devo os mais horriveis pezares que é possivel atormentarem o coração de um homem.

Quiz vê-lo.

Fui a Brest; entrei naquella abominanda sentina do crime que se chama—*As galés*... e confrangio-se-me o coração dolorosamente quando bati com a vista nelle, assentado, cabisbaixo, taciturno, pensativo, sumido no recanto mais afastado da sala immensa!

Passei por ao pé delle... não me vio...

Quando á noute voltei para a mina hospedaria, atirei comigo para cima da cama, e desfiz-me em choro...

Fez-me muito mal ver aquelle homem!

Se elle aqui estivesse agora, não teria forças para o repellir.

E se algum dia o encontrar, Joanna, como ultima recordação do meu amor, como derradeiro tributo á minha memoria,—diga-lhe que morri com a palavra—*perdão*—entre os labios.

Ah! Elle tambem me amava bastante!

Moro ha poucos mezes n'uma cazinha que se ergue á beira do bosque, á pouca distancia de Bondy.

Bem conhece a casa de que fallo... Aqui nos demoramos alguns mezes, e parece-me encontrar ainda nella como que uma recordação dos nossos passeios de outr'ora, como que um abençoado perfume dos nossos amores.

Lembra-se, Joanna, daquelle livro de Gœthe, que liamos juntos, e que tantas lagrimas e tão suaves, lhe fez derramar?

Rebellava-se o seu espirito, recto e são, só com a idéa de que Werther ia pedir á morte o fim dos tormentos que lhe infligia um amor sem nenhuma esperança.

Matava-se elle, o desgraçado, sem attentar em que o mesmo golpe ia despedaçar o coração de Carlota, entregando-lhe a vida á todas as perturbações e talvez á todos os remorsos.

Ah! Tinha razão, Joanna. Ha certas acções que nunca deixam de ser criminosas, sejam quaes forem os motivos que as determinam.

Grande, incommensuravel tem sido tambem a minha desesperança, e todavia, cada vez que a idéa do suicidio me tem occorrido, repelli-a sempre com energia.

Mas porque lhe fallo eu agora disto tudo?

E' esta paizagem encantadora que tenho diante dos olhos, que me está lembrando o retiro onde Werther conheceu Carlota.

Nesta hora em que lhe escrevo, o que menos me commove é o livro que juntos e abraçados nós liamos ao luar.

Tem corrido para mim alguns dias bem felizes desde que me decidi a vir viver para aqui.

Resde nestes sitios todo o passado de nós ambos.

Parece-me que tenho um livro aberto diante de mim.

Basta-me folhea-lo para nelle encontrar as santas commoções que conservei do nosso amor.

Avisto daqui o lugar onde pela primeira vez a encontrei.

Era uma formosa manhãa do mez de maio.

Oh! Joanna! Lembra-se ainda?...

Eu nunca o esquecerei!

Por cima dos nossos risonhos semblantes, estendia o céo um lindo cortinado azul, franjado de nuvens brancas. A brisa corria embalsamada dos perfumes da primavera, e açoutava-nos brandamente os cabellos... Aqui e acolá, pousando nos ramos verdes das arvores floridas, descantavam alegremente as avezinhas da campina.

Nas alamedas tudo era sombra; toda a natureza parecia sorrir, cheia de vida e de amor, como cheios de amor e de vida nós tinhamos os peitos.

Tu, Joanna, estavas n'um jardim. E eu á poucos passos por traz de ti.

Apinhavam-se á roda de ti as tuas companheiras de passeio; chegavam-me aos ouvidos as estridentes risadas de todas; mas entre aquellas vozes de raparigas, misturadas e envolvidas todas no mesmo sentimento de louca alegria, só uma voz eu destinguia, porque me impressionava como nenhuma...

Era a tua!...

Depois, dalli á um pedacinho...—disse eu não sei que palavras em voz mais alta—e todo o ranchinho de raparigas parou; voltaste-te de repente... e encontraram-se os nossos olhos.

Oh! Joanna! Joanna! Era o nosso primeiro olhar... e parece-me que naquelle instante te entregaste toda á mim, como eu me entregue todo á ti!...

Estavam á roda de ti mais cinco raparigas, que todas ellas, provavelmente, haviam de ter o esplendor e os attractivos da mocidade.

Não as vi.

Só te vi á ti.

Tinhas um vestido branco, que desenhava a tua encantadora cinturinha. Os teus cabellos, dispersos pelo vento, agitavam-se e espalhavam-se pelos teus hombros, tinhas nas faces um vivo carmim, e a commovida perturbação dos teus olhos, augmentava ainda mais um encanto ás mil graças que em ti se reuniam!

O homem não tem na vida duas horas como aquellas, e essa recordação faz vibrar ainda toda a minha alma.

Desde esse dia, fui feliz como n'um sonho!

Primeiro vi-te poucas vezes—depois vi-te todos os dias.

Nada tenho esquecido dessa época, a melhor e a mais formosa de toda a minha vida.

Cada dia se senhoreava mais de mim o amor que tu me inspiravas, e eu via nascer em ti, nascer vagamente, o timido e casto sentimento, que ao depois se havia de mudar n'um sentimento mais suave.

Uma tarde, voltavamos do nosso passeio aos arredores do bosque.

Iamos sozinhos.

Contava-te eu toda a minha existencia, dizia-te quanto já tinha padecido e quão triste destino me reservava o futuro.

Nada te tinha occultado do meu passado mysterioso, da minha infancia, que não tivera as caricias da mãi, da minha mocidade que não tivera guia nem conselheiro..

Espraiava-se o meu coração ao fallar-te, e pareceu-me que havias de comprehender-me e lastimar-me...

Tu, não obstante, emmudecias e receei por instantes que fosseis indifferente ás minhas confidencias!...

De repente, cahio sobre a minha mão uma lagrima dos teus olhos!

Uma lagrima!

Lagrima ardente, sincera, lagrima de commiseração e de amor!

Eu não ousava acreditar semelhante cousa...

Olhei para ti,—choravas!...

— Então ama-me, Joanna! bradei eu, assombrado de tamanha felicidade

— Sim, Raymundo... sim, amo-o!...

Foi a tua unica resposta...

Chegavamos ao fim do nosso passeio.

Deixaste vivamente o meu braço, fugiste para casa de teu tio, e eu, incerto, perturbado, fiquei immovel e mudo á entrada da porta, perguntando á mim mesmo se era ainda deste mundo, ou se tudo aquillo não seria um sonho insensato e incrivel!

Mas do que serve trazer agora á imaginação todas estas recordações.

Ah! Só eu acho nellas ainda algum encanto.

Tu, Joanna, tu esqueceste esses dias do nosso passado, das nossas alegrias, das nossas felicidades e todo o teu amor ficou sepulto na espantosa catastrophe que nos havia de separar para sempre.

Onde estás agora, Joanna? Que farás na hora bem proxima em que vou morrer?

Isso é uma fraqueza, sem nenhuma duvida... para que hei de defender-me?.. Mas, apezar de todo o mal que eu tenha podido fazer-te... ser-me-hia suprema consolação que chorasses a minha morte!

Quando leres estas linhas, Joanna, já eu não serei deste mundo.

E tu ficarás livre...

Tento muitas vezes estender a vista para além do tumulo, e então pergunto entre mim qual será o sentimento que despertará em ti a noticia da minha morte.

Ah! conheço bem o teu coração... tenho a certeza de que me has de chorar.

Depois... nada mais vejo...

Deus te dará de certo a felicidade e não ha ninguem que mais ardentemente deseje do que eu o ver-te feliz.

Sinto, porém, uns singulares estremecimentos, quando penso que poderás encontrar essa felicidade n'outro amor...

Pois seria isso possivel!... tu... santo Deus... tu! que eu tanto amei... que tanto amo ainda!...

Nem quero pensar nisso!

Estremece ao menos a recordação do meu nome, Joanna! E' a minha ultima supplica.

E crê no que te diz um moribundo:—nunca serias amada como por mim, mais santa e profundamente!...

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DO DUQUE DE CAXIAS

ILEGÍVEL